

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Março de 2022

Ciclovía da Vida: obras começam a ser executadas sobre o mar

O anteprojeto da Ciclovía da Vida foi apresentado em 2019 pelo Governo do Estado, como uma das obras prioritárias na área da mobilidade

>>>O governador do Estado, Renato Casagrande, acompanhou, na manhã da última sexta-feira (11), a execução dos trabalhos de ampliação da Terceira Ponte e construção da Ciclovía da Vida, no canteiro de obras localizado em Vitória. Com o ritmo acelerado, a montagem da Ciclovía da Vida alcançou o trecho do

mar, no sentido Vitória x Vila Velha, o que corresponde a estrutura de “caixão perdido de concreto” da ponte. No momento, as obras contam com quatro frentes de trabalho – duas no sentido Vitória x Vila Velha e duas no sentido contrário. No total, a Ciclovía da vida já possui 2,5 km de extensão fixadas à ponte. **Página 3**



>>> Com o ritmo acelerado, a montagem da Ciclovía da Vida alcançou o trecho do mar, no sentido Vitória x Vila Velha, o que corresponde a estrutura de “caixão perdido de concreto” da ponte



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR

JACQUELINE MORAES DA SILVA
VICE-GOVERNADORA

II Secretários de Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Governo
seg.es.gov.br

VITOR AMORIM DE ANGELO
Educação
sedu.es.gov.br

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
seama.es.gov.br

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Esportes e Lazer
sesport.es.gov.br

MARCELO CALMON DIAS
Gestão e Recursos Humanos
seger.es.gov.br

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Saúde
saude.es.gov.br

PAULO ROBERTO FOLETTO
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura
e Pesca
seag.es.gov.br

LENISE MENEZES LOUREIRO
Turismo
setur.es.gov.br

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Fazenda
fazenda.es.gov.br

CEL. ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Segurança Pública e Defesa Social
sesp.es.gov.br

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano
sedurb.es.gov.br

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social
secom.es.gov.br

GILSON DANIEL BATISTA
Economia e Planejamento
planejamento.es.gov.br

MARCELO PAIVA DE MELLO
Justiça
sejus.es.gov.br

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Cultura
secult.es.gov.br

FÁBIO NEY DAMASCENO
Mobilidade e Infraestrutura
semobi.es.gov.br

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador Geral do Estado
pge.es.gov.br

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
setades.es.gov.br

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Desenvolvimento Econômico
sectides.es.gov.br

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Casa Civil
casacivil.es.gov.br

EDMAR MOREIRA CAMATA
Controle e Transparência
secont.es.gov.br

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Direitos Humanos
sedh.es.gov.br

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR
Casa Militar
casamilitar.es.gov.br

II Assembleia Legislativa

ERICK MUSSO
Presidente / 3382-3590

MARCELO SANTOS
Primeiro Vice-presidente / 3382-5206

II Tribunal de Justiça

FABIO CLEM DE OLIVEIRA
Presidente / 3334-2006

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
Vice-presidente / 3334-2190

II Ministério Público Estadual

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
Procuradora-Geral de Justiça / 3194-4510

JOSEMAR MOREIRA - Subprocurador-Geral
de Justiça Judicial / 3194-5103

II Tribunal de Contas

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente / 3334-7712

RODRIGO COELHO DO CARMO
Vice-presidente / 3334-7701

II Defensoria Pública

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral / 3198-3300

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Subdefensor Público-Geral / 3198-3300

II Autarquias, Órgãos e Empresas Públicas

ADERES /
Diretor-geral: Alberto Farias Gavini Filho

FAMES /
Diretor-geral: Fabiano Araújo Costa

IPEM-ES /
Diretor-geral: Rogério Pinheiro

INOVA CAPIXABA /
Diretor-presidente: Rafael Amorim Ricardo

AGERH /
Diretor-presidente: Fabio Ahnert

FAPES /
Diretor-presidente: Cristina Engel de Alvarez

PCES /
Delegado-geral: José Darcy Santos Arruda

BANDES /
Diretor-presidente: Munir Abud

ARSP /
Diretor-geral: Joana Moraes Resende Magella

IASES /
Diretor-presidente: Fábio Modesto de Amorim Filho

PMES /
Comandante-Geral: Cel. Douglas Caus

BANESTES /
Diretor-presidente: José Amarildo Casagrande

APEES /
Diretor-geral: Cilmar Franceschetto

IDAF /
Diretor-presidente: Mário Stella Cassa Louzada

JUNTA COMERCIAL /
Presidente: Carlos Roberto Rafael

CEASA /
Diretor-presidente: Guilherme Gomes de Souza

CBMES / Comandante-geral Coronel BM:
Alexandre dos Santos Cerqueira

IEMA /
Diretor-presidente: Alaimar Fiuza

PRODEST /
Diretor-presidente: Marcelo Azevedo Cornélio

CESAN /
Diretor-presidente: Carlos Aurélio Linhalis

DER-ES /
Diretor-geral: Luiz Cesar Maretto Coura

IJSN / Diretor-presidente:
Daniel Ricardo de Castro Cerqueira

RTVES /
Diretor-presidente: Igor Pontini Mesquita

CETURB /
Diretor-presidente: Rafael Trés

DETRAN/ES /
Diretor-geral: Givaldo Vieira

INCAPER /
Diretor-presidente: Antônio Carlos Machado

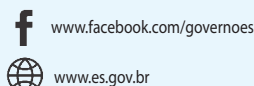
PROCON /
Diretor-presidente: Rogério da Silva Athayde

ESESP /
Diretora-geral: Nelci do Belém Gazzoni

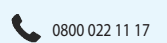
IPAJM / Presidente Executivo:
José Elias do Nascimento Marçal

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR /
Secretário: Valésia Perozini

GOVERNO ONLINE



OUVIDORIA



IMPrensa Oficial DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

DIRETORIA

LINDOMAR GOMES
Diretor-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto, Vitória/ES
CEP: 29055-130, Telefones: (27) 3636-6929 / (27) 3636-6900 / (27) 3636-6932

Os textos publicados são produzidos pela Rede de Comunicação do Governo do Espírito Santo.

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensa Oficial



AÇÕES DE GOVERNO

Ciclovía da Vida: obras começam a ser executadas sobre o mar

O anteprojeto da Ciclovía da Vida foi apresentado em 2019 pelo Governo do Estado, como uma das obras prioritárias na área da mobilidade

FOTOS: HÉLIO FILHO / SECOM



>>> Com o ritmo acelerado, a montagem da Ciclovía da Vida alcançou o trecho do mar, no sentido Vitória x Vila Velha, o que corresponde a estrutura de “caixão perdido de concreto” da ponte

O governador do Estado, Renato Casagrande, acompanhou, na manhã da última sexta-feira (11), a execução dos trabalhos de ampliação da Terceira Ponte e construção da Ciclovía da Vida, no canteiro de obras localizado em Vitória. Com o ritmo acelerado, a montagem da Ciclovía da Vida alcançou o trecho do mar, no sentido Vitória x Vila Velha, o que corresponde a estrutura de “caixão perdido de concreto” da ponte.

No momento, as obras contam com quatro frentes de trabalho – duas no sentido Vitória x Vila Velha e duas no sentido contrário. No total, a Ciclovía da vida já possui 2,5 km de extensão fixadas à ponte. Também já foram iniciados os trabalhos de ampliação da ponte, no trecho Vila Velha x Vitória.

O anteprojeto da Ciclovía da Vida foi apresentado em 2019 pelo Governo do Estado, como uma das obras prioritárias na área da mobilidade. Os trabalhos estão sendo executados pelo Consórcio Ferreira Guedes Metalvix, pelo valor de R\$ 127 milhões, com prazo de três anos, sendo que os primeiros seis meses foram dedicados aos projetos.

O secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, Fábio Damasceno, também acompanhou a visita técnica. “As obras estão avançando num bom ritmo e chegamos agora a mais uma fase que é o trabalho sobre o mar. Isso é fruto de um forte trabalho de planejamento, tanto do Estado quanto das empresas envolvidas neste projeto, que têm um corpo técnico muito qualificado e preparado para lidar com um desafio como este”, destacou.

OBRAS - A instalação de uma barreira de proteção na Terceira Ponte vinha sendo debatida e reivindicada pela sociedade capixaba, sobretudo nos últimos anos. Outra reivindicação antiga era a inclusão de uma ciclovía para que a travessia entre os municípios de Vitória e Vila Velha também pudesse ser realizada por ciclistas.

A estrutura que será anexada à ponte nos dois sentidos, como forma de impedir o suicídio, contará com uma grade antiescalada para a proteção, com altura de três metros e uma pista de ciclovía, com pavimento asfáltico de três metros de largura.

“Essa obra será um marco de engenharia no Brasil. Já estamos quase na metade da ciclovía. Os trabalhos estão se desenvolvendo muito bem. A obra segue com boa velocidade e vamos entregá-la dentro do prazo, em março de 2023. É uma oportunidade para quem quer pedalar e também contemplar essa que é uma das paisagens mais bonitas do mundo. Além de ajudar na mobilidade urbana, essa estrutura também visa a proteger as pessoas que passam por dificuldades e acabam infelizmente usando a ponte para tirar a própria vida.

Renato Casagrande
Governador

Próximo ao vão central, a estrutura da ciclovía terá um alargamento chegando a seis metros e funcionará como uma espécie de mirante. Neste ponto, parte da grade antiescalada será substituída por vidro. As pistas serão de sentido único: uma para Vitória e uma para Vila Velha.

AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE - Além da ciclovía, a Terceira Ponte ganhará mais uma faixa em cada sentido, ficando com seis faixas no total. Assim, a capacidade de fluxo de veículos na ponte será aumentada em torno 40%. Hoje, a ponte tem quatro pistas, sendo duas para cada sentido.

Para a inclusão das novas faixas, as pistas existentes vão ficar mais estreitas e as proteções central e laterais também serão estreitadas. As pistas laterais serão de uso exclusivo de transporte coletivo e passarão a ter 3,10 metros cada. Já as pistas no meio serão para automóveis e terão 2,80 metros cada. A simulação do projeto mostrou eficiência e melhoria do trânsito em todos os horários.

PROGRAMAÇÃO

Governador participa da abertura da 3ª Festa da Criatividade

A 3ª edição da Festa da Criatividade aconteceu de forma híbrida nos dias 10, 11 e 12 de março de 2022, na sede do Sebrae-ES

HÉLIO FILHO / SECOM



“ A cultura é uma atividade que se entrelaça e se expande junto com a área tecnológica, o meio ambiente e a preservação dos direitos humanos, criando um pilar forte de cidadania. Nosso desejo é que a gente possa fazer essa transversalidade cultural interagindo com todas as atividades, dando dinamismo e enriquecendo a sociedade capixaba.

Renato Casagrande
Governador

>>> A Festa da Criatividade é um evento técnico-científico que faz parte do Projeto Hub Criativo, coordenado pela Gerência de Economia Criativa (Gecria) da Secult e está inserido dentro do ES+CRIATIVO

O governador do Estado, Renato Casagrande, participou, na noite da última quinta-feira (10), da abertura da 3ª edição da Festa da Criatividade, realizada pela Secretaria da Cultura (Secult) em conjunto com a Mobilização Capixaba pela Inovação (MCI). O evento foi encerrado no último sábado (12) com uma ampla programação, que incluiu rodadas de negócios, debates, shows, oficinas e um seminário internacional.

“A cultura é uma atividade que se entrelaça e se expande junto com a área tecnológica, o meio ambiente e a preservação dos direitos humanos, criando um pilar forte de cidadania. Nosso desejo é que a gente possa fazer essa transversalidade cultural interagindo com todas as atividades, dando dinamismo e enriquecendo a sociedade capixaba”, pontuou o governador durante a mesa de abertura do evento.

Casagrande prosseguiu: “Como seria bom se tivéssemos uma política cultural mais presente no Brasil, onde não precisássemos discutir questões, como a obrigatoriedade de passaporte vacinal, mas sim a confiança nas evidências científicas. É motivo de grande alegria que a possa ser sediar a terceira edição desta Festa da Criatividade aqui no Espírito Santo.”

A programação contou com rodadas de negócios, debates e seminário internacional. O estado de emergência cultural, os horizontes da retomada da cultura, criatividade e liberdade, enraizamento e transcendência, abordando o fortalecimento da ancestralidade e da diversidade cultural para estimular a criatividade estiveram entre os temas discutidos.

A Festa da Criatividade é um evento técnico-científico que faz parte do

Projeto Hub Criativo, coordenado pela Gerência de Economia Criativa (Gecria) da Secult e está inserido dentro do ES+CRIATIVO, um programa estadual de desenvolvimento da economia criativa no Espírito Santo incorporado ao Plano Plurianual do Governo do Estado.

“Com a nossa terceira Festa da Criatividade, nós integramos as diversas políticas públicas e a diversidade da nossa cultura às mais urgentes discussões contemporâneas de nosso campo. Sabemos que a Economia Criativa é altamente transformadora em termos de geração de renda, criação de empregos e receitas de exportação. Vamos ver isso na prática em nossos três dias de evento”, disse o secretário de Estado da Cultura, Fabricio Noronha.

De acordo com a diretora-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), Cristina Engel, a criatividade, liberdade e inovação são interligadas e imprescindíveis na vida de todos e na cultura têm uma forte presença. Segundo ela, a Fapes tem um importante papel no programa por meio do apoio ao projeto Hub da Inovação.

“Entre outras importantes contribuições, irá possibilitar a implementação do Observatório da Economia Criativa, gerando dados fundamentais para o avanço do conhecimento e, também, fornecendo informações que podem subsidiar as tomadas de decisão em relação às necessidades do setor e às políticas públicas correlacionadas”, afirmou Cristina Engel.

A 3ª edição da Festa da Criatividade aconteceu de forma híbrida nos dias 10, 11 e 12 de março de 2022, na sede do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-ES), na Enseada do Suá, em Vitória.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Governador atualiza medidas de enfrentamento à pandemia no ES

Em decorrência da queda dos indicadores da doença, Casagrande anunciou o retorno da classificação de Risco Muito Baixo

HÉLIO FILHO / SECOM



>>> Nas microrregiões classificadas em Risco Muito Baixo, o uso da máscara é apenas recomendado, sendo obrigatório apenas para pessoas que testaram positivo para a Covid

O governador do Espírito Santo, Renato Casagrande, anunciou, na última sexta-feira (11), a atualização das medidas qualificadas de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Em decorrência da queda dos indicadores da doença, Casagrande anunciou o retorno da classificação de Risco Muito Baixo, a partir desta semana.

Além disso, não haverá obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes abertos nos municípios em Risco Baixo, de acordo com o Mapa de Risco da Covid-19, sendo mantida a exigência somente em locais fechados. A exigência do uso de máscaras segue nos municípios classificados em Risco Moderado.

Nas microrregiões classificadas em Risco Muito Baixo, o uso da máscara é apenas recomendado, sendo obrigatório apenas para pessoas que testaram positivo para a Covid. Também não haverá mais a exigência da apresentação do passaporte vacinal.

“ Desde o início da pandemia, temos nos orientado com base nas evidências científicas e em critérios técnicos, de forma bem objetiva, mesmo sofrendo pressões políticas e de grupos da sociedade. Quem governa precisa tomar decisões, que nem sempre são simpáticas, mas que são necessárias. Além da minha fé em Deus, me orientei também por essas evidências científicas e a opinião de especialistas de dentro e fora do Governo. Nesses mais de dois anos de enfrentamento, sou muito grato a todos que nos ajudaram nesse trabalho de salvar vidas. Agradeço a todos os capixabas e que a gente possa continuar dando passos adiante.

Renato Casagrande - Governador

INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO

Governo do Estado autoriza reforma e ampliação de escola estadual na Serra

O governador assinou a Ordem de Serviço para execução das obras de reforma e ampliação da EEEFM Arlindo Ferreira Lopes



HÉLIO FILHO / SECOM-ES

>>> Com investimento de R\$ 6,5 milhões, as intervenções fazem parte do processo de melhoria das edificações escolares da Rede Estadual de Ensino

O governador do Estado, Renato Casagrande, assinou, na última sexta-feira (11), a Ordem de Serviço para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio (EEEFM) Arlindo Ferreira Lopes, localizada no bairro Boa Vista II, na Serra. Com investimento de R\$ 6,5 milhões, as intervenções fazem parte do processo de melhoria das edificações escolares da Rede Estadual de Ensino.

A obra contemplará melhorias na biblioteca, pátio coberto e descoberto, além de refeitório, sala multiuso, laboratório de química/biologia, laboratório

de matemática/física, sala de recursos especiais, laboratório de informática, ambiente administrativo e salas de aula.

O secretário de Estado da Educação, Vitor de Angelo, falou sobre a alegria em acompanhar tantos investimentos na área. “Estamos finalizando a semana com uma boa notícia para a Educação na Serra. Vamos reformar uma importante escola da região, que é a Arlindo Ferreira Lopes. Na próxima semana, vamos assinar mais duas ordens de serviço para reforma e ampliação de mais duas escolas da Rede Estadual no município”, comentou.



“Um dos pilares do nosso governo é o investimento na educação. Sempre digo que o melhor lugar do mundo é a nossa casa e o segundo é a nossa escola. Vamos transformar esta escola na melhor escola do mundo. Transformamos uma escola quando oferecemos uma estrutura de qualidade, com bons laboratórios e o uso da tecnologia. Somos o Estado que mais investiu em educação durante a pandemia. Ainda temos muito trabalho pela frente devido ao que perdemos na pandemia. Mas vamos seguir realizando o sonho dos nossos alunos e dando cada vez mais condições à nossa comunidade escolar.

Renato Casagrande - Governador

OPORTUNIDADE

Inscrições abertas para 800 vagas do Pronatec Jovem FIC On-line

São 11 opções de cursos com carga horária que varia entre 160 e 240 horas. Todos os cursos são on-line

DIVULGAÇÃO / SECTIDES



>>> Para participar do processo seletivo, o candidato deve acessar o SITE, seguir as orientações contidas no Edital, preencher o formulário de cadastro no endereço eletrônico e, em seguida, realizar a INSCRIÇÃO ON-LINE

Estão abertas as inscrições para 800 vagas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade de Educação a Distância (EaD). O programa é gerenciado pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento (Sectides).

A inscrição pode ser feita no site www.inovacoedesenvolvimento.es.gov.br, no item "Educação Profissional > Pronatec". O prazo de inscrição termina no próximo dia 24 de março de 2022. As oportunidades integram a 6ª oferta do Pronatec Jovem FIC On-line e constam no Edital Pronatec Nº 001/2022.

Os cursos são de Agente de Microcrédito, Assistente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Assistente de Despachante Aduaneiro, Assistente

de Faturamento, Assistente de Recursos Humanos, Assistente de Secretaria Escolar, Balconista de Farmácia, Higienista de Serviços de Saúde, Operador de Supermercados e Promotor de Vendas.

Os interessados devem estar atentos aos requisitos de escolaridade e idade mínima, pois variam de acordo com o curso escolhido. As informações constam no Edital Pronatec Nº 001/2022, no Anexo I. No ato da inscrição, o candidato poderá realizar uma inscrição por CPF e e-mail em um único curso.

A classificação será realizada de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos que atenderem às condições do Edital. A lista dos candidatos classificados será divulgada no dia 07 de abril de 2022. Já a lista de suplentes e desclassificados no dia 25 de abril de 2022.

PROGRAMAÇÃO

■ TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 / NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

05H30 – INGLÊS COM MÚSICA III	FURY
06H30 – ENERGIA	18H00 – THE NEXT STEP
07H00 – COCORICÓ	18H30 – SHOW DE ESPORTE
07H15 – VAMOS BRINCAR	19H00 – CAPIXABÃO 2022 – 7º
07H30 – PEPPA PIG IV	RODADA CTE COLATINA X ESTRELA DO NORTE C AO VIVO
07H45 – KID & CATS	21H00 – JORNAL DA CULTURA
07H50 – BUBU E AS CORUJINHAS II	22H00 – RODA VIVA
08H00 – QUINTAL DA CULTURA	23H45 – SR. BRASIL
08H55 – IMA CULTURAL	00H45 – REPERTÓRIO POPULAR
12H00 – JORNAL DA TARDE	01H45 – CONTOS DA MEIA NOITE - APOLOGO BRASILEIRO SEM VEU DE ALEGORIA
12H45 – JORNAL DO MEIO-DIA	02H00 – JORNAL DA CULTURA
13H15 – PEQUENAS AVENTUREIRAS	03H00 – SAÚDE BRASIL – FISSURA LABIOPALATINA (LÁBIO LEPORINO)
13H20 – SUPER GROVER 2.0	03H30 – CABARET LITERÁRIO
13H30 – IMA CULTURAL	04H30 – LETRA LIVRE
14H00 – QUINTAL DA CULTURA	
16H45 – TURMA DA MÔNICA I	
17H00 – O MUNDO DE MIA (I)	
17H30 – POWER RANGERS DINO	

PREVISÃO



DO TEMPO

Segunda-feira com sol e variação de nuvens em todo o Estado. Chuva rápida em alguns momentos do dia na região Nordeste, com aberturas de nuvens nos demais períodos. Nas demais regiões capixabas, o tempo segue com variação de nebulosidade, mas sem previsão de chuva.

Mais informações: incaper.es.gov.br

MICRORREGIÃO CENTRAL SERRANA

Governador anuncia R\$ 9 milhões em investimentos em Santa Teresa

O governador esteve em Santa Teresa para o anúncio de investimentos em infraestrutura, educação e assistência social

 Confira a matéria completa



>>> O Município de Santa Teresa está recebendo mais R\$ 500 mil para elaboração da carteira de projetos estruturantes, mesmo valor que está sendo disponibilizado pelo Governo do Estado para todos os 78 municípios capixabas

O governador do Estado, Renato Casagrande, esteve, na manhã do último sábado (12), no município de Santa Teresa, na microrregião Central Serrana, para o anúncio de novos investimentos nas áreas de infraestrutura, educação e assistência social, na ordem de R\$ 9 milhões. Ainda durante a agenda, o governador fez a entrega de materiais esportivos e anunciou a reformulação do Bolsa Capixaba, maior programa de transferência de renda do Espírito Santo.

“Essa data é mais do que especial. Em nome do município de Santa Teresa, quero agradecer ao Governo do Estado, para que pudéssemos entregar obras para garantir qualidade de vida ao cidadão. O senhor cuida das pessoas e cuida das nossas cidades”, completou o prefeito Kleber Médici.

Na área de infraestrutura, o Governo do Estado, por meio do Fundo Cidades, repassou R\$ 6,4 milhões para a realização de obras de drenagem e pavimentação asfáltica de trechos da Rua Principal da comunidade de Várzea Alegre, no distrito de Alto Santa Maria, além das ruas Primeiro Centenário e Euclides Médici, no bairro Alvorada, na Rua Hilário Pasolini, em Dois Pinheiros, na Rua das Acácias, no Jardim da Montanha, e na Rua Bernardino Monteiro, no bairro Centenário, todas localizadas na sede do município. Também está prevista a realização de reforma da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR).

O Município de Santa Teresa está recebendo mais R\$ 500 mil para elaboração da carteira de projetos estruturantes, mesmo valor que está sendo disponibilizado pelo Governo do Estado para todos os 78 municípios capixabas. “Com suas carteiras de projetos, as prefeituras terão mais facilidade para captar recursos dos governos Estadual e Federal, e também de outras fontes diversas para execução de obras que beneficiarão diretamente a população das nossas cidades”, afirmou o secretário de Estado de Economia e Planejamento, Gilson Daniel.

Na educação, o governador Casagrande assinou a autorização para publicação do edital para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil (EMEI) Emilinha. O Estado vai repassar R\$ 1,14 milhão para execução das intervenções que vão permitir a ampliação de 76 vagas na rede pública municipal de Santa Teresa, totalizando 192 vagas no Ensino Infantil (para crianças de 1 a 3 anos).

“Minha experiência na política ajuda a enfrentar os momentos de dificuldades. Ainda assim, estamos fazendo uma quantidade enorme de investimentos e faremos muito mais. O Espírito Santo de hoje é o mesmo de sempre. Algumas pessoas podem se perguntar o porquê de agora estarmos com tantas realizações aqui em Santa Teresa e em toda região. Eu respondo: o que temos de diferente é que conseguimos um ambiente político-institucional para que a gente possa fazer as coisas. Minha equipe gosta de trabalhar, produzir e realizar entregas. Estamos realizando obras, transformando sonhos em realidade e vamos continuar dando passos adiante.

Renato Casagrande - Governador

Entre as principais intervenções estão: a reforma de todos os ambientes do térreo (salas de aula, brinquedoteca, secretaria, sala de direção e de professores, área de circulação, banheiros, entre outros). A ampliação será realizada na cozinha, pátio, refeitório, berçários, lavabos, depósitos, almoxarifado e área de circulação.

Também foi assinada a Ordem de Serviço para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) do município. O novo equipamento socioassistencial será construído no Centro, com recursos estaduais no valor de R\$ 1 milhão. O Creas é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Durante a agenda, foram entregues cestas do programa Compra Direta de Alimentos (CDA), que teve repasse de R\$ 97,5 mil ao Município, contemplando 15 agricultores familiares do território. A produção de alimentos dessas propriedades, adquiridas pela Prefeitura com financiamento do Estado, será doada para três unidades receptoras que acompanham as famílias mais vulneráveis de Santa Teresa: Centro de Referência de Assistência Social (Cras); Associação Pestalozzi de Santa Teresa; e o Hospital Madre Regina Protmann



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 365-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Homologa sumariamente o Decreto Municipal n.º 1648 de 22 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto n.º 1655, de 07 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por desastre.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 694, de 08.05.2013, e em conformidade com as informações constantes do Processo n.º 2022-GXHMT,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado sumariamente o Decreto Municipal n.º 1648 de 22 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto n.º 1655, de 07 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por Tempestade Local/Convectiva

- Chuvas Intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4 - Portaria do MDR n.º 260/2022).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação sumária, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de Homologação sumária entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado, retroagindo os seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 814744

DECRETO Nº 366-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de Constituição de servidão administrativa, área de terra urbana destinada à implantação da rede coletora de esgoto bruto em Concha D'oustra - Área IV, Parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Guarapari /ES.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, da Lei n.º 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto n.º 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas no processo n.º 2022-FTK1W7,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de constituição de servidão administrativa área de terra situada em zona urbana, com acesso pela Rua Projetada, na região de Concha D'oustra no Bairro Kubistchek na sede de Guarapari/ES, referenciada na planta n.º A-052-000-99-1-XX-0180 e no Descritivo Técnico A-052-000-99-1-MD-0028; de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes na área de terra referida no artigo anterior.

Art. 3º A constituição da servidão administrativa será promovida, amigável ou judicialmente,

pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º As despesas com a servidão correrão por conta da dotação orçamentária CESAN O.VIT. OG.12.01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

I - ÁREA DE SERVIDÃO:

I.1) Área - IV - Planta: A-052-000-99-1-XX-0180

Descritivo Técnico: A-052-000-99-1-MD-0028

PROPRIETÁRIO: Sr. CARLOS ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA E OU "A QUEM DE DIREITO".

Servidão área IV: formada por uma figura geométrica irregular, com 6 (Seis) lados, perfazendo um perímetro de 56,50 (Cinquenta e seis inteiros e cinquenta centésimos) metros, com uma área total de 52,49 (Cinquenta e dois inteiros e quarenta e nove centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

DADOS PARA LOCAÇÃO (ÁREA IV)									
VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS		
	N	E		N	E		N	E	
P	7.712.569,7675	341.197,5926	R	7.712.565,4430	341.198,6500	T	7.712.544,3778	341.190,7234	
Q	7.712.569,1028	341.199,4919	S	7.712.543,8328	341.192,6477	U	7.712.565,9351	341.196,7109	
ÁREA = 52,49m²					PERÍMETRO = 56,50m				

Esta área de terra limita-se a LESTE com as terras de mesmo proprietário Sr. CARLOS ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA e/ou "a quem de direito".

NORTE Caracterizado pelos P a Q, medindo 2,01 (Dois inteiros e um centésimo) metros, divisando com a propriedade da Sr.ª Alaide Moreira da Silva e ou "a quem de direito".

SUL Caracterizado pelos vértices S a T, medindo 2,00 (Dois inteiros) metros, divisando com a Rua Projetada.

LESTE Caracterizado pelos vértices Q a S, medindo 26,19 (Vinte e seis inteiros e dezenove centésimos) metros lineares.

OESTE Caracterizado T a U, medindo 22,37 (Vinte e dois inteiros e trinta e sete centésimos) metros, divisando com a propriedade do Sr.ª Karina Ramos de Oliveira e ou "a quem de direito".

Caracterizado U a P, medindo 3,93 (Três inteiros e noventa e três centésimos) metros lineares.

Protocolo 814745

DECRETO Nº 367-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2021-796XT, e a decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 5000469-93.2022.8.08.0000; resolve:

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 2473-S, publicado em 29 de novembro de 2021, que nomeou o candidato

MATTEUS BRITO DE SOUZA CHAVES, no cargo de Investigador de Polícia, do quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 814746

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.**DECRETO Nº 368-S, DE 11.03.2022.**

Designar MIRELLA CARLA MENDES CHRIST para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, no período de 14 de março a 12 de abril de 2022.

Protocolo 814747**DECRETO Nº 369-S, DE 11.03.2022.**

Designar ELTON SIQUEIRA MOURA para responder pelo cargo de Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no período de 14 a 28 de março de 2022.

Protocolo 814748**DECRETO Nº 370-S, DE 11.03.2022.**

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JANE MARA BOLDT**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria da Casa Civil - SCV.

Protocolo 814749**DECRETO Nº 371-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Abre à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.423.400,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2022-1DR3S;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.423.400,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 na fonte 0107 - Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

GILSON DANIEL BATISTA
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36101	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
17.512.0054.5531	FOMENTO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.50	0307	2.423.400
TOTAL				2.423.400

Protocolo 814755

Secretaria da Casa Civil - SCV -

PORTARIA Nº 09-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **Paulo Marcelo Paranhos Retto de Queiroz**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04**, da Secretaria da Casa Civil a contar de 09.03.2022.

Vitória, 11 de março de 2022.

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Secretário-chefe da Casa Civil

Protocolo 814751

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº 149 10 DE MARÇO DE 2022

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **FRANCISCO DE ASSIS XAVIER**, número funcional 418174/17, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **VALCINEIA SIQUEIRA**, companheira na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 35, inciso II e art. 38 inciso IX, alínea "b", item "6" da LC 282/04, a partir de **10/06/2021. (Processo: 2021.07.0493P.)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 814271

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº 148 08 DE MARÇO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 546 de 02 de abril de 2019, publicada em 04 de abril de 2019 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do ex-segurado **JOÃO BATISTA DE ALCANTARA**, número funcional 814729/1, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **ANDRÉA CALMON GRANTHON DA COSTA DE ALCANTARA**, cônjuge, e a **ADRIEL BEZERRA DE ALCANTARA**, filho maior inválido, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34, inciso I c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 19/08/2018. **(Processo: 83157930)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814272

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº151 10 DE MARÇO DE 2022

TRANSFERIR da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício" o 2º SARGENTO PM **JORGE BASTOS**, n.º funcional 795516/1, a contar de 09/06/2017, conforme disposto no Art. 95, inciso I, da Lei n.º 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar n.º 212/2001, c/c o Art. 26 da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 745/2013 e 747/2013.. **(Processo:30993776.)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814273

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº150 10 DE MARÇO DE 2022

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM, **JORGE LOUREIRO CORRÊA**, nº funcional 795061/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 17/04/2020, conforme disposto no Art. 95 inciso I da Lei nº 3.196/78, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 212/2001, c/c o Art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 745/2013 e 747/2013. **(Processo:29873312)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814280

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº152 10 DE MARÇO DE 2022

TRANSFERIR da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", o CABO PM **JOSÉ MARCELINO VIDAL**, NF 393992/51, a contar de 14/12/2002, conforme disposto no Art. 95, inciso I da Lei n.º 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar n.º 212/2001, c/c o Art. 26 da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 745/2013 e 747/2013. **(Processo:02711125)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814283

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº 0129 11 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2351, de 03 de novembro de 2017, publicada em 29 de novembro de 2017 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, a partir de 12 de junho de 2017, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, ao **PROFESSOR A, V.14**, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ROMILDA CARDOSO E ONOFRE**, Nº Funcional **297188/51**, computados 31 anos, 4 meses e 3 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 **(Processo: 04237811)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814285

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº 0129 11 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2351, de 03 de novembro de 2017, publicada em 29 de novembro de 2017 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, a partir de 12 de junho de 2017, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

Federal, ao PROFESSOR A, V.14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ROMILDA CARDOSO E ONOFRE**, Nº Funcional **297188/51**, computados 31 anos, 4 meses e 3 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 (**Processo: 04237811**)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814288

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº 141 24 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 02 de agosto de 2021, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao Juiz de Direito, J DIR, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET**, Nº Funcional **4143370/1**, computados 37 anos, 6 meses e 3 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (**Processo: 2021.04.1184P**)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814295

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº 130 11 DE FEVEREIRO DE 2022

RETIFICAR A PORTARIA nº 2271, de 18 de outubro de 2010, publicada em 20 de outubro de 2010 e CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 17 de maio de 2010, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao PROFESSOR P V.15, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA ESTER ROLDI MILANEZI**, número funcional 99767/51, computados 34 anos, 01 mês e 12 dias de tempo de contribuição, com provento fixado na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. (**Processo: 00805270**)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814310

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu o benefício, a saber:

PORTARIA Nº 152 11 DE MARÇO DE 2022
CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 11 de maio de 2020, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao PROFESSOR P, V.13, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ROSANE MORAES E SILVA**, Nº Funcional 259436/52, computados 30 anos, 3 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (**Processo: 00365106**)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 814477

A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ANTONIO CARLOS ALVES, processo 2021-54P1H, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 09/09/2019.
Validade: permanente.

2) REGINA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, processo 2022-LQW4, a partir de 30/11/2021, tendo em vista o vencimento do Laudo Médico expirado em 29/11/2021.
Validade: permanente.

3) CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA, processo 2021-75CPQ, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 09/12/2021.
Validade: permanente.

4) EDIMAR JOSE AZEVEDO SARMENTO, processo 2021-VXQC9, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 22/12/2021.
Validade: 22/12/2026.

Protocolo 814347

**Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA
CAPIXABA -**

ERRATA

Na publicação do dia 21 de janeiro de 2022, protocolo 786973, referente a Ordem de Fornecimento Nº 068/2022:

ONDE SE LÊ:

Pregão: nº 012/2021 - ARP nº 024/2021

LEIA-SE:

Pregão: nº 011/2021 - ARP nº 158/2021

Vila Velha/ES, 11 de março de 2022.

Luciana Lopes Pinheiro
Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias.
Fundação iNOVA Capixaba

Protocolo 814743

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº: 001/2022;
Processo E-Docs nº: 2022-8W0CF;
Pregão Eletrônico SECTIDES nº: 007/2021;
Ata de Registro de Preços SECTIDES: 004/2021;
Contratante: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP;
Contratada: DELTA AUTOMOTORES EIRELI;
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) Veículos Automotores sem motorista (MODELO SERVIÇO);
Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Valor Total Estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial;
Dotação Orçamentária: Atividade **10.27.101.04.121.0050.2256**, no Elemento de Despesa **3.3.90.33**, Fonte de Recurso 0101000000 do Orçamento da SEP para o exercício de 2022.
 Vitória/ES, 11 de março de 2022.

GILSON BATISTA DANIEL

Secretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 814672

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**PORTARIA Nº 076-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidor.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e Portaria nº 066-R, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial de 14/04/2020,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, MARIO CARVALHO CALMON JUNIOR, nº funcional 1527703, médico, estatutário, para responder como Responsável Técnico do Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV, em substituição a Daniela Mill Damasceno, afastada em gozo de férias no período de 03/03/2022 a 17/03/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 11 de março de 2022.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado da Atenção à Saúde

Protocolo 814404**PORTARIA Nº 077-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Instituição da Unidade Executora de Controle Interno no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo E-Docs 2021-VTNDG,

RESOLVE

Art.1º ALTERAR, em sua composição a Portaria nº 407-S, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 27/10/2021, que instituiu a **UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO-UECI**, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, para excluir e incluir na função de membro, os servidores abaixo relacionados:

EXCLUIR

Eduardo Ribeiro Rangel
 NF 2478110 - Membro

INCLUIR

Monica Kelley Bottoni de Souza
 NF 3239934 - Membro

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 11 de março de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 814537**CONVOCAÇÃO**

A Presidenta do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, CONVOCA os membros do colegiado para a 229ª Reunião Ordinária do CES, a ser realizada no dia 17 de março de 2022, quinta-feira, no período de 14 às 18 horas, através da plataforma digital Zoom, no endereço:

<https://us02web.zoom.us/j/84401048129?pwd=Qkp1RHZHM1c1dUNpOS9WTng4NmJQT09>
ID da reunião: 844 0104 8129
Senha de acesso: 385402

PAUTA:**1 - Informes, Indicações e Expediente.**

Tempo: 20 minutos

Relatoria: Secretaria Executiva

2 - Aprovação da Ata da 228ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde

Tempo: 10 minutos

Relatoria: Secretaria Executiva

3- Proposta de Resolução para a participação do Conselho Estadual de Saúde no acompanhamento do Programa Desjudicialização do SUS

Tempo: 30 minutos

Relatoria: Mesa Diretora

4 - Apresentação de Balanço das ações da SESA no enfrentamento à pandemia do COVID19

Tempo de apresentação: 30 minutos

Apresentação: Luiz Carlos Reblin - Subsecretário de Vigilância em Saúde da SESA

Relatoria: Mesa Diretora do CES

5- Apresentação dos dados de Ouvidoria do SUS

Tempo: 40 minutos

Apresentação: Rafael Vulpi Caliari- Ouvidor do SUS

Relatoria: Mesa Diretora

6 - Relato das Comissões e Comitês do CES

Tempo: 40 minutos

Relatoria: Coordenadores das Comissões e dos Comitês do CES

Vitória, 11 de março de 2022.**GEIZA PINHEIRO QUARESMA**

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde

Protocolo 814544

PROCESSO Nº 2021-Q9N0T**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 004/2022**OBJETO:** Construção, elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, aprovações legais, obtenção de licenças, montagem e comissionamento dos sistemas do Complexo de Saúde do Norte do Espírito Santo.**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Março/2022 a março/2025**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total da ação é de R\$ 299.738.604,52 (duzentos e noventa e nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:			UG FAVORECIDA:			350201 - DER		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	FONTES	NATUREZA	UGR	PLANO	VALOR
	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	(NOME DAAÇÃO)	RECURSO	DESPESA		ORÇAMENTÁRIO	
2	44901	10.302.0047.1127	Construção do Complexo Regional de Saúde Norte	0104000000 e / o u 0143000017 e/ou outra fonte a ser definida.	4.4.90.39.00 e / o u 4.4.90.51.00	440901	002158 e/ou 002159	R\$ 299.738.604,52

VIGÊNCIA: por 50 meses, a partir da sua assinatura**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2022**ASSINAM:** Pela SESA: NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde e pelo DER/ES: LUIZ CESAR MARETTA COURA - Diretor Geral do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER/ES.**Protocolo 814527****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 635/2022****PROCESSO Nº 2021-VHCSZ****REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2021****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**CONTRATADA:** FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA**CNPJ:** 49.601.107/0001-84**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo Valor R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 20.44.901.10.302.0047.2720, Elemento de Despesa 339030, NE03145 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2022**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado da Atenção à Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FILTRO P/ REMOÇÃO / LEUCOCITOS EM CONCENTRADO DE HEMACIAS	UNIDADE	800	80,00	R\$64.000,00

Protocolo 814138**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº0628/22****PROCESSO Nº 2020-9XFD2****REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188/2021****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**PREGÃO:** 0034/2021**CONTRATADA:** JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA.**CNPJ:** 51.780.468/0002-68**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.**VALOR:** R\$263.106,96 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 20.44.901.10.303.0047.2692; **Elemento de Despesa** 339091; **Empenho** 2022NE3090 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2022

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado da Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
07	PALIPERIDONA 100MG/1,5ML	PALMITATO	UNIDADE	117	1.289,74	R\$ 150.899,58
08	PALIPERIDONA, 100MG 1,0ML	PALMITATO	SERINGA	87	1.289,74	R\$ 112.207,38

Protocolo 814290**ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0603/2022****PROCESSO Nº 2021-KK1B3****REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1468/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde**CONTRATADA:** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 36.325.157/0001-34**OBJETO:** Medicamentos.**VALOR:** R\$ 376.032,06 (Trezentos e setenta e seis mil, trinta e dois reais e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade: 20.44.901.10.303.0047.2692; Elemento de Despesa 339032 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PANCREATINA 25000UI	CÁPSULA	168.360	2,2335	376.032,06

Protocolo 814469**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0638/2022****PROCESSO Nº 2020-89V3R****REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 0191/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**CONTRATADA:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**CNPJ:** 04.307.650/0012-98.**OBJETO:** Medicamentos.**VALOR:** R\$ 1.861.070,34

(Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, setenta).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 20.44.901.10.303.0047.2692, Elemento de Despesa 339091, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2022.**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
NUSINERSEN SODICO 2,4MG/ ML	FRASCO/ AMPOLA	06	310.178,39	1.861.070,34

Protocolo 814473**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0563/2022****PROCESSO Nº 2021-3S9HM****REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 0854/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA**CNPJ:** 24.331.585/0001-90.**OBJETO:** Medicamentos.**VALOR:** R\$ 28.600,74

(Vinte e oito mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade:20.44.901.10.303.0047.2692; Elemento de Despesa 339032, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2022.**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
PAMOATO DE PASIREOTIDA 40MG	FRASCO/ AMPOLA	03	9.533,58	28.600,74

Protocolo 814478**Hospitais****HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****Proc.HDRC.: 2021-PD54Q**

Proc. 2021-NSHDD-PR: 560/2021

ARP Nº: 1113/2021-Bramed Com. de Prod. Hospitalares e Farmacêuticos Ltda-Lote 02-Seringa desc. 10ML-Vr. Total R\$5.218,20

B.S.Francisco, 11/03/2022**Edivanio M. dos Passos****Diretor Geral HDRC****Protocolo 814055****HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****Proc.HDRC.: 2021-4XLNP**

Proc. 2021-24XDZ-PR: 293/21

ARP Nº: 1114/2021-Da Cruz Com. e Repres. de Medic. Eireli-Lote 02-Conexão 2 vias-Vr. Total R\$24.880,00

B.S.Francisco, 11/03/2022**Edivanio M. dos Passos****Diretor Geral HDRC****Protocolo 814060****HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****Proc.HDRC.: 2022-JD7X0**

Proc.2021-1VX4Q-PR:125/2021

ARP Nº: 00154/2021-Hospitalares Dist. de Medic. e Correlatos Eireli EPP-Lote 05-Diazepan 5MG.-Vr. Total R\$224,40

B.S.Francisco, 11/03/2022**Edivanio M. dos Passos****Diretor Geral HDRC****Protocolo 814092****HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****Proc.HDRC.:2021-FZ0P0**

Proc.2021-6P47P-PR:042/2021

ARP Nº:091/21-Holy Med Com. de Prod. Méd. Hospitalares Eireli-Lote 01-Fralda Desc. Tam.: G-Vr. Total R\$8.940,00

B.S.Francisco, 11/03/2022**Edivanio M. dos Passos****Diretor Geral HDRC****Protocolo 814099**

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

AFM Nº 0216/2022**EMPENHO Nº 0341/2022****PROCESSO Nº 2021-V33ZX****PREGÃO 0153/2021****ARP 0166/2021****Contratada** - Hospitalares Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI - EPP**Lote 03** - Loperamida, cloridrato 2mg - Quant. 10.000 - Unid

Valor Unitário: R\$0,2700

Valor Total: 2.700,00

AFM Nº 0217/2022**EMPENHO Nº 0343/2022****PROCESSO Nº 2021-V33ZX****PREGÃO 0153/2021****ARP 0167/2021****Contratada** - Positiva Comercial Ltda - EPP**Lote 04** - Nistatina 100.000ul/g oxido de zinco 200mg/g - Quant. 2.500 - Bisnaga

Valor Unitário: R\$8,3870

Valor Total: 20.967,50

AFM Nº 0218/2022**EMPENHO Nº 0344/2022****PROCESSO Nº 2021-V33ZX****PREGÃO 0153/2021****ARP 0168/2021****Contratada** - NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELI**Lote 05** - Cálcio, Poliestirenosulfonato 900mg/g - Quant. 3.000 - Env

Valor Unitário: R\$20,84

Valor Total: 62.520,00

AFM Nº 0219/2022**EMPENHO Nº 0346/2022****PROCESSO Nº 2021-V33ZX****PREGÃO 00346/2021****ARP 0169/2021****Contratada** - DI distribuidora de medicamentos EIRELI**Lote 06** - Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200mg - Quant. 10.000 - Env

Valor Unitário: R\$1,4750

Valor Total: 14.750,00

Serra/ES, 11 de março de 2022

GILMARA SOSSAI SILVA**Diretora Geral/HEDS****Protocolo 814135**

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

AFM Nº 0220/2022
EMPENHO Nº 0347/2022
PROCESSO Nº 2021- 49FMB
PREGÃO Nº 0055/2021 - SERP
ARP 0224/2021

Contratada - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Lote 03 - Vitaminas do Complexo B - Quant. 6000 - Drágea/Compr
Valor Unitário: R\$0,0650
Valor Total: R\$390,00
Serra/ES, 11 de março de 2022

GILMARA SOSSAI SILVA
Diretora Geral/HEDS
Protocolo 814249

Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Resumo de Notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços
Proc. 2020-7NXH8

Ata de Registro de Preços
Nº 0086/2021

P Eletrônico: 0136/2020

O Fornecimento: 0357/2022

Objeto: MAT MÉDICO

Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e

Empresa: BAXTER HOSPITALAR LTDA

Empenho: 0657/2022

Valor: R\$ 9.295,20

Ata de Registro de Preços
Nº 0082/2021

O Fornecimento: 0358/2022

Empresa: ONCOVIT DISTRIB MEDICAMENTOS LTDA ME

Empenho: 0655/2022

Valor: R\$ 1.050,00

Ata de Registro de Preços
Nº 0084/2021

O Fornecimento: 0359/2022

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS

Empenho: 0656/2022

Valor: R\$ 4.251,60

Informações: hinsg.licitacao@saude.es.gov.br

27 3636-7559

Vitória, 11 de março de 2022.

Graziela de Oliveira N Salaroli
DIRETORA GERAL DO HINSG

Protocolo 814251

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

AFM Nº 0221/2022
EMPENHO Nº 0358/2022
PROCESSO Nº. 88512061
PREGÃO 0109/2020
ARP Nº 0124/2021

Contratada: Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar EIRELI

Lote 17 -Fio sutura, calibre 4-0, agulha 2,5cm -
Quant. 540 - unid

Valor Unitário: R\$1,50

Lote 19 -Fio sutura, calibre 3-0 agulha 3cm - **Quant.**
1.500 - unid

Valor Unitário: R\$1,50

Valor Total: R\$3.060,00

Serra/ES, 11 de março de 2022

GILMARA SOSSAI SILVA

Diretora Geral/HEDS

Protocolo 814351

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

AFM Nº 0222/2022
EMPENHO Nº 0350/2022
PROCESSO Nº. 2021-RQFSM
PREGÃO 0249/2021 - SERP
ARP 0621/2021

Contratada - Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Lote 01 - Dexametasona, acetato 1mg/g - Quant.
300 - Bisnaga/Tubo

Valor Unitário: 1,10

Valor Total: R\$330,00

Serra/ES, 11 de março de 2022

GILMARA SOSSAI SILVA

Diretora Geral/HEDS

Protocolo 814500

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
222/2022

PROCESSO PGTº: 2022-26NBV

PROCESSO LIC: 2021-N5D3J

PREGÃO Nº: 0120/2021

ATA Nº: 00012/2022 HRAS

CONTRATANTE: SESA/HRAS

CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

LOTE 12: Carga para grampeador linear cortante reto; V.Unit R\$ 223,56; Qtd. 180

VALOR TOTAL: R\$ 40.240,80

São Mateus, 11/03/2022

Eduardo Ribeiro Morais

Diretor Geral/HRAS

Protocolo 814508

HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Proc.HDRC.: 2022-3ZDD4

Proc. 2021 NK3P1-PR: 004/2021

ARP Nº: 001/2021- Interativa Nutrição Clínica LTDA-Lote 02- alimento líquido p/ dieta- Vr. Total R\$10.260,00

B.S.Francisco,11/03/2022

Edivanio M. dos Passos

Diretor Geral HDRC

Protocolo 814519

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais (**AFM**) abaixo relacionadas:

AFM Nº 0223/2022
EMPENHO Nº 0351/2022
PROCESSO Nº. 2021-2KPQB
PREGÃO 0062/2021

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

ARP Nº 0096/2021

Contratada: Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda
Lote 5 - Microlanceta automática - Quant. 100.000 - Unid
 Valor Unitário: R\$ 0,1619
 Valor Total: R\$16.190,00

AFM Nº 0224/2022
EMPENHO Nº 0353/2022
PROCESSO Nº. 2021-2KPQB
PREGÃO 0062/2021
ARP Nº 0094/2021

Contratada: ZM Medical Atacado da Saúde Ltda ME
Lote 2 - Cateter nasal tipo óculos ad. - Quant. 2.000 - Unid
 Valor Unitário: R\$ 1,02
 Valor Total: R\$2.040,00
 Serra/ES, 11 de março de 2022

GILMARA SOSSAI SILVA
 Diretora Geral/HEDS
Protocolo 814669

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 04/2022****Contratante:** HDAMF - Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho**Processo Nº:** 2022-G6ZKC**Forma de Contratação:** Dispensa de Licitação, Art. 24, Inc. IV, Lei 8666/93.**Contratado: Unidade de radiodiagnóstico por imagem são Francisco LTDA****CNPJ:** 08.830.933/0001-18**Objeto:** Serviços de tomografia computadorizada
Valor Total: R\$ 1.280.403,70 (Um milhão duzentos e oitenta mil quatrocentos e três reais e setenta centavos)**Vigência:** O prazo de vigência contratual será com data retroativa a 01 de Março 2022 e terá duração de 180 dias corridos.**EDIVANIO MENDES DOS PASSOS**

Diretor Geral/ HDAMF

Protocolo 814051

HOSPITAL DR.DÓRIO SILVA
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 0002/2020

PROCESSO: 87166178/2019

CONTRATANTE: HDS CONTRATADA: UL QUIMICA E CIENTÍFICA LTDA

Objeto: prorrogação do prazo de vigência, dos serviços de manutenção preventiva, e corretiva em Usina de Geradora de Gases medicinais. Oxigênio e ar com fornecimento de peças.

Vigência 20/02/2022 a 19/02/2023.

GILMARA SOSSAI SILVA

Diretora Geral/HEDS

Protocolo 814010

HOSPITAL DR.DÓRIO SILVA
 EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00336/2016

PROCESSO: 74646303

CONTRATANTE: HDS CONTRATADA: COOPERCIGES-COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES GERAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ/MF 01.535.124/0001-34

Objeto - Acréscimo de 1,5 vinculo semanais para profissionais em cirurgia torácica.

Valor mensal R\$ 489.519,95
 Vigência: 14/03/2022 a 31/12/2022
 GILMARA SOSSAI SILVA
 Diretora Geral/HEDS

Protocolo 814011**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00021/2018**

PROCESSO Nº 80359442

CONTRATANTE - Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS NEUROCI-RURGIÕES DO ESPÍRITO SANTO - COOPNEURO/ES

OBJETO - Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses a partir de **02/06/2022**, visando prestação de SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROCI-RURGIÁ PEDIÁTRICA, conforme anexo I

DATA DA ASSINATURA -

11/03/2022

Graziela de Oliveira Nunes Salaroli
 Diretora Geral - HINSG

Vitória 11 de Março de 2022.

Protocolo 814194

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -

PORTARIA N.º 217-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2021-T2KG5,

RESOLVE:

CONCEDER ao Agente de Suporte Educacional **VALDOMIRO SALES DOS SANTOS**, nº funcional 2872994, vínculo 9, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 814417

PORTARIA Nº 218-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto n.º 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo e-Docs nº 2022-SJLTG,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 6º, alínea "c", c/c o artigo 10, do Decreto nº 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, alterado pelo Decreto 3.352-N de 11 de maio de 1992, o remanejamento do servidor

BRUNO DE CARVALHO NUVEM, n.º Funcional 3509974, ocupante do cargo de Analista do Executivo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER para o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 814664

PORTARIA N.º 219-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicado em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº 2021-X4Q26,

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria n.º 311-S, publicada em 24 de maio de 2021, mantendo a disposição do servidor **ARLINDO LOPES DE ASSIS**, n.º funcional 2815729, para o Município de Pinheiros, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 814685

PORTARIA N.º 220-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicado em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº 2021-BB82M,

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria n.º 193-S, publicada em 18 de março de 2021, mantendo a disposição da servidora **CLAUDIA DA SILVA BERDAGUE CONCEIÇÃO**, n.º funcional 321750/51, para o Município de Eunápolis/BA, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 814705

ORDEM DE SERVIÇO N.º 022, DE 10 DE MARÇO 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2022-G309V,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **SIMONE DA PENHA DAVEL GIESTAS**, n.º funcional 3135896, vínculo 2, ocupante do cargo de Agente de Suporte Educacional, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 814752

ORDEM DE SERVIÇO N.º 023, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2022-N8B53,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DILSON HENRIQUE DIAS**, n.º funcional 4334159, vínculo 2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Servidores da Polícia Civil, a partir de 16 de dezembro de 2021.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 814753

ORDEM DE SERVIÇO N.º 024, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2022-6VBL3,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **PATRICIA MONTEIRO LEITE**, n.º funcional 3597636, vínculo 1, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro de Servidores da Polícia Civil, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 814754

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020

Processo SEGER 2019 -7DX28 Processo HESJC n.º 86166310 Pregão HESJC n.º 0030/2019 ARP nº 0020/2019

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: Instituto Zuriel Capacitações e Publicações Eirelli - CNPJ: 18.553.210/0001-72.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 28/03/2022.

Valor Anual Estimado: R\$4.176,00 (quatro mil e cento e setenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: Atividade de nº. 10.28.101.04.122.0800.2070, Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39, Fonte 0101, previstos no orçamento da SEGER.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.
Protocolo 814540

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA CONJUNTA SEP/SEFAZ Nº 01-R, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a adequação dos procedimentos de solicitação de abertura de créditos adicionais, por meio do superávit financeiro, observando-se a estrutura de detalhamento de fonte válida para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea o, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975 e

Considerando as alterações realizadas nos detalhamentos de fontes de recursos, no exercício de 2022, conforme consta no Manual de Orientações Contábeis e de Procedimentos Operacionais no SIGEFES (MCONT), para fins de convergência com o Anexo IV da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado (IN TC) nº 68/2020 e com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 710/2020, e em conformidade com as informações constantes no processo nº 2022-J57HW;

RESOLVEM:

Art. 1º Nas solicitações de abertura de créditos adicionais, quando envolverem recursos do superávit financeiro, deverá constar o "Demonstrativo de Equivalência de Detalhamentos de Fontes de Recursos", na forma definida no Anexo Único desta Portaria, de modo a evidenciar as alterações realizadas nos detalhamentos de fontes de recursos, seguindo o disposto no Anexo I do MCONT.

Art. 2º Nos registros efetuados no SIGEFES, relativos às Solicitações de Alteração Orçamentária (SC), deverão constar os detalhamentos de fontes de recursos válidos para o exercício de 2022.

Art. 3º A apuração do superávit financeiro, referente ao exercício de 2021, será realizada observando-se os detalhamentos de fontes de recursos válidos para o referido exercício e a abertura do crédito adicional ocorrerá no detalhamento de fonte válido para o

exercício de 2022, conforme indicado pelo órgão/entidade requisitante, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 09 de março de 2022.

GILSON DANIEL BATISTA

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo de Equivalência de Detalhamentos de Fontes de Recursos, a que se refere o art. 1º

UO: [código e descrição da unidade orçamentária]
Processo: [número do processo de solicitação de abertura de crédito adicional com recursos de superávit financeiro]

DEMONSTRATIVO DE EQUIVALÊNCIA DE DETALHAMENTOS DE FONTES DE RECURSOS

FORTE DE RECURSOS	DE DETALHAMENTO FONTE - 2021	DE DETALHAMENTO FONTE - 2022
[código da fonte de recurso, no formato: xx]	[código do detalhamento de fonte de recurso, em 2021, no formato: xxxxxx]	[código do detalhamento de fonte de recurso, em 2022, conforme consta no Anexo I do MCONT, no formato: xxxxxx]

Protocolo 814076

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 055.1AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 055/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 055/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 055/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 89085299

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5067604-4

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08319897-0

SUJEITO PASSIVO: MEGAMAMUTE COMÉRCIO ONLINE DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA

RECORRENTE: QUINTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 547/2020

ADVOGADAS: HELOISA GUARITA SOUZA E MICHELE HELOISE AKEL

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO LEGAL - DIFERENÇA NA CONTA CORRENTE MERCADORIAS - ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE

PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA QUANTO AOS SEUS FUNDAMENTOS.

Restou comprovado nos autos que os valores dos documentos fiscais de entradas registrados no CFOP 2923, foram indevidamente somados na rubrica "Compras do Período" do demonstrativo da conta mercadorias que amparou a autuação. Com a exclusão dos valores, as diferenças apuradas não mais subsistem, razão pela qual improcede a exigência fiscal.

De outro lado, não devem ser excluídos os valores registrados nos CFOP's 1353 e 2353 (aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial), posto que compõem o custo das mercadorias vendidas, ainda que recebidas por transferência da empresa matriz ou de outra filial.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe parcial provimento quanto aos seus fundamentos, mantendo-se a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Henrique Barros Duarte, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 07 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ÉRIKA JAMILE DEMONER

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814213

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 056.1AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 056/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 056/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO**ACÓRDÃO N.º 056/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 89085310 - Apenso: 89426843

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5067605-5

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083198970

SUJEITO PASSIVO: MEGAMAMUTE COMÉRCIO ON

LINE DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
RECORRENTES: MEGAMAMUTE COMÉRCIO ON LINE
DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA E QUINTA
TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO 558/2020
ADVOGADOS: HELOISA GUARITA SOUZA E MICHELE
HELOISE AKEL

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO LEGAL - DIFERENÇA NA CONTA CORRENTE MERCADORIAS - ADEÇÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (REFIS/2021) - RENÚNCIA AO RECURSO APRESENTADO - ILICITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Restou comprovado nos autos que os valores dos documentos fiscais de entradas registrados no CFOP 2923, foram indevidamente somados na rubrica "Compras do Período" do demonstrativo da conta mercadorias que amparou a autuação, razão pela qual procede em parte a exigência fiscal.

O ingresso ao Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais, a teor do que preceitua o inciso III do artigo 3.º da Lei n.º 11.331/2021 (REFIS/2021), implica em reconhecimento do débito fiscal nele compreendido e na desistência do recurso interposto.

Comprovado o pagamento do saldo remanescente com os benefícios do REFIS, impõe-se o reconhecimento da extinção do crédito tributário pelo pagamento, na forma do artigo 156, inciso I, do CTN.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, **à unanimidade**, conhecer do recurso de ofício interposto e negar-lhe provimento e, **à unanimidade**, não conhecer do recurso voluntário, em razão do disposto no inciso III do artigo 3.º da Lei n.º 11.331/2021, declarando-se a extinção do crédito tributário remanescente, na forma do artigo 156, inciso I, do CTN, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Henrique Barros Duarte, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 07 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ÉRIKA JAMILE DEMONER

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814217

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 057.1AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 057/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 057/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 057/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 87787695

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5057944-4

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08147229-3

SUJEITO PASSIVO: VAZZOLER COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA ME

RECORRENTE: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO 0324/2020

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO PELA DIFERENÇA APONTADA NO LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - NOTAS INCLUIDAS INDEVIDAMENTE NO LEVANTAMENTO, EXCLUIDAS - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

No mérito, ficou demonstrado que houve erro no levantamento físico quantitativo com a inclusão de notas fiscais indevidamente, razão pela qual improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 07 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

HENRIQUE BARROS DUARTE

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814222

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 058.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 058/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 058/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 058/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 89170440

AUTO DE INFRAÇÃO: 5071829-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08243760-2

RECORRENTE: KS IRRIGAÇÕES EIRELI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DA 10.ª TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE DA PROPORCIONALIDADE E DO NÃO CONFISCO, REJEITADAS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO POR FALTA DE OPORTUNIZAÇÃO DA AUTORREGULARIZAÇÃO, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de violação aos princípios do não confisco da razoabilidade e da proporcionalidade, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade da lei, conforme Súmula nº 004/2015, do Conselho Estadual de Recursos Fiscais, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/10/2015.

A comunicação prévia de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da SEFAZ, prevista no art. 132, § 1º, II, da lei nº 7.000, de 2001, não é obrigatória para procedimento de fiscalização em PAF vertical. (*)

No mérito, restou caracterizado que o contribuinte se creditou indevidamente de imposto destacado em notas fiscais eletrônicas que acobertaram entradas de mercadorias sujeitas à substituição tributária, motivo pelo qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais: 1) Em primeira votação em 05.10.2021(*) - quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001: conhecer da preliminar e, **por voto de desempate do Presidente**, rejeitá-la. 2) Em segunda votação - mérito em 07.03.2022: conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida

Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 07 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

HENRIQUE BARROS DUARTE

Relator

(Assinado digitalmente)

(*) Votação da sessão do dia 05.10.2021:

César Romeu Souza de Lacerda (conductor do voto divergente quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001), tendo sido acompanhado pelos Conselheiros: Andréa Julião de Aguiar Magalhães e Bismarck Jaime de Menezes. Henrique Barros Duarte (Relator), Rodrigo Campana Tristão e Karla Renata Braz de Assis (vencidos quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001).

Protocolo 814225

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 059.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 059/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 059/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 059/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 89170458

AUTO DE INFRAÇÃO: 5071830-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08243760-2

RECORRENTE: KS IRRIGAÇÕES EIRELI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 006/2021 DA 10.ª

TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE DA PROPORCIONALIDADE E DO NÃO CONFISCO, REJEITADAS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO POR FALTA DE OPORTUNIZAÇÃO DA AUTÓRREGULARIZAÇÃO, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA -AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de violação aos princípios do não confisco da razoabilidade e da proporcionalidade, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade da lei, conforme Súmula nº 004/2015, do Conselho Estadual de Recursos Fiscais, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/10/2015.

A comunicação prévia de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da SEFAZ, prevista no art. 132, § 1º, II, da lei nº 7.000, de 2001, não é obrigatória para procedimento de fiscalização em PAF vertical. (*)

No mérito, restou caracterizado que o contribuinte se creditou indevidamente de imposto destacado em notas fiscais eletrônicas que acobertaram entradas de mercadorias sujeitas à substituição tributária, motivo pelo qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais: 1) Em primeira votação em 05.10.2021(*) - quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001: conhecer da preliminar e, por voto de desempate do Presidente, rejeitá-la. 2) Em segunda votação - mérito em 07.03.2022: conhecer do recurso e, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 07 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

HENRIQUE BARROS DUARTE

Relator

(Assinado digitalmente)

(*) Votação da sessão do dia 05.10.2021:

César Romeu Souza de Lacerda (conductor do voto divergente quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001), tendo sido acompanhado pelos Conselheiros: Andréa Julião de Aguiar Magalhães e Bismarck Jaime de Menezes. Henrique Barros Duarte (Relator), Rodrigo Campana Tristão e Karla Renata Braz de Assis (vencidos quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001).

Protocolo 814228

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 061.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 061/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 061/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

ACÓRDÃO N.º 061/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 87712865;
 AUTO DE INFRAÇÃO: 5057648-8
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08319513-0
 RECORRENTE: SUPERMERCADOS POLYANA LTDA
 RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 299/2020 DA SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
 ADVOGADO: ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA

EMENTA: CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS - PRELIMINAR DE OFÍCIO ARGUIDA PELO RELATOR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, ACOlhIDA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O recurso voluntário visa ao reexame de matéria apreciada pela decisão recorrida e não ao julgamento de questões novas, nem tampouco comporta instrução probatória. Inviável, portanto, o conhecimento de recurso cujos fundamentos e pedidos são dissociados do conteúdo da decisão recorrida. Violação do princípio da congruência, que implica em não conhecimento do recurso.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, **à unanimidade**, não conhecer do recurso mantendo-se a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 08 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
 Presidente
(Assinado digitalmente)
 THAÍ DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
 Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
 HENRIQUE BARROS DUARTE
 Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 814233**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 062.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Publica Acórdão nº 062/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 062/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO**ACÓRDÃO N.º 062/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 87784505
 AUTO DE INFRAÇÃO: 5057924-4
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083195130
 RECORRENTE: SUPERMERCADOS POLYANA LTDA
 RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 310/2020 DA SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
 ADVOGADOS: ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA E GABRIEL SANTOS CORDEIRO DE ANDRADE

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS NA EFD - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUSCITADA NO CURSO DO JULGAMENTO - DECISÃO QUE NÃO ESGOTA FUNDAMENTADAMENTE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA.

A decisão que não esgota a prestação jurisdicional, acolhendo ou rejeitando, no todo ou em parte, o pedido, e, em consequência, não aprecia todas as questões suscitadas, é nula.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer o recurso e, **por maioria de votos**, declarar nula a decisão de primeira instância, devendo os autos retornar para a apreciação das questões suscitadas na impugnação, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Sérgio Pereira Ricardo (Redator designado), Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 08 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
 Presidente
(Assinado digitalmente)
 THAÍ DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
 Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
 HENRIQUE BARROS DUARTE
 Relator
(Assinado digitalmente)
 (Vencido)
 SÉRGIO PEREIRA RICARDO
(Assinado digitalmente)
 (Redator designado)

Protocolo 814238**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 063.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Publica Acórdão nº 063/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 063/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 063/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 87858649
 AUTO DE INFRAÇÃO: 5058033-3
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08319513-0
 RECORRENTE: SUPERMERCADOS POLYANA LTDA
 RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 309/2020 DA SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
 ADVOGADOS: ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA E GABRIEL SANTOS CORDEIRO DE ANDRADE

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTOS FISCAIS - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUSCITADA NO CURSO DO JULGAMENTO - DECISÃO QUE NÃO ESGOTA FUNDAMENTADAMENTE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA.

A decisão que não esgota a prestação jurisdicional, acolhendo ou rejeitando, no todo ou em parte, o pedido, e, em consequência, não aprecia todas as questões suscitadas, é nula.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer o recurso e, **por maioria de votos**, declarar nula a decisão de primeira instância, devendo os autos retornar para a apreciação das questões suscitadas na impugnação, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Sérgio Pereira Ricardo (Redator designado), Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 08 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
 Presidente
(Assinado digitalmente)

THAÍ DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
 Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)

HENRIQUE BARROS DUARTE
 Relator
(Assinado digitalmente)
 (Vencido)

SÉRGIO PEREIRA RICARDO
(Assinado digitalmente)
 (Redator designado)

Protocolo 814244

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 064.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 064/2022, da primeira Câmara de Julgamento. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL

DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 064/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 064/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 87858959
 AUTO DE INFRAÇÃO: 5058060-0
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08319513-0
 RECORRENTE: SUPERMERCADOS POLYANA LTDA
 RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 308/2020 DA SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
 ADVOGADOS: ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA E GABRIEL SANTOS CORDEIRO DE ANDRADE

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO PELA FALTA DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ARGUIDA DE OFÍCIO, ACOLHIDA - PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE INOBSERVADO - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O princípio da dialeticidade, que norteia o conhecimento dos recursos, impõe ao Recorrente o dever de impugnar todos os fundamentos que justificariam a reforma pretendida.

Assim, não há como conhecer de recurso que se limita à repetição dos argumentos de defesa, já analisados e refutados pela decisão recorrida, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, **por maioria de votos**, não conhecer do recurso mantendo-se a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 08 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
 Presidente
(Assinado digitalmente)

THAÍ DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
 Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)

HENRIQUE BARROS DUARTE
 Relator

(Assinado digitalmente)
 PATRÍCIA NÉGRIBOTTI DENICOLI

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

(Assinado digitalmente)
(Vencido)
THIAGO DE SOUZA PIMENTA
(Assinado digitalmente)
(Vencido)

Protocolo 814248

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 065.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 065/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 065/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 065/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88824268
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5063221-1
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08353884-4
SUJEITO PASSIVO: ATACADO PREÇO BAIXO UTILIDADES E BRINQUEDOS EIRELI
RECORRENTE: QUINTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO 502/2020

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER O ICMS NA FORMA E NO PRAZO REGULAMENTAR - DILIGÊNCIA EFETUADA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DETERMINAR A NATUREZA DA INFRAÇÃO - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO NÃO PRONUNCIADA (ART. 146 DA LEI 7000/2001) - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A partir do resultado da diligência solicitada, restou demonstrado não constar dos autos elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, devendo assim ser declarada a nulidade do auto de infração.

Entretanto, em face do que dispõe o art. 146, da Lei 7000/2001, não se deve pronunciar anulação do ato administrativo se, no mérito, puder decidir a favor do sujeito passivo, a quem aproveitaria a declaração de nulidade, razão pela qual improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Henrique Barros Duarte, Sérgio Pereira Ricardo,

Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 08 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ERIKA JAMILE DEMONER

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814250

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 066.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 066/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 066/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 066/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85582867
AUTO DE INFRAÇÃO: 5046478-8
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08332132-2
RECORRENTE: TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 471 DA 6ª TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS DE EMISSÃO PRÓPRIA NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA, REJEITADA - RÉTROATIVIDADE BENIGNA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de multa confiscatória, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce controle de constitucionalidade de lei, conforme Súmula 004/2015, deste Conselho.

No mérito, a recorrente não apresentou qualquer prova ou argumento capaz de elidir a autuação, razão pela qual procede a ação fiscal.

Em face da edição da lei n.º 11.119 de 2020 - que introduziu alterações na lei n.º 7.000, de 2001 -, reduzindo a penalidade prevista para o tipo infracional alcançado na peça fiscal em questão, para 10% (dez por cento) do valor constante do documento, limitada a 50.000 VRTEs por período de apuração, aplica-se a retroatividade benigna, conforme previsão do artigo 106, II, "c" do CTN.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento,

para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Henrique Barros Duarte, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 08 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ERIKA JAMILE DEMONER

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814252

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 067.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 067/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 067/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 067/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85599778

AUTO DE INFRAÇÃO: 5046555-5

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08332132-2

RECORRENTE: TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 518/2019 DA 6ª TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS DE EMISSÃO PRÓPRIA NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA, REJEITADA - RETROATIVIDADE BENIGNA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de multa confiscatória, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce controle de constitucionalidade de lei, conforme Súmula 004/2015, deste Conselho.

No mérito, a recorrente não apresentou qualquer prova ou argumento capaz de elidir a autuação, razão pela qual procede a ação fiscal.

Em face da edição da lei n.º 11.119, de 2020 - que introduziu alterações na lei n.º 7.000, de 2001 -, reduzindo a penalidade prevista para o tipo infracional

alcançado na peça fiscal em questão, para 10% (dez por cento) do valor constante do documento, limitada a 50.000 VRTes por período de apuração, aplica-se a retroatividade benigna, conforme previsão do artigo 106, II, "c" do CTN.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Henrique Barros Duarte, Sérgio Pereira Ricardo, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 08 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ERIKA JAMILE DEMONER

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814254

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 068.1AC, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 068/2022, da primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 068/2022, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 068/2022 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85769681 - APENSOS: 86231030, 88455386

AUTO DE INFRAÇÃO: 5048104-4

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08316609-2

RECORRENTE: SUPERMERCADO VENETTO EIRELI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 0965/2019 3.ª TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Restou comprovado nos autos que para a única nota fiscal mantida pela decisão de primeira instância não houve o negócio jurídico, tendo o remetente

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

da mercadoria emitido nota fiscal de entrada para o cancelamento da operação, razão pela qual não procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Sérgio Pereira Ricardo (Relator designado), Érika Jamile Demoner, Henrique Barros Duarte, Patrícia Negri Botti Denicoli, Thiago de Souza Pimenta e João de Amaral Filho.

Vitória, 08 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

SÉRGIO PEREIRA RICARDO

Relator designado

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814256

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 070.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 070/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 070/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 070/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 83442294 - APENSOS: 83816828,84739967

AUTO DE INFRAÇÃO: 5043106-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08169103-3

RECORRENTE: ARLINDO PAIVA MORAES ME

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 323/2018 DA 2ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADO: ROBERTO MIELKE CAMATTA

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER ICMS DEVIDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - DESENQUADRAMENTO DO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

É cediço que a partir da data em que ocorrer o desenquadramento no Simples Nacional, o contribuinte

deverá adotar os procedimentos relativos ao regime ordinário de apuração e recolhimento do imposto.

No mérito restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS na prestação de serviço de transporte.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADAISO FERNANDES ALMEIDA

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814293

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 071.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 071/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 071/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 071/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84062711 - APENSOS: 85992577, 85765317

AUTO DE INFRAÇÃO: 5044186-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08279219-4

RECORRENTE: JRP COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 101/2019 DA SEXTA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADO: WENNER ROBERTO C. SILVA

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA NA EFD - PRELIMINARES DE NULIDADE, REJEITADAS - INSUBSISTÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS, PARCIALMENTE RECONHECIDA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO NÃO-CONFISCO, NÃO

ACOLHIDA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA

A norma veiculada pelo § 2º, do art. 132, da Lei nº 7.000/01, possui eficácia limitada à edição de ato regulamentar.

A revogação do art. 75, § 4-A, inc. II, "a", da Lei nº 7000/01, não impossibilitou a penalização da omissão da escrituração de documento fiscal no livro próprio, haja vista a concomitante introdução de dispositivo legal repressor da mencionada conduta.

O prejuízo à Administração Pública não é requisito para a caracterização do descumprimento de obrigações acessórias, bastando a concretização do evento previsto na norma para validar a aplicação da sanção, tal como no caso sob julgamento.

No curso do processo administrativo, o sujeito passivo não colacionou provas de que efetivou a escrituração das notas fiscais objetos da autuação no Livro Registro de Saída da EFD.

A diligência empreendida nesta instância evidenciou que a exigência de parte do ICMS constituído pelo auto de infração deve ser afastada, razão pela qual a ação fiscal procede apenas parcialmente.

No concernente à alegação de violação ao princípio do não-confisco, o CERF está impedido de acolher os pleitos de afastamento da aplicação da legislação estadual com fundamento na sua ilegalidade ou inconstitucionalidade.

A Lei nº 11.119/20 veiculou sanção menos onerosa do que a constante no auto de infração, razão pela qual deve ser aplicada retroativamente.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, sem prejuízo da aplicação da retroatividade benigna veiculada pela Lei nº 11.119/20, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Vitor Seabra Seixas Pinto (Relator designado), Maria Christina Alvarenga de Araújo, Tarcisio Alves Rodrigues Pereira, Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz Cláudio Nogueira de Souza e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
VITOR SEABRA SEIXAS PINTO

Relator designado
(Assinado digitalmente)

Protocolo 814300

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 072.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 072/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 072/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 072/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85974609
AUTO DE INFRAÇÃO: 5049487-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08237929-7
RECORRENTE: VANAMA TRANSPORTES EIRELI - ME
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 0535 /2019 DA 9.ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: CREDITAMENTO INDEVIDO DE ICMS - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS CRÉDITOS REGISTRADOS NO LIVRO DE APURAÇÃO DO ICMS DA EFD - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Restou demonstrado nos autos que a empresa creditou-se indevidamente do ICMS, sem lastro em qualquer documento fiscal hábil, não comprovando assim a origem dos créditos apropriados, razão pela qual impõe-se a procedência da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ADAISO FERNANDES ALMEIDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 814303

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 073.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 073/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 073/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 073/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88343995
 AUTO DE INFRAÇÃO: 5060014-4
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08024512-9
 RECORRENTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
 RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 385/2020 DA 5ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
 ADVOGADOS: FABIO SILVA ALVES, FABIANO LARANJA RIBEIRO E OUTROS.

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO DECORRENTE DA FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA - VIOLAÇÃO DO ART. 142, DO CTN, REJEITADA - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA A COBRANÇA DO ICMS, NÃO ACOlhIDA - INEXIGIBILIDADE DA MULTA POR AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A presunção de saída tributável não registrada decorrente da omissão da escrituração da entrada de mercadoria ou serviços é relativa. No caso dos autos, o sujeito passivo não se desincumbiu do ônus de demonstrar a inoccorrência do fato indiciário nem do aperfeiçoamento do fato presumido.

A leitura dos pressupostos fáticos e jurídicos do auto de infração permite constatar a adequada indicação dos fundamentos para a exigência do imposto estadual.

O sujeito passivo não se desincumbiu de elidir a infração imposta, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Vitor Seabra Seixas Pinto (Relator designado), Maria Christina Alvarenga de Araújo, Tarcisio Alves Rodrigues Pereira, Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz

Cláudio Nogueira de Souza e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

VITOR SEABRA SEIXAS PINTO

Relator designado

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814309

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 074.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 074/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 074/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 074/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88344010
 AUTO DE INFRAÇÃO: 5060015-5
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08024512-9
 RECORRENTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
 RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 384/2020 DA 5ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
 ADVOGADOS: FABIO SILVA ALVES, FABIANO LARANJA RIBEIRO E OUTROS.

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO DECORRENTE DA FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA - VIOLAÇÃO DO ART. 142, DO CTN, REJEITADA - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA A COBRANÇA DO ICMS, NÃO ACOlhIDA - INEXIGIBILIDADE DA MULTA POR AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A presunção de saída tributável não registrada decorrente da omissão da escrituração da entrada de mercadoria ou serviços é relativa. No caso dos autos, o sujeito passivo não se desincumbiu do ônus de demonstrar a inoccorrência do fato indiciário nem do aperfeiçoamento do fato presumido.

A leitura dos pressupostos fáticos e jurídicos do auto de infração permite constatar a adequada indicação dos fundamentos para a exigência do imposto estadual.

O sujeito passivo não se desincumbiu de elidir a infração imposta, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Vitor Seabra Seixas Pinto (Relator designado), Maria Christina Alvarenga de Araújo, Tarcisio Alves Rodrigues Pereira, Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz Cláudio Nogueira de Souza e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

VITOR SEABRA SEIXAS PINTO

Relator designado

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814318

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 075.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 075/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 075/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 075/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88648443 - APENSO: 88878228

AUTO DE INFRAÇÃO: 5061616-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08247284-0

RECORRENTE: GRANITOS SÃO MIGUEL LTDA

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 541/2020 DA 3ª

TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTO FISCAL NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - PRELIMINAR DE OFÍCIO ARGUIDA PELO RELATOR DE CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO, ACOLHIDA - INOVAÇÃO RECURSAL - ALEGAÇÕES DE AFRONTA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, REJEITADAS - APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE BENIGNA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

O recurso voluntário visa ao reexame de matéria apreciada pela decisão recorrida e não ao julgamento de questões novas. Inviável, portanto, a apresentação de questões novas, não existentes na impugnação e não submetidas à apreciação do julgador de piso, sob pena de supressão da instância "a quo", ressalvadas, apenas, as questões que sejam de conhecimento "ex officio". Inovação recursal, que implica em conhecimento parcial do recurso.

No tocante às alegações de violação aos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e do não confisco, a multa aplicada teve como fundamento a previsão legal em vigor no ordenamento jurídico para o tipo infracional alcançado, sendo defeso ao julgador administrativo discorrer sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ilegalidade de norma jurídica, conforme dispõe a Súmula nº 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

A alegação de não haver prejuízo ao erário não ilide a cobrança da multa, uma vez que a infração foi devidamente comprovada e, conforme artigo 136 do CTN, salvo disposição de Lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

É totalmente procedente a ação fiscal quando o julgador acata integralmente o procedimento fiscal, e apenas adequa o valor da penalidade constante no lançamento ao valor previsto em lei nova, mais branda, aplicando a retroatividade benigna prevista no art. 106, II, "c", do Código Tributário Nacional. A redução do valor lançado, nesse caso, não importa na procedência parcial da ação fiscal, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer parcialmente do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar, de ofício, a decisão de primeira instância, julgando procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, sem prejuízo da aplicação da retroatividade benigna da Lei 11.119/2020, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Marcelo Silva Mekdec (Relator), Adaiso Fernandes Almeida, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

MARCELO SILVA MEKDEC

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814326

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 076.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão n.º 076/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão n.º 076/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 076/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88648591 - APENSO: 88878236
AUTO DE INFRAÇÃO: 5061603-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08247284-0
RECORRENTE: GRANITOS SÃO MIGUEL LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 540/2020 DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NAS SAÍDAS DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NF-E) É DE CONHECIMENTOS TRANSPORTE ELETRÔNICOS (CT-E) NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS - INOVAÇÃO RECURSAL - ALEGAÇÕES DE AFRONTA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, REJEITADAS - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O recurso voluntário visa ao reexame de matéria apreciada pela decisão recorrida e não ao julgamento de questões novas. Inviável, portanto, a apresentação de questões novas, não existentes na impugnação e não submetidas à apreciação do julgador de piso, sob pena de supressão da instância "a quo", ressalvadas, apenas, as questões que sejam de conhecimento "ex officio". Inovação recursal, que implica em conhecimento parcial do recurso.

No tocante às alegações de violação aos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e do não confisco, a multa aplicada teve como fundamento a previsão legal em vigor no ordenamento jurídico para o tipo infracional alcançado, sendo defeso ao julgador administrativo discorrer sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ilegalidade de norma jurídica, conforme dispõe a Súmula n.º 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No caso em questão não significa que os produtos constantes das notas fiscais de aquisição não registradas foram comercializados sem emissão de nota fiscal, e sim, a presunção de saída de bens ou serviços do sujeito passivo, em um momento anterior, sem emissão do documento fiscal respectivo, a fim de garantir a obtenção de receita não ofertada à tributação para aquisição das mercadorias constantes das notas fiscais de aquisição não registradas.

No mérito, ficou comprovado que a falta de registro de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e de Conhecimentos de transporte eletrônicos (CT-e) no livro registro de entradas constitui infração à legislação tributária estadual, e caracteriza, por presunção legal, a saída

de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer parcialmente do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Marcelo Silva Mekdec (Relator), Adaiso Fernandes Almeida, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

MARCELO SILVA MEKDEC

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814331

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 077.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão n.º 077/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão n.º 077/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 077/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88648648 - APENSO: 88878244
AUTO DE INFRAÇÃO: 5061604-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08247284-0
RECORRENTE: GRANITOS SÃO MIGUEL LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 553/2020 DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NAS SAÍDAS DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NF-E) É DE CONHECIMENTOS TRANSPORTE ELETRÔNICOS (CT-E) NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS - INOVAÇÃO RECURSAL - ALEGAÇÕES DE AFRONTA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, REJEITADAS - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O recurso voluntário visa ao reexame de matéria apreciada pela decisão recorrida e não ao julgamento de questões novas. Inviável, portanto, a apresentação de questões novas, não existentes na impugnação e não submetidas à apreciação do julgador de piso, sob pena de supressão da instância "a quo", ressalvadas, apenas, as questões que sejam de conhecimento "ex officio". Inovação recursal, que implica em conhecimento parcial do recurso.

No tocante às alegações de violação aos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e do não confisco, a multa aplicada teve como fundamento a previsão legal em vigor no ordenamento jurídico para o tipo infracional alcançado, sendo defeso ao julgador administrativo discorrer sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ilegalidade de norma jurídica, conforme dispõe a Súmula nº 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No caso em questão não significa que os produtos constantes das notas fiscais de aquisição não registradas foram comercializados sem emissão de nota fiscal, e sim, a presunção de saída de bens ou serviços do sujeito passivo, em um momento anterior, sem emissão do documento fiscal respectivo, a fim de garantir a obtenção de receita não ofertada à tributação para aquisição das mercadorias constantes das notas fiscais de aquisição não registradas.

No mérito, ficou comprovado que a falta de registro de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e de Conhecimentos de transporte eletrônicos (CT-e) no livro registro de entradas constitui infração à legislação tributária estadual, e caracteriza, por presunção legal, a saída de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer parcialmente do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Marcelo Silva Mekdec (Relator), Adaiso Fernandes Almeida, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
MARCELO SILVA MEKDEC
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 814336

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 078.2AC, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
Publica Acórdão nº 078/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 078/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 078/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88862542
AUTO DE INFRAÇÃO: 5063767-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08263137-9
SUJEITO PASSIVO: PRÓ MODAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME
RECORRENTE:
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 590/2020 DA 5ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADA: LUCIANA ANGELO MASSUCATTI

EMENTA: DEIXAR DE RESTITUIR AO FISCO, MERCADORIAS OU BENS APREENDIDOS, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO - SUSPENSÃO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DE INTIMAÇÕES - PANDEMIA COVID-19 - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO AINDA NO PRAZO CONCEDIDO PARA SE SATISFAZER A OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUTO DE INFRAÇÃO NULO - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

É nulo o auto de infração lavrado antes de exaurido o prazo concedido na intimação para a restituição das mercadorias apreendidas.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Marcelo Silva Mekdec (Relator), Adaiso Fernandes Almeida, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
MARCELO SILVA MEKDEC
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 814341

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 079.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão n.º 079/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão n.º 079/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 079/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 83671161 - APENSOS: 84302259, 86531972, 87183927, 87369737
 AUTO DE INFRAÇÃO: 5043569-9
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08280469-9
 RECORRENTE: SPEED TRANSPORTES LTDA ME
 RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 291/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
 ADVOGADO: IGOR GUSTAVO SILVA NELO

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NA EFD - LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO POR VIOLAÇÃO DO ART. 132, § 5.º, DA LEI N.º 7.000/2001 - NULIDADE SANÁVEL - CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA - DILIGÊNCIA REALIZADA - AUTORREGULARIZAÇÃO CUMPRIDA - INFRAÇÃO SANADA - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

O eventual descumprimento, pelo Fisco, do art. 132, § 5.º, da Lei n.º 7.000/2001, ao não promover a comunicação de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da Sefaz, antes do início de procedimento de fiscalização, por ser uma mera inobservância procedimental, constitui-se em uma nulidade relativa, passível, portanto, de ser sanada.

No caso dos autos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do art. 42, § 3.º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais, a fim de que fosse sanada a inobservância procedimental pelo Fisco. Após a realização da diligência, constatou-se a autorregularização da infração pelo sujeito passivo, sendo descaracterizada, desta forma, a ilicitude objeto da autuação, razão pela qual improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, em face da extinção da obrigação tributária, de conformidade com o relatório e voto do redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Maria Christina Alvarenga de Araújo (Relatora designada), Vitor Seabra Seixas Pinto, Tarcisio Alves Rodrigues Pereira, Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz Cláudio Nogueira de Souza e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

DANIEL DE CASTRO SILVA

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

MARIA CRISTINA ALVARENGA DE ARAÚJO

Relatora designada

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814343

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 080.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão n.º 080/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão n.º 080/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 080/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 83671196 - APENSOS: 84302399, 86532294, 87146568
 AUTO DE INFRAÇÃO: 5043557-7
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0828046-99
 RECORRENTE: SPEED TRANSPORTES LTDA ME
 RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 0292/2019 DA 9ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
 ADVOGADO: IGOR GUSTAVO SILVA NELO

EMENTA: FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - CONSTATADA MEDIANTE APURAÇÃO DA FALTA DE REGISTRO, NA ESCRITA FISCAL, DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO POR VIOLAÇÃO DO ART. 132, § 5.º, DA LEI N.º 7.000/2001 - NULIDADE SANÁVEL - CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA - DILIGÊNCIA REALIZADA - AUTORREGULARIZAÇÃO CUMPRIDA - INFRAÇÃO SANADA - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

O eventual descumprimento, pelo Fisco, do art. 132, § 5.º, da Lei n.º 7.000/2001, ao não promover a comunicação de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da Sefaz, antes do início de procedimento de fiscalização, por ser uma mera inobservância procedimental, constitui-se em uma nulidade relativa, passível, portanto, de ser sanada.

No caso dos autos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do art. 42, § 3.º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais, a fim de que fosse sanada a inobservância procedimental pelo Fisco. Após a realização da diligência, constatou-se a autorregularização da infração pelo sujeito passivo, sendo descaracterizada, desta forma, a ilicitude objeto da autuação, razão pela qual improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, em face da extinção da obrigação tributária, de conformidade com o relatório e voto do redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Maria Christina Alvarenga de Araújo (Relatora designada), Vitor Seabra Seixas Pinto, Tarcisio Alves Rodrigues Pereira, Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz Cláudio Nogueira de Souza e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

MARIA CHRISTINA ALVARENGA DE ARAÚJO

Relatora designada

(Assinado digitalmente)

ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA

Redator designado

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814352

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 081.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 081/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 081/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 081/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85980579

AUTO DE INFRAÇÃO: 5049543-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08356042-4

SUJEITO PASSIVO: S. V. FAST MERCADO EIRELI

RECORRENTES: S. V. FAST MERCADO EIRELIE NONA

TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 021/2019

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - CONFRONTO ENTRE OS VALORES DECLARADOS AO FISCO E OS INFORMADOS PELAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO - PRESUNÇÃO LEGAL - PRELIMINARES NULIDADES AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DAS SEFAZ/ES PARA FISCALIZAR CONTRIBUINTES OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL, DESCUMPRIMENTO DO §2º DO ART. 132 DA LEI 7.000/2001 E AFRONTA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, REJEITADAS - SIMPLES NACIONAL - APLICAÇÃO DA ALIQUOTA DE 17% - ILICITUDE CARACTERIZADA - DILIGÊNCIA DE OFÍCIO REALIZADA PELO JULGADOR DE PISO - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO IMPROVIDOS - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Conforme art. 33 da LC 123/2006, a competência para fiscalizar o cumprimento de obrigações principais e acessórias de empresas optantes pelo regime de tributação Simples Nacional é exercida, concomitantemente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A norma veiculada pelo § 2º, do art. 132, da Lei nº 7.000/01, possui eficácia limitada à edição de ato regulamentar.

Quanto à alegação de afronta à Princípios Constitucionais, o CERF não é competente para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de lei tributária, conforme Súmula nº 004/2015 - CERF.

A legislação do Simples Nacional não se aplica no caso de descumprimento de obrigações tributárias em que fique caracterizada a circulação de mercadorias sem documentação fiscal, segundo se depreende do art. 13, § 1.º, XIII, "f" da LC n.º 123/2006, sendo correta a aplicação da alíquota de 17%.

No mérito, restou comprovado que os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e/ou de débito foram superiores àqueles declarados ao fisco pelo estabelecimento e, em face de diligência realizada, havendo-se redução no crédito tributário lançado, impõe-se a procedência parcial da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer dos recursos, de ofício e voluntário, e, **à unanimidade**, negar-lhes provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

Vitória, 04 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ADAISO FERNANDES ALMEIDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 814356

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 082.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
Publica Acórdão nº 082/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 082/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 082/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 86315137 - APENSOS: 86621718, 88868214
AUTO DE INFRAÇÃO: 5050886-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08178482-1
RECORRENTE: MONTE NEGRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 057/2020 DA 1ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: EDUARDO DALLA BERNARDINA

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTO FISCAL NO LIVRO PRÓPRIO - INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INOCORRÊNCIA DE ENTRADA DE MERCADORIAS, REJEITADA - IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, NÃO ACOLHIDA - RETROATIVIDADE DA LEI Nº 11.119/20 - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

Os elementos de prova carreados aos autos revelam que o sujeito passivo deixou de escriturar nota fiscal de ENTRADA no livro próprio.

Inobstante o cumprimento das obrigações acessórias encontre justificativa na viabilização da fiscalização da observância da obrigação principal, o dever instrumental é autônomo, não se extinguindo ou perdendo a sua relevância diante da inexistência ou extinção da obrigação principal.

O ato infracional detectado pela fiscalização se amolda à nova redação do item 1, da alínea "a", do inc. I, do § 4º, do art. 75-A, da Lei nº 7.000/01, que prescreve sanção menos onerosa do que a constante no auto de infração impugnado, razão pela qual procede a ação fiscal, sem prejuízo da aplicação da retroatividade benigna prevista na Lei 11.119/2020.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, sem prejuízo da aplicação da retroatividade benigna prevista na Lei 11.119/2020, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Daniel de Castro Silva (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Vitor Seabra Seixas Pinto (Relator designado), Maria Christina Alvarenga de Araújo, Tarcisio Alves Rodrigues Pereira, Adson Thiago Oliveira Silva, Luiz Cláudio Nogueira de Souza e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
DANIEL DE CASTRO SILVA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
VITOR SEABRA SEIXAS PINTO
Relator designado
(Assinado digitalmente)

Protocolo 814364

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 083.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
Publica Acórdão nº 083/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 083/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 083/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 79393268 - Apensos: 80397522, 82919143
AUTO DE INFRAÇÃO: 5035083-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082611203
RECORRENTE: TOTAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 114/2018 DA 2ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADA: RENATA MORETE BARROS

EMENTA: ESCRITURAR DOCUMENTO FISCAL FORA DO PRAZO REGULAMENTAR NA EFD - LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS - CT-e RELATIVOS A SERVIÇOS TOMADOS - AUSÊNCIA DE CONTRAPROVA PRODUCENTE - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A produção de provas nos litígios é ônus processual imperativo de interesse próprio das partes. Portanto, não basta alegar. A defesa deve apresentar contraprova produtora em sua contestação com objetivo de controverter as provas carreadas aos autos, ou seja, cada ponto contrário às provas produzidas pelo Fisco

No caso dos autos, a recorrente não se desincumbiu de provar a regular escrituração de CT-e relativos a serviços de transporte tomados, no período alcançado, nem muito menos a sua realização em espaço de espontaneidade, prevalecendo, desta forma, a imputação do Fisco, razão pela qual procede a ação fiscal, sem prejuízo, contudo, da aplicação da retroatividade benigna projetada pela Lei n.º 11.119/2020, em atendimento ao que reza o art. 106, II, "c", do CTN.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, sem prejuízo, contudo, da aplicação da retroatividade benigna projetada pela Lei n.º 11.119/2020, em consonância ao disposto no art. 106, II, "c", do CTN, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adson Thiago Oliveira Silva (Relator), Adaiso Fernandes Almeida, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 04 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814371

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 084.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 084/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 084/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 084/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 81806680 - Apenso: 82390592
AUTO DE INFRAÇÃO: 5040739-9
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082410038
RECORRENTE: DIEVO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 072/2018 DA 5.ª TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: RAFAEL FRAGA DOS SANTOS

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - APURADO MEDIANTE LEVANTAMENTO NA CONTA CORRENTE DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO, REJEITADAS - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA APLICADA - SÚMULA Nº 004/CERF - VALORES APURADOS COM BASE NA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS (DOT) - ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

No que tange às preliminares de nulidade do lançamento, restou provado que o mesmo foi elaborado em perfeita consonância com a legislação de regência, tendo também o processo se desenvolvido de forma válida e regular, motivo pelo qual foram rejeitadas.

Quanto a alegação de multa confiscatória e sua inconstitucionalidade, é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade de lei, em face de expressa vedação contida na legislação processual administrativa e entendimento consubstanciado na Súmula nº 004/2015 deste Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

Por fim, é pacífico o entendimento de que a diferença tributável no movimento da conta corrente de mercadorias constitui infração à legislação tributária estadual, e caracteriza, por presunção legal, saídas desacobertas de documentação fiscal. Todavia, essa é uma assertiva que deve, necessariamente, estar embasada em elementos que deem conta da infração cometida, além de permitirem traçar a sua exata extensão. Nesse sentido, a simples transcrição de dados da DOT não se mostra suficiente para comprovação do ilícito, sobretudo quando o contribuinte possui escritas fiscal e/ou contábil regular, como demonstra ser o caso em questão, razão pela qual improcede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adson Thiago Oliveira Silva (Relator), Adaiso Fernandes Almeida, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

Vitória, 04 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA

Relator

*(Assinado digitalmente)***Protocolo 814376****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 085.2AC, DE 10 DE MARÇO DE 2022.****Publica Acórdão nº 085/2022, da segunda Câmara de Julgamento.****O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 085/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO**ACÓRDÃO N.º 085/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 81400276

AUTO DE INFRAÇÃO: 5040240-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08296582-0

SUJEITO PASSIVO: BRUNORO COMÉRCIO E ARMAZÉNS GERAIS DE CAFÉ LTDA

RECORRENTES: BRUNORO COMÉRCIO E ARMAZÉNS GERAIS DE CAFÉ LTDA E TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 152/2018

EMENTA: DEIXAR DE SE INSCREVER NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS - DEPÓSITO FECHADO - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO IMPROVIDOS - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Restou comprovado nos autos a falta de inscrição prévia do depósito fechado, de propriedade e utilizado pelo sujeito passivo, no cadastro de contribuintes da SEFAZ/ES, razão pela qual procede a ação fiscal no tocante a multa cominada.

Em relação ao imposto lançado, no entanto, foi lavrado o auto de infração n.º 5.040.857-7, em relação às mesmas mercadorias localizadas no estabelecimento, não podendo prevalecer, desta forma, dupla cobrança, o que caracterizaria *bis in idem*. Ademais, o lançamento não contém fundamentos fáticos ou jurídicos que sustentem validamente a cobrança do imposto estadual, motivo pelo qual se impõe a exclusão do ICMS exigido.**DECISÃO****ACORDA** a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer dos recursos, de ofício e voluntário, e, **por maioria de votos**, negar provimento ao primeiro e, **à unanimidade**, negar provimento ao segundo, para

manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adson Thiago Oliveira Silva (Relator), Adaiso Fernandes Almeida, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA

Relator

(Assinado digitalmente)

ADAISO FERNANDES ALMEIDA

(Assinado digitalmente)

(Vencido quanto ao recurso de ofício)

MARIA CHRISTINA ALVARENGA DE ARAÚJO

(Assinado digitalmente)

(Vencida quanto ao recurso de ofício)

Protocolo 814403**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 086.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.****Publica Acórdão nº 086/2022, da segunda Câmara de Julgamento.****O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 086/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO**ACÓRDÃO N.º 086/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 88469956 - Apensos: 88663132, 89111184

AUTO DE INFRAÇÃO: 5060677-7

CPF: 108.515.0674-7

RECORRENTE: ANDRESSA PIMENTEL RODRIGUES

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 339/2020 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO

EMENTA: RECEBER MERCADORIA POR PESSOA FÍSICA QUANDO, POR SUA NATUREZA, VOLUME OU VALOR, CARACTERIZAREM INTUITO COMERCIAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA DO ART. 132, § 5º, DA LEI Nº 7.000/01, REJEITADA - INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO AO SIMPLES NACIONAL, NÃO ACOLHIDA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO NÃO-CONFISCO E DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO

VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

Os termos do art. 132, § 5º, da Lei nº 7.000/01, aplicam-se aos casos de divergências e inconsistências encontradas na base de dados da SEFAZ e não à infração constatada por decorrência da realização de fiscalização presencial no estabelecimento do sujeito passivo.

Ainda que o sujeito passivo seja optante pelo Simples Nacional, o descumprimento de obrigação acessória relativo à circulação de mercadoria atrai a aplicação da legislação ordinária estadual.

No concernente à alegação de violação ao princípio do não-confisco e da capacidade contributiva, o CERF está impedido de acolher os pleitos de afastamento da aplicação da legislação estadual com fundamento na sua ilegitimidade ou inconstitucionalidade.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Vitor Seabra Seixas Pinto (Relator designado), Adson Thiago Oliveira Silva, Adaiso Fernandes Almeida, Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 04 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

VITOR SEABRA SEIXAS PINTO

Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814411

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 087.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 087/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 087/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO**ACÓRDÃO N.º 087/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 87792001

AUTO DE INFRAÇÃO: 5057920-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08136651-5

SUJEITO PASSIVO: FETICHE BY JOANITA LTDA

RECORRENTE: QUINTA TURMA DE JULGAMENTO/SEUJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 353/2020 DA QUINTA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DECLARADOS E AQUELES INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E/OU DÉBITO - PRESUNÇÃO LEGAL - ATIVIDADES ECONÔMICAS CONCOMITANTES DE COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ILICITUDE CARACTERIZADA PARCIALMENTE - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Embora pratique preponderantemente prestações de serviços previstas no campo de incidência do ISSQN, o contribuinte também praticou, no período alcançado, operações de mercancia, que atraem a incidência do ICMS.

Nos termos do art. 39, § 2.º, da Lei Complementar 123/06, quando o sujeito passivo exerce atividades sujeitas ao ICMS e ao ISSQN, e não se consiga identificar a origem dos recursos relativa à omissão de receita, deve ser utilizada a maior alíquota prevista na lei, ou seja, 3,95%.

Ao analisar a documentação acostada em sede de impugnação, observou-se que as operações de revenda de mercadorias são a minoria frente às prestações de serviços de cabelereiro, manicure e pedicure, razão pela qual foi feita uma proporção das saídas tributadas pelo imposto estadual frente às receitas omitidas do contribuinte, procedendo em parte a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da decisão supra para, querendo, interpor recurso voluntário ao pleno a este Conselho, no prazo de vinte dias contado da data da publicação desta decisão, nos termos do art. 74 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.353-R, de 13 de julho de 2004. O recurso poderá ser apresentado em qualquer Agência da Receita Estadual neste Estado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Lívia Delboni Lemos (Relatora), Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Adson Thiago Oliveira Silva, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

LÍVIA DELBONI LEMOS

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814423

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 088.2AC, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Publica Acórdão nº 088/2022, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 088/2022, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 088/2022 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88045099

AUTO DE INFRAÇÃO: 5058458-8

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08295980-3

SUJEITO PASSIVO: GRÃO PERFEITO COM. IMP. E EXP. DE CAFÉ EIRELI

RECORRENTE: QUINTA TURMA DE JULGAMENTO/ SEJUP/GETRI

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 411/2020 DA QUINTA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL -LEVANTAMENTO QUANTITATIVO ESPECÍFICO DE CAFÉ - PRESUNÇÃO LEGAL - ILICITUDE DESCRITIVADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Verificou-se que a diferença inicialmente alcançada no auto de infração estava equivocada. Por meio da exclusão de notas fiscais indicadas na impugnação, emitidas após a visita do Auditor Fiscal ao estabelecimento, o Levantamento quantitativo de mercadorias (café em sacas de 60 kg) passou a consignar 1,33 sacas de diferença, ao contrário das 1.086,67 equivocadamente apuradas no lançamento.

Ademais, em se tratando de café em grãos cru, quando a diferença encontrada é percentual muito baixo em relação à quantidade de sacas movimentadas (0.14 %), é de concluir-se pela inexistência de diferença, em razão da quebra natural decorrente do processo de manejo da mercadoria, razão pela qual não merece reparos a decisão da instância *a quo*.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Lívia Delboni Lemos (Relatora), Luiz Cláudio Nogueira de Souza, Adson Thiago Oliveira Silva, Vitor Seabra Seixas Pinto, Maria Christina Alvarenga de Araújo e Tarcisio Alves Rodrigues Pereira.

Vitória, 03 de março de 2022.

GUSTAVO ASSIS GUERRA

Presidente

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)

LÍVIA DELBONI LEMOS

Relatora

(Assinado digitalmente)

Protocolo 814430

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 66, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 1º, inciso III da Portaria nº 02-R, publicada no Diário Oficial de 5 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, a contar de 8/3/2022, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nº funcional 3692710, na Gerência de Arrecadação e Cadastro - GEARC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de março de 2022.

BENÍCIO SUZANA COSTA

Subsecretário de Estado da Receita

Protocolo 814724

**EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2021**

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Processo nº 2021-PT4TB.

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 010/2017.

Contratada: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ: 25.183.468/0003-51.

Objeto: Prorrogação da vigência por mais doze meses.

Valor Global: R\$1.849.129,56.

Dotação Orçamentária: Atividade 04.123.0050.2151; Elemento de despesa 3.3.90.37; Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ.

MARCELO ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 814721

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2022

O Presidente da Junta Comercial Do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94, e o inciso XVII, do art. 8º da Lei Complementar nº 313 de 07/01/2005, Considerando o que dispõe o art. 26 do Decreto nº 5014-R, de 19/11/2021, publicado no DIO/ES em 22/11/2021 sobre os procedimentos a serem adotados pelo órgão e entidades da administração pública estadual para encerramento orçamentário, financeiro e contábil do ano de 2021,

RESOLVE:

1º - TORNAR SEM EFEITO a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº056/2021, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 26/11/2021.

2º- CONSTITUIR a Comissão de Inventário Físico e Contábil dos Bens pertencentes ao Ativo Intangível e ao Ativo Imobilizado da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2021:
IURI SILVA MUNIZ - PRESIDENTE

EDEILSON RODRIGUES PORTUGAL - MEMBRO

3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 11 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES

Protocolo 814348

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0014/2021

O Presidente da Junta Comercial Do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94, e o inciso XVII, do art. 8º da Lei Complementar nº 313 de 07/01/2005, Considerando o que dispõe o art. 26 do Decreto nº 5014-R, de 19/11/2021, publicado no DIO/ES em 22/11/2021, sobre os procedimentos a serem adotados pelo órgão e entidades da administração pública estadual para encerramento orçamentário, financeiro e contábil do ano de 2021,

RESOLVE:

1º - TORNAR SEM EFEITO a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº055/2021, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 26/11/2021.

2º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário Físico e Contábil dos Materiais em Almoxarifado da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2021:

IURI SILVA MUNIZ - PRESIDENTE
EDEILSON RODRIGUES PORTUGAL - MEMBRO

3º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 11 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES

Protocolo 814420

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

PORTARIA Nº 004-R, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Aprova a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa da Secretaria da Segurança Pública e Defesa

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45103	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
06.181.0561.2802	POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	3.3.91	0101	42.531,20
TOTAL				42.531,20

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45103	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
06.181.0561.2802	POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	3.3.90	0101	42.531,20
TOTAL				42.531,20

Protocolo 814723

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃOPROCESSO: **2022-F5R6H**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2022

OBJETO: Execução do PROJETO CAPACITAÇÃO EM ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ para promover a formação de representantes de Conseqs, lideranças comunitárias e servidores públicos civis e militares.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é R\$ 28.315,20 (vinte e oito mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
UG EMITENTE:		45.0101 - SESP		UG FAVORECIDA:		280201- ESESP
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTES RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	VALOR R\$
	UO	PRO. TRABALHO	0101	3.3.90.36	450101	R\$ 18.496,00
F	45.101	06.128.0027.2077		3.3.90.47		R\$ 3.699,20
		CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		3.3.91.39		R\$ 6.120,00

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022.

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO/Secretário de Estado e, pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, NELCI DO BELÉM GAZZONI/ Diretora Presidente.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
(*Republicado por ter sido redigido com incorreção)

Protocolo 814127

Polícia Militar - PM-ES -**RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA.****CONTRATANTE:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR.**CONTRATADA:** WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA.**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo n.º 2021-KNRBZ.**OBJETO DO CONTRATO:** Este Contrato tem por objeto a **aquisição de projetor multimídia com maleta para transporte, cabos para conexão e cabo de alimentação**, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I da Ata de registro de preços 098/2021 e deste contrato.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.**VALOR TOTAL:** R\$ 90.820,00 (noventa mil oitocentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão na Dotação Orçamentária no Projeto 3000, Fonte 0301, Natureza de Despesa 4.4.90.52.33, nota de empenho 2022NE289, no Orçamento da PMES para o exercício de 2022.

Vitória, 11 de março de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 814105****1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, E A EMPRESA INBRATECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE LTDA.****LOCATÁRIO:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Espírito Santo.**LOCADORA:** INBRATECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE LTDA.**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo E-docs n.º 2020-H2KVC.**OBJETO DO TERMO:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços, representando um acréscimo do valor inicial atualizado da ARP nº 031/2021 de R\$ 1.362.680,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 c/c art. 21, § 7º e 8º, do Decreto 1790-R.

Vitória, 03 de março de 2022.

**DOUGLAS CAUS CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 814720****RESUMO DA OF Nº 062/2022 DSPMES****Ref. ARP nº 028/2021 DSPMES**

Nº Processo E-DOCS 2021-H415P

Contratada: CLINICA RADIOLOGICA HÉLIO RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.374.412.0001-48**Valor Total:** 38.000,00**Dotação Orçamentária:**

Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Vitória/ES, 11 de Março de 2022.

CEL. QOC PM CARLOS NEY DE SOUZA PIMENTA.**Diretor de Saúde da PMES****Protocolo 814204****Polícia Civil - PC-ES -****O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90;**RESOLVE:****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 096 de 11/03/2022.****CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço**, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019/2020 da **PC EP CYNTHIA KAROLINE BEZERRA GOMES TAPIAS, NF 3586693 a partir de 14.03.2022**, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes até o dia 30/06/2022, oportunidade em que as férias serão registradas.

Vitória, 11 de março de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 814161****O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do serviço público e com **autorização da SESP em conformidade com OF/CMERGP Nº 0342/2022.****RESOLVE:****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 103 de 11/03/2022.****DESIGNAR** o servidor **PC IP AELCIO DA SILVA GONCALVES FILHO - NF 374663** para responder pela Chefia do Departamento de Recursos Humanos de 21.02.2022 à 07.03.2022 período das férias da titular, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pelo servidor. (E-DOCS 2022-M8T7V).

Vitória, 11 de março de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 814192**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 00046-2021**- publicação de atos legais**Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES**E-Docs nº.** 2021-S98V9**Contratado:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES**CNPJ:** 28.161.362/0001-83,**Objeto:** Prorrogação do contrato a partir de 09/04/2022 pelo período de 12 meses.**Valor estimado anual:** R\$ 210.000,00**Fonte:** 101

Dra. Denise Maria Carvalho

Delegada Geral Adjunto de Polícia Civil/ES

Protocolo 814068**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO****Contrato:** n.º 298/2021**Contratante:** Polícia Civil**Processo:** E-DOCS 2020-JF2SS**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 079/2021**Contratada:** LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**Objeto:** Alteração na carga horária de 2 ASG's.**Valor Mensal:** R\$ 138.552,46 a partir de 01/04/2022.**DENISE MARIA CARVALHO**

Delegada Geral Adjunta da PCES

Protocolo 814149**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****EDITAL DE SELEÇÃO/SEDU Nº 09/2022**

Estabelece normas para processo seletivo específico para contratação de bolsistas conteudistas para atuarem na produção de material pedagógico complementar utilizado no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede pública do Espírito Santo por meio do projeto "Inovando os Caminhos da Alfabetização".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, estabelece normas para processo seletivo de profissionais bolsistas conteudistas para atuarem na produção de material pedagógico complementar utilizado no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede pública do Espírito Santo por meio do projeto "Inovando os Caminhos da Alfabetização".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital objetiva selecionar profissionais conteudistas para atuarem no projeto "Inovando os Caminhos da Alfabetização" a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU junto à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, durante o ano de 2022.

1.2 O(a) candidato(a) atuará na elaboração do material pedagógico complementar utilizado no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental, com base nos objetos de conhecimento e/ou temas integradores que constituem o currículo, ancorados nas concepções e perspectivas para a alfabetização também constantes no currículo do Espírito Santo.

1.3 O(a) candidato(a) deverá ler atentamente o Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas sejam verdadeiras.

1.4 Todo o trabalho de produção de conteúdos será acompanhado por equipe composta por integrantes da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF.

1.4.1 A equipe da GEIEF atuará na coordenação, na orientação, no acompanhamento e na validação dos materiais didático-pedagógicos do Projeto de Inovação.

2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O presente Edital tem por intuito realizar chamada pública para seleção e contratação de **08 (oito)** profissionais com formação e experiência específicas na área de alfabetização, conforme **Quadro I**.

2.2 A contratação dos(as) bolsistas ocorrerá pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU junto à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

2.3 Os profissionais selecionados atuarão na condição de bolsistas da FAPES, com vigência e provimentos determinados a serem definidos em conformidade com a necessidade do projeto "Inovando os Caminhos da alfabetização" em até 08 (oito) bolsas.

2.3.1 As vagas, tipos de bolsas, pré-requisitos e valores constam no **Quadro I**.

2.3.2 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a SEDU, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Resolução da FAPES CCAF nº 172/2017.

QUADRO I

Tipo de Bolsa	Descrição da bolsa/ Pré-requisito	Vagas	Valor da bolsa
BPIG - II	Ter titulação de Doutor em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto; não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino. Pré-requisito: Graduação em Pedagogia com Doutorado preferencialmente em Educação ou em Ensino em áreas correlatas, com tese defendida sobre a temática da alfabetização.	2	R\$ 2.500,00

BPIG- III	Ter titulação de Mestre em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto; não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino. Pré-requisito: Graduação em Pedagogia com Mestrado preferencialmente em Educação ou em Ensino em áreas correlatas, com dissertação defendida sobre a temática da alfabetização.	R\$ 2.000,00
-----------	---	--------------

2.3.3 A carga horária de trabalho individual será definida em conjunto com a equipe descrita no item 1.4.1 deste Edital, considerando a contribuição do(a) bolsista ao trabalho coletivo.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas entre **15/03/2022 e 22/03/2022**, via formulário de inscrição disponível, por meio do *link* <https://docs.google.com/forms/d/1ba20bGJx1wP5sQbE--0Ge7m3YKN5Zy5y0ZDPS0ukwsA/edit>, até as **23h e 59min** do dia **22/03/2022**.

3.2 Poderão se inscrever no Edital os(as) candidatos(as) que apresentarem:

- ficha de inscrição preenchida em: <https://docs.google.com/forms/d/1ba20bGJx1wP5sQbE--0Ge7m3YKN5Zy5y0ZDPS0ukwsA/edit>;
- comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- cédula de Identidade (expedida por órgão oficial) ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, em caso de candidato(a) estrangeiro(a);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- comprovante de endereço atualizado;
- currículo lattes gerado em <http://lattes.cnpq.br/>;
- declaração de NÃO acúmulo de bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento entregue no ato da formalização da contratação;
- declaração de adimplência junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista comprovada na formalização da contratação.

3.3 Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) poderá apresentar, desde que NÃO seja pré-requisito:

- título de Especialização *Lato Sensu* na área da Educação, com identificação do objeto da pesquisa investigado, seja na ata de defesa, seja no próprio diploma ou histórico;
- título de Mestre(a) em Educação ou áreas afins de conhecimento, com identificação do objeto de pesquisa investigado, seja na ata de defesa, seja no próprio diploma ou histórico;
- título de Doutor(a) em Educação ou áreas afins de conhecimento, com identificação do objeto de pesquisa investigado, seja na ata de defesa, seja no próprio diploma ou histórico;
- comprovação de experiência docente na alfabetização, por meio de Atestado ou Declaração emitido pelo setor de Recursos Humanos da instância à qual se vincula ou se vinculou e/ou por registro em Carteira de Trabalho, quando a experiência de trabalho foi exercida no setor privado e acrescida de declaração da instituição de ensino indicando o ano escolar em que atuou como docente;
- comprovação de publicação científica sobre a

temática da alfabetização.

3.3.1 Os critérios de pontuação estão definidos no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição (*link*) disponibilizado no presente Edital e publicado no *site* da Sedu (www.sedu.es.gov.br);

- apresentar, em arquivo único no formato PDF, os documentos exigidos nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital;

- autorizar, em formulário próprio, na efetivação do contrato, o uso da própria imagem e áudio em eventuais gravações de vídeo, de aulas, de videoaulas, de fotos promocionais e afins, bem como dos materiais produzidos, respeitando o que prevê a Lei nº 9.610/1998 sobre o uso e a concessão de direitos autorais dos materiais produzidos pela SEDU, desde que preservada a autoria do(a) profissional.

3.5 Desde que sejam respeitados os documentos de inscrição exigidos no item 3.2 e os critérios de participação constantes no item 3.3, podem participar do presente Edital, os(as) docentes da rede pública municipal, estadual e federal, além daqueles atuantes na rede privada ou sem vínculo empregatício.

3.6 A falta de qualquer documento exigido pelo presente Edital e/ou ausência e/ou a veiculação de dados incorretos no preenchimento do formulário de inscrição importará no indeferimento da inscrição.

3.7 Não será aceita a inscrição enviada por correio ou por *e-mail*.

3.8 Não serão aceitos acréscimos de documentos, posteriormente, seja por esquecimento ou por erro de envio.

3.9 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, porém, caso selecionado, não poderá acumular bolsas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 O processo de seleção acontecerá no período de 15/03/2022 a 31/03/2022 e compreenderá as etapas apresentadas a seguir:

ETAPA	PERÍODO
1ª Inscrição: realização da inscrição mediante <i>link</i> com envio de PDF único com comprovante de títulos.	15 a 22/03/2022 (até 23h e 59min)
2ª Análise das inscrições e classificação dos candidatos: análise da documentação, de acordo com os critérios deste Edital.	23 a 25/03/2022
3ª Divulgação da Classificação: apresentação dos(as) bolsistas contêudistas classificados(as) e do cadastro de reserva.	25/03/2022 (a partir das 12h)
4ª Período de Recursos: prazo destinado à impetração de recursos em torno do resultado apresentado.	26 a 28/03/2022 (até 17h)
5ª Resultado do Recurso: divulgação do resultado após análise dos recursos apresentados.	30/03/2021 (a partir das 17h)
6ª Resultado Final: divulgação do resultado final dos(as) classificados(as).	31/03/2022 (a partir das 17h)

4.2 Para critério de desempate, serão observados os seguintes itens:

- candidato(a) que apresentar maior número

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

- de publicações (critério III, ANEXO ÚNICO) sobre a temática da alfabetização;
- b) candidato(a) que apresentar maior tempo de serviço na docência na alfabetização;
- c) candidato(a) que apresentar maior idade.

4.3 Os(as) inscritos(as) que não forem classificados(as) para atuação no quantitativo de vagas previstas para esta ação comporão cadastro de reserva.

5. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 Cabe à Gerência de Educação Infantil e Ensino fundamental - GEIEF a homologação do resultado da seleção, que será divulgada no site da SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>).

5.2 A relação final com a classificação dos(as) selecionados(as), do cadastro de reserva e as inscrições indeferidas também estarão disponíveis no site da SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>).

5.3 Os(as) profissionais selecionados(as) receberão convite, via e-mail pessoal, informado no formulário de inscrição, para as reuniões iniciais de preparação, mediante cronograma previamente estabelecido pela SEDU.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS CONTEUDISTAS

- 6.1** O(a) profissional contratado(a) deverá:
- a) respeitar o formato e a metodologia proposta para a produção do material pedagógico complementar e seguir orientações da equipe GEIEF/SEDU/FAPES.
- b) participar de reuniões presenciais com equipe da SEDU;
- c) elaborar material pedagógico complementar a ser utilizado no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino Fundamental, composto por 6 (seis) cadernos para aluno e 2 (dois) do professor;
- d) realizar curadoria e elaboração de materiais pedagógicos de estudo, atividades de estudo e atividades avaliativas para compor o material;
- e) realizar visitas às Superintências Regionais de Educação - SREs, sempre que necessário, com o intuito de buscar adequação, aprimoramento e validação do que for produzido;
- f) cumprir outras atividades que compreendam as especificidades da proposta de inovação "Inovando os Caminhos da Alfabetização";
- g) orientar a ação e elaborar plano de trabalho em conjunto com a GEIEF/SEDU (apenas para o bolsista BPIG - II).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no processo seletivo para contratação de bolsistas conteudistas para atuarem na produção de material pedagógico complementar a serem utilizados no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede pública do Espírito Santo, por meio do projeto "Inovando os Caminhos da Alfabetização", implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

7.2 Casos omissos serão analisados pela Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental -GEIEF.

Vitória, 11 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO NA ALFABETIZAÇÃO*	VALOR ATRIBUÍDO
Tempo de serviço como docente formador de professores, com vínculo com Instituição de Ensino Superior (IES) na área da alfabetização no período de janeiro/2011 a dezembro/2021.	0,5 por mês trabalhado (Máximo de 30 meses)
Tempo de serviço como docente atuante em turmas do 1º ao 3º anos do ensino fundamental da rede pública ou rede privada de ensino, no período de janeiro/2011 a dezembro/2021.	0,5 por mês trabalhado (Máximo de 30 meses)
Tempo de serviço na equipe gestora do ensino fundamental (anos iniciais), seja como Diretor(a) Escolar ou na área pedagógica.	0,2 por mês trabalhado (Máximo de 30 meses)

*O tempo de serviço deverá ser informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição com declaração ou atestado emitido pelo setor de Recursos Humanos da instância à qual se vincula ou se vinculou, quando exercido no setor público ou por registro em Carteira de Trabalho, quando exercido no setor privado, acrescido de declaração da instituição de ensino indicando o ano escolar em que atuou como docente. No documento deve constar dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES	
Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Alfabetização), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5
B. Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Alfabetização), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3
C. Diploma de Especialização Lato Sensu, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Alfabetização), obtido em curso credenciado e reconhecido.	2 (Máximo de 1 título)
III - PUBLICAÇÕES SOBRE ALFABETIZAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Publicação relacionada com a alfabetização em periódico especializado nacional ou internacional, contendo as seguintes comprovações: ISSN/IBCT, capa da revista, ficha catalográfica, índice ou sumário e primeira página do artigo, onde consta nome do(a) candidato(a).	3 por publicação apresentada (Máximo de 5 publicações)
Publicação de artigos ou resumos em anais de congressos relacionados com a alfabetização.	1 por publicação apresentada (Máximo de 3 publicações)

Protocolo 814637

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.288/2022**

Renova o credenciamento do Centro Educacional Vem Ser, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.667/2022 (Processo CEE-ES nº. 038/2020/SEP nº. 88302806/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 15-02-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro Educacional Vem Ser, situado na Rua Cândido das Neves, nº. 12, Bairro Ilha dos Ayres, município de Vila Velha, ES, mantido pelo Centro Educacional Vem Ser Ltda.-ME, CNPJ nº. 01.177.159/0001-49, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 24-06-2019.

Art. 2º Renovar a autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 24-06-2019.

Art. 3º Considerar oficializado o uso da denominação Instituto de Ensino Edward Dodd como nome fantasia para fins exclusivos de marca e comunicação social.

Art. 4º A denominação legal permanece Centro Educacional Vem Ser, mantido pelo Centro Educacional Vem Ser Ltda.-ME

Vitória, ES, 09 de março de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 09 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 814571

PORTARIA Nº 309-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a carga horária da servidora **ANDREA RAMANHOLI VARGAS RODRIGUES**, MaPP V.2, nº funcional 498765, vínculo 21, a partir de 14/02/2022. (Processo 2022-V129X).

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 270-S, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de 04 de março de 2022.

Vitória, 11 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 814603

PORTARIA Nº 310-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Reduzir de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a carga horária da servidora **MARIA CÉLIA MENDES DOS SANTOS DA FONSECA**, MaPP V.6, nº funcional 421896, vínculo 61, a partir de 03/03/2022. (Processo 2022-K2LQM).

Vitória, 11 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 814621

PORTARIA Nº 311-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, no período de 03/03/2022 até 31/01/2023, a servidora **LUCELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES**, MaPP - V.5, nº funcional 493500, vínculo 17, para atuar na função pedagógica, na EEEFM Governador Lindenberg, município de Barra de São Francisco, nos termos do Inciso I do Art. 2º da Portaria nº 088-R, publicada no Diário Oficial de 07/06/2006 (Processo nº 2022-9PS3H).

Vitória, 11 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 814730

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2022.

REGISTRO SIGEFES Nº 220032

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ 27.080.563/0001-93

CONVENENTE: Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES
CNPJ nº. 27.097.229/0001-42

OBJETO: custeio de insumos das atividades básicas de apoio ao setor administrativo e pedagógico da EFA "Jacyra de Paula Miniguite" de Barra de São Francisco/MEPES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.8684
Fonte: 0102 e 0114

Elemento Despesa: 335043

Processo nº. 2021-WMDZF

Protocolo 814567

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2017****Contratante:** Secretaria de Estado da Educação - SEDU**Processo E-Docs:** 2020-GWWRR**Processo Físico:** 73442747/2017**Forma de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação**Contratado:** Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF**CNPJ:** 21.195.755.0001/69**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula SÉTIMA, a contar de 22/03/2022, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.**Valor:** R\$ 962.220,00**Vigência:** 22/03/2022 a 21/03/2023**Fontes:** 0102**VITOR AMORIM DE ANGELO** Secretário de Estado da Educação**Protocolo 814562****RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE
SERVIDOR Nº. 9021/2022****CEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

CESSIONÁRIO: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

CNPJ/MF nº. 36.046.217/0001-80

OBJETO: Cessão de servidor integrante do quadro do CEDENTE, **Helton Bruno de Souza**, nº funcional 2779412, vínculos 12 e 14, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, no cargo em comissão de Assistente

de Gabinete de Representação Parlamentar sem ônus para o CEDENTE, nos termos dos Decretos nº 2336-R, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O. em 24 de agosto de 2009 e 3414-R de 21 de outubro de 2013, publicado no D.O. em 22 de outubro de 2013.

VIGÊNCIA: A partir de 11/03/2022 até 31/12/2023, conforme Portaria de Cessão de Servidor nº 204-S, de 10/03/2022, publicado no DIOES em 11/03/2022.**Processo** nº. 2022-3QHXL**Protocolo 814549****RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE
SERVIDOR Nº. 9020/2022****CEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

CESSIONÁRIO: Município de Vitória/ES

CNPJ/MF nº. 27.142.058/0001-26

OBJETO: Cessão de servidor integrante do quadro do CEDENTE, **Luciene Rodrigues Bernardino**, nº funcional 2587815, vínculo 3, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, no cargo de Assessora Técnico Pedagógica, no município, sem ônus para o **CEDENTE** e com ressarcimento para o Estado, de acordo com artigo 54 da Lei Complementar nº 46/1994, alterado pela Lei Complementar nº 136/1998 e Lei Complementar nº. 715/2013 e Decretos nº 2336-R/2009, nº 3414-R/2013 e nº 3.701-R/2014.**VIGÊNCIA:** A partir de 11/03/2022 até 31/12/2024, conforme Portaria de Cessão de Servidor nº 216-S, de 10/03/2022, publicado no DIOES em 11/03/2022.**Processo** nº. 2022-H4WQH**Protocolo 814556**

COVID-19

Habilidade de imaginar-se no lugar de outra pessoa;

Compreensão dos sentimentos, desejos, ideias e ações de outrem.

Esteja do lado da vida.
POSICIONE-SE!

EMPATIA
EM.PA.TI.A

www.dio.es.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

IMPRESSA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA N.º 257-S, de 11 de Março de 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.
EDMAR JUVENCIO DE OLIVEIRA - NF. 2791811 - CDPV II.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 814729

PORTARIA N.º 246-S, de 09 de Março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 1120-S de 03/12/2021, publicado no DOE de 08/12/2021, que designou o(a) servidor(a) **ANDERSON LOIOLA BRINGE**, NF. 3177432, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 02/03/2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 814731

PORTARIA N.º 245-S, de 09 de Março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 974-S de 26/10/2021, publicado no DOE de 04/11/2021, que designou o(a) servidor(a) **ADALBERTO SANTOS LACERDA**, NF. 3782891, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 09/03/2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 814732

PORTARIA N.º 248-S, de 09 de Março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR WULISANDER DO AMARAL ALVES, NF. 3832589, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Centro de Detenção Provisória de Vila Velha - CDPVV, a contar de 02/03/2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 814733

PORTARIA N.º 247-S, de 09 de Março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR POLIANO PARANHOS POLESII, NF. 2993686, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDPCOL, a contar de 09/03/2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 814736

PORTARIA N.º 249-S, de 09 de Março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR FLAVIANO RIBEIRO ROSA, Diretor Adjunto de Unidade, NF. 3351335, para responder como Diretor de Unidade, no período de 03/03/2022 à 17/03/2022, no(a) Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPSDN, durante férias do(a) titular **RUI OHNESORGE**, NF. 3152979.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 814737

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

PORTARIA Nº. 232 - S, de 11 de março de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252 da LCE 046/94, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **servidor NF 3174670**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2022-GDXGC, o qual estaria realizando publicações em redes sociais convocando servidores para paralisarem as atividades do sistema prisional e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº. 046/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº. 46/1994.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de março de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 814750

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2022.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: PADARIA PARQUE DAS CASTANHEIRAS LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto e fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de panificação, ajudante de confeitaria, ajudante de padaria e serviços gerais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.
Vitória, 10 de março de 2022.

PROCESSO 2022-JQ8XQ

KARINA ROCHA MITLEG BAYERL
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.
Protocolo 814064

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**RESOLUÇÃO/CONSEA-ES/COMISSÃO ELEITORAL Nº003/2022****LISTA DOS MOVIMENTOS, ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL APTAS A CONCORREREM A ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSEA/ES, GESTÃO 2022-2024.**

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES, gestão 2022-2024:

Considerando **EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL nº 001/2021**, publicada no DIO-ES, dia 17 de agosto de 2021, **PRORROGAÇÃO DO PRAZO-EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021**, publicada no DIO-ES, dia 20 de outubro de 2021, **PRORROGAÇÃO DO PRAZO-EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021**, publicada no DIO-ES, dia 08 de dezembro de 2021, **PRORROGAÇÃO DO PRAZO-EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021**, publicada no DIO-ES, dia 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os movimentos, organizações e entidades da sociedade civil apta a concorrerem à eleição para composição do CONSEA/ES, Gestão 2022-2024, conforme tabela a seguir:

SEGMENTO	MOVIMENTOS, ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES	RESULTADO
PESSOAS NECESSIDADE ALIMENTARES ESPECIAIS E PESSOAS COM DEFICIENCIA	MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - MNPRE	HABILITADO
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, REDES E FÓRUMS ATUANTES EM SAN E ÁREAS AFINS	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT	HABILITADA
	INSTITUTO "QUEM SE IMPORTA"	NÃO O HABILITADO

Art. 2º O prazo para recurso será de 15 de março de 2022 e 16 de março de 2022, das 8h às 17h, a ser entregue na secretaria executiva do Consea/ES, localizada na Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento, no endereço Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP 29.057-530 - Vitória / ES ou enviar através do e-mail: consea@setades.es.gov.br com o assunto: PROCESSO ELEITORAL - CONSEA/ES.

Art. 3º A Assembleia Eleitoral ocorrerá no dia 24 de março de 2022 às 19h em formato virtual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de março de 2022.

Alcemi Almeida de Barros
Presidente da Comissão Eleitoral
CONSEA/ES

Protocolo 814622

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**PORTARIA Nº 020-S, 10 de março de 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compôr as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),

RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 0003/2021 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA URBANA, processo nº 2021-642KG:

.Lia Cabral Baron

.Daniela Peixoto de Barros

.Tito Senna Ramalho da Silva

Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura

Protocolo 814199

PORTARIA Nº 021-S, 10 de março de 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compôr as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),

RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 008/2021 - Valorização dos Patrimônios Imateriais Registrados do ES, processo nº 2021-T4TZ1:

.Antonina de Lima Fernandez

.Alexandra de Lima Cavalcanti

.Paulo Henrique Menezes da Silva

Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura

Protocolo 814201

PORTARIA Nº 022-S, 10 de março de 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compôr as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),

RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 011/2021 - Inventário, Conservação e Reprodução de Acervos, processo nº 2021-M8XMS:

.Brenda Coelho Fonseca

.Ingrid Fiorante

.Rangel Benedito Sales de Almeida

Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura

Protocolo 814208

PORTARIA Nº 023-S, 10 de março de 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compôr as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),

RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 014/2021 - Projetos Setoriais de Dança, processo nº 2021-J5K24:

.Gilsamara Moura

.Estela Lapponi

.Ernesto Gadelha Costa

Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura

Protocolo 814210

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

PORTARIA Nº 024-S, 10 de março de 2022
A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021, CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compor as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),
RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 016/2021 - Projetos Setoriais de Artes Circenses, processo nº 2021-LRWJD:

.Marília Ennes Becker
 .Alvaro Ribeiro Assad
 .Anderson Ferreira Floriano

Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura

Protocolo 814212

PORTARIA Nº 025-S, 10 de março de 2022
A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021, CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compor as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),
RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 023/2021 - Produção de Documentários, processo nº 2021-N2ZQB:

.Elizabeth Versiani Formaggini
 .Suzana Teixeira de Macedo
 .Julia Cipriano De Simone

Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura

Protocolo 814215

PORTARIA Nº 026-S, 10 de março de 2022
A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021, CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compor as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),
RESOLVE:

Artº 1º: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 027/2021 - Desenvolvimento e Manutenção do Cineclubismo, processo nº 2021-QL06D:

.Carolina Marques Ficheira
 .André Huchi Dib
 .Rodrigo de Melo Modenesi

Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura

Protocolo 814216

Resumo do Termo De Colaboração nº 001/2022
Processo nº 2022-92DQ7
Registro SIGEFES Nº 220033

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Raízes

Objeto: Realização do II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba - Edição Batuqueiros.
 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
 Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: a partir do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial até **31/05/2022**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Cledison de Lima - Matrícula: 364712-1

Suplente: Anna Luzia Lemos Saiter - Matrícula: 2482070-1

Vitória, 11 de Março 2022.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 814735

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Fica determinado à Empresa **Zambeline Engenharia Eireli-Epp**, paralisar os serviços de Recuperação de 01 (uma) Barragem de Terra no Córrego Taquaral no Município de Laranja da Terra, conforme **Contrato nº 308/2021**, a partir de 10/03/2022.

Vitória, 11 de março de 2022.

Rodrigo Vaccari Dos Reis

Subsecretário de Infraestrutura Rural - SEAG
Protocolo 814541

ORDEM DE SERVIÇO SEAG Nº 039/2022

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

RÉSOLVE:

Assinar a presente Ordem de Serviço visando a Execução de serviços para alteração de rede elétrica monofásica para o sistema trifásico, COMUNIDADE DE CÓRREGO SÃO JOSÉ - RIO DO CAMPO - DISTRITO DE MONTE SINAI - BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - a ser executada pela empresa CONCESSIONÁRIA EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, no valor de R\$ 126.661,64. Referente ao Contrato Nº 019/2022.

Vitória, 11 de março de 2022.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 814713

**Resumo da Ordem de Fornecimento nº
033/2022**

Processo nº 2022-S3PC0

Contratante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Contratada: Cidade Engenharia Ltda.

Objeto: Aquisição de 1.415,17 m² de blocos de concreto e 496,00 m de meios fios, para Município de São Domingos do Norte.

Valor total: R\$ 103.655,17.

Dotação orçamentária: Ação: 10.31.101.20.608.3364 - Elemento despesa: 449032
Vitória, ES, 11/03/2022.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

**Contrato de Doação com Encargos nº
201/2022**

Processo nº 2022-S3PC0

Doador: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de São Domingos do Norte - ES.

Objeto: Doação de 1.415,17 m² de blocos de concreto e 496,00 m de meios fios.

Valor total: R\$ 103.55,17.

Finalidade: Pavimentação localidade de Córrego Braço Sul.

Data da assinatura: 11/03/2022.

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 814143

**Resumo da Ordem de Fornecimento nº
036/2022**

Processo nº 2022-ZF41C Contratante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e PESCA.

CONTRATADA: Empresa Gemini Construção Ltda - Epp

Objeto: CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURA E COBERTURA DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO EM TIPO 2 (300 m² - 20X15m²), para o Município de Santa Teresa.

Valor total: R\$ 275.517,00.

Vitória, ES 11 de março de 2022.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 814594

**Resumo da Ordem de Fornecimento nº
037/2022**

Processo nº 2021-8NKQ8

Contratante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e PESCA.

CONTRATADA: Empresa Gemini Construção Ltda - Epp.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURA E COBERTURA DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO EM TIPO 1 (150 m² - 10X15m²), para o Município de Alfredo Chaves.

Valor total: R\$ 111.011,00.

Vitória, ES 11 de março de 2022.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 814608

**Resumo da Ordem de Fornecimento nº
038/2022**

Processo nº 2021-SB453

Contratante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e PESCA.

CONTRATADA: Empresa Gemini Construção Ltda - Epp

Objeto: CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURA E COBERTURA DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO EM TIPO 2 (300 m² - 20X15m²), para o Município de Anchieta. A parti de 01/02/2022.

Valor total: R\$ 247.089,00.

Vitória, ES 11 de março de 2022.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 814709

RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ 27.080.555/0001-47.

Processo Atendido: 2021-35R8B

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 155/2021 - Processo 2021-1B30Z - ARP 001/2022.

CONTRATADO: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

CNPJ: 01.266.272/0001-09

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Toco com Caçamba Basculante.

Valor: R\$ 379.500,00

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial.

Fonte: 307- Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 814027****Contrato de Doação com Encargos nº 208/2022****Processo nº 2022-WVSZ2****Doador:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**Donatário:** Município de Domingos Martins - ES.**Objeto:** Doação de 27.000,00 m² de blocos de concreto e 9.020,00 m de meios fios.**Valor total:** R\$ 1.963.794,60.**Finalidade:** Pavimentação entre Ponto Alto a Tijuco Preto.

Data da assinatura: 11/03/2022.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Resumo da Ordem de Fornecimento nº 034/2022**Processo nº 2022-WVSZ2****Contratante:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**Contratada:** Cidade Engenharia Ltda.**Objeto:** Aquisição de 9.000,00 m² de blocos de concreto e 3.020,00 m de meios fios, para Município de Domingos Martins.**Valor total:** R\$ 655.014,60.**Dotação orçamentária:** Ação: 10.31.101.20.608.0038.3364 - Elemento despesa: 449032.

Vitória, ES, 11/03/2022.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 814114**Contrato de Doação com Encargos nº 210/2022****Processo nº 2022-K3CBR****Doador:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**Donatário:** Município de Domingos Martins - ES.**Objeto:** Doação de 6.798,68 m² de blocos de concreto e 2.285,72 m de meios fios.**Valor total:** R\$ 494.940,80.**Finalidade:** Pavimentação das localidades de Galo e Soído.

Data da assinatura: 11/03/2022.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Resumo da Ordem de Fornecimento nº 035/2022**Processo nº 2022-K3CBR****Contratante:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**Contratada:** Cidade Engenharia Ltda.**Objeto:** Aquisição de 6.798,68 m² de blocos de concreto e 2.285,72 m de meios fios, para Município de Domingos Martins.**Valor total:** R\$ 494.940,80.**Dotação orçamentária:** Ação: 10.31.101.20.608.0038.3364 - Elemento despesa: 449032.

Vitória, ES, 11/03/2022.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 814126**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022****Contratante:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ Nº 27.080.555/0001-47**Processo Nº:** 2021-54G90**Forma de Contratação:** Concorrência nº 010/2021 - Empreitada por preço unitário.**Contratada:** AGR CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 04.740.879/0001-69**Objeto:** Execução de serviço de conservação preventiva de rodovias com revestimento primário com REVSOL e drenagem no trecho BR 262 a Rota do Carmo-ES 165 com extensão de 9,00 quilômetros, município de Domingos Martins.**Valor:** R\$ 9.565.999,63**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 540 dias.**Fonte:** 307 - Elemento de Despesa: 449051

Vitória, 11 de Março de 2022.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado

Protocolo 814701**RESUMO DE TERMO ADITIVO SEAG Nº 022/2022**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0554/2021, que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e a Empresa WP Company Comércio e Serviços Tecnologia Ltda. CNPJ 30.393.954/0001-72

Objeto: alteração do prazo de entrega previsto no Contrato nº 554/2021, e, substituição dos Micro-computador da Marca HP Modelo Prodesk 405 G6 SFF, com Monitor da HP Modelo P22 para Lenovo Desktop V50S SFF.**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas.**PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 814367

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 026-P, de 11 de março de 2022.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Junta de Impugnação Administrativa de Primeira Instância (Jiapi) da Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Vegetal (Gedsiv), instituída por meio do art. 3º da Instrução de Serviço Idaf nº 052-P, 25/05/2016, e suas alterações, passando a vigorar com os seguintes servidores efetivos: presidente: Daniel Pombo de Abreu; membros titulares: Alaert Zini Júnior e Raul Carvalho Correa da Silva; membros suplentes: Eduardo Chagas e Márcio Gama dos Santos da Costa.

Art. 2º Os artigos 5º, 6º e 7º da Instrução de Serviço Idaf nº 052-P/2016 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de março de 2022.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 814223

RESUMO DE CONTRATO

Processo: 2022-S9L74

Contrato nº: 004/2022

CONTRATANTE: IDAF, CNPJ 02.254.666/0001-00

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS".

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vitória, 11 de março de 2022.

Mario Stella Cassa Louzada

Diretor Presidente

Protocolo 814178

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000182/2022.

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, conceden-

do-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfraacaoMulta>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DER-ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 000182/2022, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-Presidente do DER-ES

Protocolo 814082

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem recurso à Junta Administrativa de Recurso de Infração - **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de penalidade (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica). O formulário para recurso encontra-se no endereço <https://der.es.gov.br/infracao-de-transito-recurso-jari-1a-instancia>.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

49

O recurso poderá ser entregue diretamente no DER-ES, ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

Os Editais de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento e valor da multa estão disponibilizados no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000193/2022
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000203/2022

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
 Diretor-Presidente do DER-ES

Protocolo 814087

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2022
MUNICÍPIO DE SERRA
Registro SIGEFES Nº 220024

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENENTE: Município de Serra/ES

OBJETO: Drenagem e Pavimentação de Várias Ruas do Bairro Parque das Gaivotas, Município de Serra/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 40.831.687,32 (quarenta milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 40.831.687,32 (quarenta milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 04/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.36.101.15.451.0054. 3532 - Implementação e Apoio A Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos - SEDURB.

UG 360101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:
 Fonte: 0307, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

Processo Nº 2021-3LMG8

Vitória/ES, 14 de março de 2022.

MARCUS ANTONIO VICENTE
 Secretário de Estado de Saneamento,
 Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 814022

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM E SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

CONTRATADA: LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

VALOR: R\$ 2.235.095,55 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
 PROTOCOLO Nº 2021.018942

Vitória, 14 de março de 2022.

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
 Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 813609

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO PARA OBRAS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DA GRANDE VITÓRIA.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 6.419.058,00 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e oito reais)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
 PROTOCOLO Nº 2021.016799

Vitória, 14 de março de 2022.

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
 Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 814019

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0050/2021

Protocolo: 2021.016606

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A.
 1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 0050/2021**, em função do descumprimento por parte da **CONTRATADA** da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

2.1 Por força do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0050/2021**, 125 (cento e vinte e cinco) hidrômetros, código

1250600010, correspondentes a R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), não serão fornecidos, ficando limitado o fornecimento a 375 (trezentos e setenta e cinco) hidrômetros, correspondentes a R\$ 256.350,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), código nº 1250600010.

2.2 Com a esta rescisão, a **CESAN** a partir da assinatura do presente termo, deixa de possuir a qualquer título e em qualquer época, quaisquer obrigações sob o **CONTRATO ORIGINAL**

3.1 O presente instrumento está amparado nos Inciso XIV do Art. 129, no Inciso I do Art. 173 e no Inciso I, § 1º do Art. 174 do Regulamento de Licitações da CESAN.

Vitória, 14 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO DÍLEM DA SILVA
Gerente de Desenvolvimento e Serviços
Comerciais da CESAN

Protocolo 814020

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico -
SECTIDES -**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2020**

Processo: 88799875

Objeto: Alteração de Titularidade Contratual.

Contratante: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES.

Contratada: Guindastes Centro Oeste Ltda.

Data do Termo Aditivo: 06/outubro/2021.

Vitória, 11 de março de 2022.

PAULO ALFONSO MENEGUELI
Subsecretário de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional - SUBDES

Protocolo 814187

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo dos Termos de Outorga contratados por meio do EDITAL FAPES Nº 10/2021 - Programa de Iniciação Científica Júnior do Espírito Santo - Pesquisador do Futuro (PICJr 2022). Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 01 de março de 2022. Recursos oriundos do FUNCITEC.

TO	PROCESSO	ASSINATURA	BENEFICIÁRIO	RECURSO	Instituição Executora
040/2022	2022-SFD1G	09.03.2022	José Lucas Souza Ramos	R\$ 28.215,00	EMESCAM
041/2022	2022-WGM17	07.03.2022	Thais Gomes Rocha	R\$ 28.725,00	UVV
042/2022	2022-XZ3RL	08.03.2022	Wena Dantas Marcarini	R\$ 32.200,00	FVC
043/2022	2022-P3N6F	07.03.2022	Vivian Chagas da Silveira	R\$ 34.150,00	UFES
044/2022	2022-Q293Z	09.03.2022	Sarah Ola Moreira	R\$ 34.100,00	INCAPER
045/2022	2022-P063G	07.03.2022	Cristiane dos Santos Honsho	R\$ 33.300,00	UVV
046/2022	2022-N2L4W	07.03.2022	Breno Nonato de Melo	R\$ 33.950,00	UFES
047/2022	2022-B4CC2	07.03.2022	Adriana Nunes Moraes Partelli	R\$ 34.000,00	UFES
049/2022	2022-3X6H1	07.03.2022	Ailton Pereira Morila	R\$ 34.034,00	UFES
050/2022	2022-8RW7B	07.03.2022	Dyego Carlos Souza Anacleto de Araujo	R\$ 33.898,00	UFES
051/2022	2022-H8507	07.03.2022	Paola Rocha Goncalves	R\$ 33.700,00	UFES
052/2022	2022-H2NVL	07.03.2022	Leandro Marochio Fernandes	R\$ 33.300,00	IFES
053/2022	2022-87SFQ	08.03.2022	Simone Alves de Almeida Simões	R\$ 33.150,00	MULTIVIX
054/2022	2022-4P5Q8	08.03.2022	Felipe Oliveira Souza	R\$ 28.400,00	FVC
056/2022	2022-VV9B3	07.03.2022	Cristiane dos Santos Giuberti	R\$ 34.200,00	UFES
057/2022	2022-51QPJ	10.03.2022	Omar Schneider	R\$ 27.192,00	UFES
058/2022	2022-X6CHS	08.03.2022	Simone Karla Apolonio Duarte	R\$ 34.100,00	EMESCAM
059/2022	2022-H91XD	07.03.2022	Marcio Fronza	R\$ 34.200,00	UVV
060/2022	2022-8SXBN	10.03.2022	Flavio Palhano Fernandes	R\$ 33.400,00	IFES
061/2022	2022-RLPQX	07.03.2022	Ana Paula Lima Leopoldo	R\$ 28.500,00	UFES
062/2022	2022-LTDTZ	10.03.2022	Marcos da Cunha Teixeira	R\$ 32.700,00	UFES
063/2022	2022-8J3LM	10.03.2022	Josete Pertel	R\$ 33.382,00	MULTIVIX
064/2022	2022-RXM30	08.03.2022	Ana Paula Oliveira Costa	R\$ 33.700,00	UFES
065/2022	2022-W3QQF	09.03.2022	Valquíria Camin de Bortoli	R\$ 32.200,00	UFES
066/2022	2022-HP6BR	09.03.2022	Angelina Rafaela Debortoli Spinasse	R\$ 26.400,00	FVC
067/2022	2022-09NH5	07.03.2022	Adriana Elaine da Costa Saquetto	R\$ 33.000,00	IFES
068/2022	2022-WX3CP	07.03.2022	Felipe Costa Novo Malheiros	R\$ 33.900,00	IFES
069/2022	2022-J0P8B	09.03.2022	Renato César de Souza Oliveira	R\$ 33.385,00	IFES
070/2022	2022-F14G0	07.03.2022	Italla Maria Pinheiro Bezerra	R\$ 30.500,00	EMESCAM
071/2022	2022-090KB	07.03.2022	Diemerson da Costa Saquetto	R\$ 33.000,00	IFES
072/2022	2022-GKT2P	07.03.2022	André Assis Pires	R\$ 31.500,00	IFES
073/2022	2022-7367X	07.03.2022	Marcelo Gomes de Araújo	R\$ 34.460,00	IFES
074/2022	2022-B3384	09.03.2022	Aloísio José Bueno Cotta	R\$ 33.590,00	UFES
075/2022	2022-7SKPF	08.03.2022	Ana Paula Costa Velten	R\$ 33.055,00	UFES

076/2022	2022-LT6J3	07.03.2022	Erick Bernabé Zanelato	R\$ 33.436,00	IFES
077/2022	2022-VMCV7	07.03.2022	Franklin Noel dos Santos	R\$ 34.000,00	UFES
078/2022	2022-C9BL1	08.03.2022	Tassiane Cristina Moraes	R\$ 32.100,00	EMESCAM
079/2022	2022-JWG45	09.03.2022	Dionny Felipe	R\$ 33.387,70	FVC
080/2022	2022-CPZNR	07.03.2022	Juliana Cardoso de Souza Custodio	R\$ 25.000,00	EMESCAM
081/2022	2022-Z1C7Z	07.03.2022	André Luiz Alves	R\$ 32.800,00	UFES
082/2022	2022-5G4LP	07.03.2022	Cíntia Helena Santuzzi	R\$ 33.450,00	UFES
083/2022	2022-GQS4R	07.03.2022	Andréia Soprani dos Santos	R\$ 33.400,00	UFES
085/2022	2022-6Q1J4	07.03.2022	Fabiana Rosa Neves Smiderle	R\$ 31.532,00	EMESCAM
086/2022	2022-D9X2K	08.03.2022	Fabiola Lacerda de Souza Barros	R\$ 33.630,00	INCAPER
087/2022	2022-QSJCX	07.03.2022	Raquel Pellanda Dardengo Victor	R\$ 33.800,00	IFES
088/2022	2022-D2BWZ	08.03.2022	Mércia Regina Pereira de Figueiredo	R\$ 26.500,00	INCAPER
089/2022	2022-C3DNB	07.03.2022	Fernanda Mayrink Gonçalves Liberato	R\$ 33.949,00	UFES
090/2022	2022-B4D6G	07.03.2022	Hildegardo Seibert França	R\$ 33.700,00	IFES
091/2022	2022-4V9ZG	07.03.2022	Maria Alayde Alcantara Salim	R\$ 29.500,00	UFES
092/2022	2022-Z1957	07.03.2022	Juliana Alves Resende	R\$ 33.800,00	UFES
093/2022	2022-LCN73	07.03.2022	Janaina Cecília Oliveira Villanova Konishi	R\$ 33.600,00	UFES
094/2022	2022-4R631	08.03.2022	Carlos Alexandre Siqueira da Silva	R\$ 30.430,00	IFES
095/2022	2022-HQ06C	07.03.2022	Genival Araujo dos Santos Júnior	R\$ 32.300,00	UFES
096/2022	2022-GGJP6	11.03.2022	Cecilia Waichert Monteiro	R\$ 33.700,00	UVV
097/2022	2022-PPGNP	07.03.2022	Mônica Maria Pereira Tognella	R\$ 33.900,00	UFES
098/2022	2022-G8D86	07.03.2022	Thiago Sandrini Mansur	R\$ 27.500,00	IFES
099/2022	2022-ZW4WQ	08.03.2022	Ednea Zandonadi Brambila Carletti	R\$ 33.900,00	MULTIVIX
103/2022	2022-CZ2F8	08.03.2022	Marlon Dutra Degli Esposti	R\$ 34.284,00	INCAPER
104/2022	2022-6F3F2	07.03.2022	Manuela Vieira Blanc	R\$ 27.985,00	UFES
105/2022	2022-7H09H	07.03.2022	Alan Miguel Velásquez Toribio	R\$ 33.558,00	UFES
106/2022	2022-84DD7	07.03.2022	Júlio César Fabris	R\$ 26.000,00	UFES
108/2022	2022-646LL	09.03.2022	Bruno Campbell de Azevedo	R\$ 27.366,00	IDAF
109/2022	2022-MQMHS	07.03.2022	Tatiana da Silva Souza	R\$ 34.032,00	UFES
110/2022	2022-BFJZP	08.03.2022	Patricia Moraes da Matta Campbell	R\$ 20.498,00	INCAPER
111/2022	2022-2R0RB	11.03.2022	Frederico Goytacazes de Araujo	R\$ 28.411,00	IFES
112/2022	2022-CDJL1	07.03.2022	Helen Moura Pessoa Brandão	R\$ 34.223,00	UFES
113/2022	2022-PRRJH	07.03.2022	Elias Terra Werner	R\$ 34.000,00	UFES
114/2022	2022-T2ZF1	08.03.2022	Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira	R\$ 26.499,60	IFES
115/2022	2022-8B977	07.03.2022	Junia Freguglia Machado Garcia	R\$ 28.500,00	UFES
117/2022	2022-12K7B	07.03.2022	George Ricardo Santana Andrade	R\$ 34.100,00	UFES
118/2022	2022-C9H5T	07.03.2022	Gustavo Henrique Barreto Amaral	R\$ 32.300,00	IFES
120/2022	2022-7G9C1	08.03.2022	Sara Dousseau Arantes	R\$ 34.130,00	INCAPER
121/2022	2022-7JT6C	07.03.2022	Elaine Cristina Gomes da Silva	R\$ 32.400,00	UFES
122/2022	2022-PVCK5	10.03.2022	José Gleydson Camata	R\$ 18.300,00	IFES
124/2022	2022-8H6ZT	07.03.2022	Giovanni de Oliveira Garcia	R\$ 28.000,00	UFES
125/2022	2022-NWZXD	07.03.2022	Karina Carvalho Mancini	R\$ 33.900,00	UFES
126/2022	2022-BPM3Z	11.03.2022	Sávio da Silva Berilli	R\$ 34.050,00	IFES
127/2022	2022-NGBQ1	07.03.2022	Tatiana Santos Barroso	R\$ 31.878,00	UFES
128/2022	2022-RLQ38	09.03.2022	Rafael Dias Valencio	R\$ 33.500,00	MULTIVIX
129/2022	2022-185GT	07.03.2022	Carla da Silva Meireles	R\$ 34.200,00	UFES
131/2022	2022-KB2JC	10.03.2022	Luiza Baptista de Oliveira	R\$ 27.700,00	IFES
133/2022	2022-8JPT8	08.03.2022	Victor Menezes Tunholi Alves	R\$ 28.310,00	MULTIVIX
134/2022	2022-KDSPG	07.03.2022	Tarcísio Lima Filho	R\$ 32.500,00	UFES
136/2022	2022-68LVQ	07.03.2022	Mariana Drummond Costa Ignacchiti	R\$ 33.800,00	UFES
138/2022	2022-G2HP2	07.03.2022	Ronilda Lana Aguiar	R\$ 26.950,00	IFES
140/2022	2022-LV7RN	07.03.2022	Marcelo da Silva Moretti	R\$ 34.000,00	UVV
141/2022	2022-XSS43	10.03.2022	Keila Cristina Mascarello	R\$ 32.204,00	UFES
142/2022	2022-H3X7Q	08.03.2022	Gilberto Maia de Brito	R\$ 32.679,60	FAESA
143/2022	2022-4Z64R	08.03.2022	Antonio Almeida de Barros Junior	R\$ 32.800,00	UFES

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-presidente da FAPES

Protocolo 814716

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEDH/SESD nº 001/2021.

Processo nº 2021-SJWVM

Instituição: Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD.

CNPJ nº 16.731.425/0001-00. Modalidade: Pessoa do sexo masculino a partir de 18 anos. **Número de vagas:** 40 (quarenta).

A Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - SESD, através da Comissão de Credenciamento de Comunidades Terapêuticas, nomeada pela Secretária de Estado de Direitos Humanos, por meio da Portaria nº 077-S, publicada no DIOES em 18 de agosto de 2021, torna público, o **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento da instituição referida acima, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Estadual nº. 9.090/08 e no Edital de Credenciamento SESH/SESD nº 001/2021.

Vitória, 18 de fevereiro de 2022.

Rafael Mendes Machado

Presidente da Comissão de Credenciamento de Comunidades Terapêuticas

Protocolo 814325

PORTARIA Nº 017-S, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 249 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 015-S, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de março de 2022.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 814722

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0083 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE de acordo com a LC 809/2015, por um período de 12 (doze) meses, os candidatos classificados no processo seletivo **Edital 002/2021** para o cargo de **Assistente Jurídico Socioeducativo - Região: Sul**.

1 - A relação nominal dos candidatos convocados para assinatura de contrato, bem como o local, a data e horário estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 11 de março de 2022.

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 814740

EDITAL 001/2021 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, **CONVOCA** os candidatos ao cargo de **Agente Socioeducativo Masculino e Feminino - Região: Sul do Processo Seletivo Edital nº 001/2021** para envio via E-docs da Documentação Comprobatória.

1 - A relação dos candidatos para envio da documentação comprobatória estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 11/03/2022

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 814741

EDITAL 001/2021 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, CONVOCA os candidatos ao cargo de Agente Socioeducativo Masculino e Feminino - Região: Metropolitana do Processo Seletivo Edital nº 001/2021 **para envio via E-docs da Documentação Comprobatória**.

1 - A relação dos candidatos para envio da documentação comprobatória estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 11/03/2022

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 814742

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010/2022

Ref. ARP 003/2022 (IASES)

Pregão Nº 034/2021

Processo 2022-ORW42

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Fornecedor: Lider Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 40.582.188/0001-48

Objeto: Aquisição de VentiladorTufão e Capacitor.

Valor Total da Ordem: (trinta mil quatrocentos e noventa reais).

Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da OF.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:20.48.201.14.421.0014.2263

Elemento de Despesa: 339030

Fonte:101

Vitória/ES, 11 de março de 2022.

Graziela Ortega Marinho

Diretora Admin. e Financeira/IASES

Protocolo 814558

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

Processo E-Docs: 2020-LHSQ4

Locatário: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Locador: Ede Duarte de Carvalho Agostinho.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato, a contar de 17/03/2022 até 16/03/2023.

Valor: Fica reajustado o valor do aluguel em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

registrado no mês de Outubro/2021, passando o valor mensal da locação para R\$ 9.525,33 (Nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), a partir de 07/10/2021

Programa de Trabalho:
20.48.201.14.421.0014.2263; **Natureza de**

Despesa nº: 3.3.90.36.

Vitória/ES, 10 de março de 2022.

Graziela Ortega Marinho

Diretora Administrativa e Financeira/IASES

Protocolo 814726

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

**4ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
EDITAL SETUR Nº 001/2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação para formalização do contrato**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de **Técnico Nível Superior - Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, em caráter de Designação Temporária**, para atuação na Secretaria de Estado do Turismo.

1. A 4ª Convocação para Formalização de Contrato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETUR Nº 001/2021 encontra-se publicada no site www.selecao.es.gov.br

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado do Turismo

Protocolo 814122

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo

Processo Nº 2022-5G605

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Contratado: Agrolab - Análises e Controle de Qualidade LTDA

CNPJ: 39.267.166/0001-04

Objeto: Prestação de serviço de coleta e análises ambiental de balneabilidade da praia de Itaúnas - Conceição da Barra/ES.

Valor: \$ 15.730,00

Vigência: 15/03 a 11/09/2022.

Fonte: 0101

Vitória, 11 de março de 2022.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Estado do Turismo

Protocolo 814117

**SE SAIU NO DIÁRIO,
NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE

www.dio.es.gov.br



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo - Telefone: 3137.9351



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022

Edição N25.693

LICITAÇÕES

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

BANESTES S/A torna público de acordo com as disposições legais.

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO - 3-2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL

Ata de julgamento disponível no site: www.banestes.com.br ou pelo link https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/editais-licitacao.html

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANSELMO MAGESKI
Presidente

Protocolo 814400

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 797/2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Processo Nº: 2021-5H9ZR

Objeto: Aquisição de Bem Permanente - Espectrômetro de Massa.

Valor estimado: R\$ 2.000.000,00

Acolhimento de propostas: 15/03/2022 às 08:00h

Abertura de propostas: 25/03/2022 às 08:01h

Abertura da sessão pública: 25/03/2022 às 09:00h

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA**, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 17h.

Em 11 de Março de 2022
Valéria Cacciari Vervloet
Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 814308

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Processo Nº: 2021-5GXMM

Objeto: Registro de Preços de Serviços Contínuos - Coleta e Descarte de Resíduos Químicos.

Valor estimado: R\$ 118.600,00

Acolhimento de propostas: 15/03/2022 às 08:00h

Abertura de propostas: 25/03/2022 às 08:01h

Abertura da sessão pública: 25/03/2022 às 10:00h

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA**, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 17h.

Em 11 de Março de 2022

Valéria Cacciari Vervloet
Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 814410

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público a adjudicação e homologação parcial referente aos lotes 02 e 03 do pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0174/2020

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo nº. nº 88513149

Objeto: Contratação de Serviços de Guarda e Vigilância.

LOTE 02

Empresa Vencedora: SEI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

Valor Total Mensal: R\$ 466.624,00.

LOTE 03

Empresa Vencedora: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI.

Valor Total Mensal: R\$ 225.389,67.

O resultado do lote 01 será publicado posteriormente. Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 11 de março de 2022.

VALERIA CACCIARI VERVLOET
Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 814289

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022****Órgão/ Entidade:** SRSC - Superintendência
Regional de Saúde de Colatina
Processo nº 2022-HK4S2**Objeto:** Aquisição De Cirurgias Plásticas Reparadoras
Pós Bariátrica (Abdomen, Mamas Coxas E Braços),
Para Atender Mandado Judicial SRSC Em Favor Da
Paciente S.P.S.Z**Lote 01 - único****Empresa vencedora:** Rewivo Serviços de Saúde
Ltda ME**Valor total:** R\$66.500,00Maiores informações através do email: srsc.
compras@saude.es.gov.br ou pelo tel. (27)3717-
2501/ 2502

Colatina, 11 de Março de 2022

Vanir Maria Zanotti**Pregoeira/CPL/SRSC****Protocolo 814389****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022****Órgão/ Entidade:** SRSC - Superintendência
Regional de Saúde de Colatina
Processo nº 2022-MQBB**Objeto:** Aquisição De Cirurgia De Mamoplastia
Redutora, Para Atender Paciente De Mandado Judicial
Encaminhado a esta SRSC Em Favor De A.M.J.A..**Lote 01 - único****Empresa vencedora:** Casa de Saúde Santa Luzia
Ltda.**Valor total:** R\$7.400,00Maiores informações através do email: srsc.
compras@saude.es.gov.br ou pelo tel. (27)3717-
2501/ 2502

Colatina, 11 de Março de 2022

Vanir Maria Zanotti**Pregoeira/CPL/SRSC****Protocolo 814394****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 0225/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2021-S0S90**EDITAL:** Pregão nº 0839/2021**LOTE: 02****OBJETO:** ALPRAZOLAM 2MG;**EMPRESA:** POSITIVA COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 31.504.150/0001-66**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 11.515,00**ARP Nº 0226/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2021-S0S90**EDITAL:** Pregão nº 0839/2021**LOTE: 03****OBJETO:** CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG;**VALOR DO LOTE:** R\$ 2.769,00**LOTE: 05****OBJETO:** MEMANTINA 10MG/ML;**VALOR DO LOTE:** R\$ 11.912,76**EMPRESA:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 10.586.940/0001-68**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 14.681,76**ARP Nº 0227/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2021-S0S90**EDITAL:** Pregão nº 0839/2021**LOTE: 04****OBJETO:** CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG;**VALOR DO LOTE:** R\$ 2.755,00**LOTE: 08****OBJETO:** SULPIRIDA 50MG;**VALOR DO LOTE:** R\$ 1.614,60**EMPRESA:** BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA**CNPJ:** 31.474.414/0001-86**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 4.369,60**ARP Nº 0228/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2021-S0S90**EDITAL:** Pregão nº 0839/2021**LOTE: 06****OBJETO:** QUETIAPINA, FUMARATO 100MG;**EMPRESA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FAR-
MACEUTICOS LTDA**CNPJ:** 44.734.671/0001-51**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 13.296,00**ARP Nº 0229/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2021-S0S90**EDITAL:** Pregão nº 0839/2021**LOTE: 09****OBJETO:** TIZANIDINA 2MG;**EMPRESA:** NSADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI ME**CNPJ:** 34.729.047/0001-02**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 15.336,00**ARP Nº 0230/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2021-S0S90**EDITAL:** Pregão nº 0839/2021**LOTE: 09****OBJETO:** ZUCLOPENTIXOL 25 MG;**EMPRESA:** FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA EPP**CNPJ:** 00.809.672/0001-42**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 21.042,00**VIGÊNCIA:** 15/03/2022 a 14/03/2023A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**JOSE MARIA JUSTO**

Subsecretário de estado de atenção à saúde.

Protocolo 814061**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 0220/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2021- FH30F**EDITAL:** Pregão nº 032/2022**LOTE: 1****OBJETO:** ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100ML**EMPRESA:** NSADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI - ME

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

CNPJ: 34.729.047/0001-02
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 333.690,80
VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 13/03/2023
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 814357

**(*) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ARP Nº 0208/2022**

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-7XRQF

EDITAL: Pregão nº 0833/2021

LOTE: 02

OBJETO: ETANERCEPTE 50MG;

VALOR DO LOTE: R\$ 660.008,05

LOTE: 08

OBJETO: PERICIAZINA 1%;

VALOR DO LOTE: R\$ 2.676,00

EMPRESA: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 31.474.414/0001-86

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 662.684,05

VIGÊNCIA: 12/03/2022 a 11/03/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

(*) Republicada por ter sido produzida com incorreção no nº do CNPG.

JOSE MARIA JUSTO

Subsecretário de estado de atenção à saúde.

Protocolo 814728

Hospitais**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 011/2022

Processo nº 2021-G4B91

Objeto: Registro de Preços de Serviços Contínuos para Oxigenoterapia Hiperbárica.

- **Lote Único**

- **Empresa vencedora:** Centro de Medicina Hiperbárica de Vitória S/S Ltda - EPP

Valor global do Lote R\$ 504.240,00

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 11/03/2022.

Contatos: de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas
 - Tel. 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

Gisely de Vasconcellos Sant'anna

Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS

Protocolo 814151

COMUNICADO

O Hospital Dório Silva, por intermédio de seu pregoeiro, torna público para amplo conhecimento e comunica aos interessados, torna **CANCELADO** a licitação abaixo, que teve resultado publicado no dia 11 de março 2022.

Pregão Eletrônico: 025/2022

Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS

Processo nº: 2021-5DKV5

Objeto: Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Ventiladores Pulmonares, com Fornecimento de Peças.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horários das 8h às 17h.

Gisely de Vasconcellos Sant'anna

Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS

Protocolo 814275

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Órgão/Entidade: Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras/HRAS

Processo nº 2021-DNTG4

Objeto: RP fórmulas infantis

Empresa vencedora

Dental Z Rocha Ltda

Lote 05

Valor global do lote: R\$ 12.247,20

Lote 06

Valor global do lote: R\$ 1.700,80

Lote 07

Valor global do lote: R\$ 22.100,00

Lote 08

Valor global do lote: R\$ 5.516,00

Empresa vencedora:

Farmalibra Comércio de Produtos Hospitalares Ltda- EPP

Lote 03

Valor global do lote: R\$ 9.342,00

Empresa vencedora:

Serramed Produtos Hospitalares Eireli - ME

Lote 09

Valor global do lote: R\$ 14.548,80

Lote 10

Valor global do lote: R\$ 1.910,70

Lote 11

Valor global do lote: R\$ 1.691,00

Lotes desertos: 1, 2 e 4

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em **11/03/2022**

Contato:hras.pregao@saude.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3767-7514

Elizabeth Guimaraes Barbosa

Pregoeira/HRAS

Protocolo 814456

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 007/2022

Órgão/Entidade: SESA/HJSN - Hospital João dos Santos Neves

Processo: 2021-4Z9FP

OBJETO: Aquis. de Material Elétrico e Outros.

Empresa Vencedora: Cibox Comércio e Serv.

Ltda Cnpj:02.906841/0001-98

Lote 01: R\$ 1.563,00

Lote 04: R\$ 2.020,20

Lote 05: R\$ 411,80

Lote 07: R\$ 119,80

Lote 12: R\$ 187,20

Empresa Vencedora:

ADH Rosário Caetano-ME Cnpj:07.890.909/0001-01

Lote 02: R\$ 1.750,00.

Lote 03: R\$ 1.962,00

Lote 06: R\$ 993,75

Lote 08: Deserto.

Lote 09: Deserto.

Lote 10: Fracassado

Lote 11: Deserto.

Os referidos lotes foram devidamente **homologados** pela Autoridade competente em 11/03/2022

Informações: através do e-mail hjsn.cpl@saude.es.gov.br

Baixo Guandu/ES, 11/03/2022

Roséas Vieira de Souza

Pregoeiro/CPL/HJSN

Protocolo 814491

**HOSPITAL DR. ALCEU MELGAÇO FILHO - HDAMF
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Processo nº: 2022-2RP8Z

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva em Bisturi Eletrônico.

Contratante: HDAMF

Contratado: Inovartec Soluções Hospitalares Eireli

Valor total: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: Programa Trabalho: 2044901. 1030200 47-2184 - Elementos de despesa: 33.90.39 - Fonte: 155

B. de S. Francisco, 11/03/2022

EDIVANIO MENDES DOS PASSOS Diretor Geral /
HDAMF

Protocolo 814190

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0092/2022

ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021-DQGBQ

EDITAL: modalidade pregão nº 0120/2021

LOTE:02

OBJETO: materiais médicos-hospitalares

EMPRESA: FAVILY COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 08.934.248/0001-31

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 239.797,00

(Duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 14/03/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES SALAROLI

Diretora Geral - HINSG

Protocolo 814188

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0093/2022

ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021-DQGBQ

EDITAL: modalidade pregão nº 0120/2021

LOTES:03,04

OBJETO: materiais médicos-hospitalares

EMPRESA: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.340.481/0001-54

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 2.895.760,00

(Dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 14/03/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES SALAROLI

Diretora Geral - HINSG

Protocolo 814189

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0094/2022

ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021-DQGBQ

EDITAL: modalidade pregão nº 0120/2021

LOTE:01

OBJETO: materiais médicos-hospitalares

EMPRESA: POSITIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 441.432,20

(Quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 14/03/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES SALAROLI

Diretora Geral - HINSG

Protocolo 814191

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

ARP Nº 00050/2022

Órgão/entidade: Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras/HRAS, Processo licitatório nº 2021-54TGB

Edital: Pregão eletrônico nº 0077/2021

OBJETO: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote 07 - Valor global lote: R\$ 25.828,60

EMPRESA: LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HSOPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 22.838.257/0001-58

Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços com a discriminação dos valores unitários está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Eduardo Ribeiro Morais

Diretor Geral do HRAS

Protocolo 814049

**HOSPITAL DR.DÓRIO SILVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo 2021-XNBOJ

Pregão no 162/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados gerais de uso humano.

Empresa: HOSPITALARES-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP

CNPJ 26.364.969/0001-35

ARP Nº 00048/2022

Lote 01

Valor global do lote

R\$ 5.894,00

Lote 05

Valor Global do lote

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

R\$ 58.752,00
 Valor total dos lotes
 R\$ 64.646,90
 Empresa: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
 CNPJ 05.439.635/0004-56
ARP N° 00049/2022
 Lote 02
 Valor Global do lote
 R\$ 649.000,00
 Empresa: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ 10.586.940/0001-68
ARP N° 00050/2022
 Lote 03
 Valor global do lote
 R\$ 105.839,00
 Empresa: POSITIVA COMERCIAL LTDA
 CNPJ 31.504.150/0001-66
ARP N° 00051/2022
 Lote 04
 Valor Global do lote:
 R\$ 38.207,50
 Empresa: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTA-
 ÇÕES LTDA
 CNPJ 21.681.325/0001-57
ARP N° 00052/2022
 Lote 07
 Valor Global do lote:
 R\$ 194.004,00
 Lotes 08- Fracassado Lote 09-deserto
 Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2023

A integra das Atas de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e/ou através do sistema e-docs

GILMARA SOSSAI SILVA
 Diretora Geral do HEDS
Protocolo 814142

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa
 Social - SESP -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022-CPP2

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.
Processo n°: 2021-QVWB0
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA: (100 FRASCOS DE BOROSILICATO INCOLOR GRADUADO COM TAMPA AZUL, CAPACIDADE DE 250ML, BOCA LARGA COM DISPOSITIVO ANTIGOTAS, AUTOCLAVÁVEL E COM TAMPA DE ROSCA), para atender demanda da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, de acordo com o **CONVÊNIO MJSP N° 891176/2019**, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925722

LOTE ÚMCO:
 VALOR TOTAL ESTIMADO:
R\$ 3.284,00 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Início do Acolhimento Das Propostas: às 09h do dia 15/03/2022.

Limite para Acolhimento Das Propostas: às 09h50min do dia 28/03/2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 28/03/2022.
 Informações: através do e-mail: cpp2.2020@gmail.com ou pelo telefone: (27) 3636-1537.

SÔNIA MARIA BARBOZA
 Pregoeira Oficial da 2ª CPP/ SESP
Protocolo 814657

Polícia Militar - PM-ES -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 018/2022-PMES

Ente/Órgão: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
Processo: 2021-H8TLQ.
Edital: Modalidade Pregão N° 100/2021.
Objeto: Registro de preços de baterias para aeronaves remotamente pilotadas de patrimônio da PMES, conforme especificado no Anexo I da Ata de Registro de Preços n° 018/2022.
EMPRESA: UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 39.500.645/0002-00.
VALOR TOTAL PARA PMES: R\$ 472.500,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
GESTOR PRINCIPAL: Maj QOCPM Cristiano Callegario Silva, RG 18.728-7, NF 880416.
SUPLENTE: Cb QPMP-C Pedro Henrique Cilistrino, RG 22.433-6, NF 3503488.

Vitória, 09 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS CAUS - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 814057

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 017/2022-PMES

Ente/Órgão: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
Processo licitatório N°: 2021-2T0HP.
Edital: Modalidade Pregão N° 097/2021.
Objeto: Registro de preços para aquisição de feno para os equinos do Regimento de Polícia Montada da PMES, conforme descrito no Anexo I da ARP n° 017/2022.
Empresa: Alfa Honda Agropec. Ind. Com. de Produtos Agrícolas LTDA.
CNPJ: 06.295.194/0001-86.
Valor total da ARP para PMES: R\$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais).
Vigência: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
Gestor Principal: Cap QOC PM Ramon Calmon Quevedez Barroso Gomes, RG 19.464-5/NF 609060.
Gestor Suplente: Cb QPMPC PM Rafael Briel Costa, RG 22.235-5/NF 2694450.

Vitória 09 de março de 2022.
DOUGLAS CAUS - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 814059

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2022-PMES**

Ente/Órgão: Estado do Espírito Santo, através da **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**
Processo licitatório Nº: 2021-ZBBQ6.

Edital: Modalidade Pregão Nº 002/2022.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados visando à realização de exames toxicológicos no âmbito da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 002/2022.

Empresa: SODRE SL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 05.934.885/0001-10.

VALOR TOTAL GLOBAL PARA PMES: R\$ 668.610,00 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e dez reais).

Vigência: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

GESTOR PMES: Ten Cel QOCPM Djalma de Moraes Bermond II, RG 17.297-2, NF 331421.

SUPLENTE: Maj QOCPM Carlos Magno de Oliveira Silva, RG 17.573-4/ NF 870216.

Vitória, 11 de março de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 814363**

Polícia Civil - PC-ES -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº002/2022**

Órgão: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo / **PCES**

E-Docs nº 2021-7JZJO

Objeto: aquisição de consumíveis (luva nitrílica, caixa coletora de resíduos, dispensador de líquido para frasco, tubo cônico e outros) para o Departamento de Laboratório Forense

LOTE 1 - Empresa vencedora: COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Valor Global do lote R\$ 13.450,00

LOTE 2 - fracassado

LOTE 3 - Empresa vencedora: FBC NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Valor Global do lote R\$ 828,00

LOTE 4 - Empresa vencedora: ES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor Global do lote R\$ 49.645,15

LOTE 5 - Empresa vencedora COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Valor Global do lote R\$ 2.110,00

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 11/03/2022.

Contato: e-mail cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27)3137-9059

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira / PCES
Protocolo 814635

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico para registro de preços nº 011/2022, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo-CBMES, 02.133.636/0001-37. **Processo nº**2021-WM9M7.

Objeto: objetivando a aquisição de luva de segurança em vaqueta. Valor máximo da aquisição: R\$ 267.330,00.

Acolhimento de propostas: Início do envio das propostas: às 08h00min do dia 17/03/2022. Fim de envio de propostas: 13h30min do dia 30/03/2022.

Abertura de propostas: às 14h00min do dia 30/03/2022.

Abertura da sessão pública: às 14h00min do dia 30/03/2022.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores. Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.

Vitória, 11/03/2022

Gilson Pinheiro Filho - 1º Ten BM
Pregoeiro do CBMES

Protocolo 814314

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2022, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo-CBMES, 02.133.636/0001-37. **Processo nº**2022-4J27W.

Objeto: objetivando a aquisição de peças para manutenção de compressores de ar respirável. Valor máximo da aquisição: R\$ 54.166,36.

Acolhimento de propostas: Início do envio das propostas: às 08h00min do dia 16/03/2022. Fim de envio de propostas: 15h00min do dia 29/03/2022.

Abertura de propostas: às 15h30min do dia 29/03/2022.

Abertura da sessão pública: às 15h30min do dia 29/03/2022.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores. Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.

Vitória, 11/03/2022

Gilson Pinheiro Filho - 1º Ten BM
Pregoeiro do CBMES

Protocolo 814321

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2022, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo-CBMES, 02.133.636/0001-37. **Processo nº**2021-PT35W.

Objeto: objetivando a aquisição de lavadora de alta pressão e aspirador de pó e água. Valor máximo da aquisição: R\$ 49.514,49.

Acolhimento de propostas: Início do envio das propostas: às 08h00min do dia 16/03/2022. Fim de envio de propostas: 13h30min do dia 29/03/2022.

Abertura de propostas: às 14h00min do dia 29/03/2022.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

Abertura da sessão pública: às 14h00min do dia 29/03/2022.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores. Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.

Vitória, 11/03/2022
 Gilson Pinheiro Filho - 1º Ten BM
 Pregoeiro do CBMES

Protocolo 814332

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo/DER-ES

Processo Nº: 2020-KJTM2

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de revestimento primário com adição de material (Revsol/solo) em rodovias estaduais não pavimentadas.

Lote 01

Empresa vencedora: THOMPSON ENGENHARIA LTDA.

Valor global do lote: R\$ 5.468.431,28.

Lote 02

Empresa vencedora: THOMPSON ENGENHARIA LTDA.

Valor global do lote: R\$ 5.352.846,76.

Lote 03

Empresa vencedora: LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Valor global do lote: R\$ 7.070.000,00.

Lote 04

Empresa vencedora: FREIRE & VELOSO ENGENHARIA LTDA.

Valor global do lote: R\$ 6.070.478,00.

Os referidos lotes foram devidamente homologado pela Autoridade Competente em 11/03/2022.

Contato: pregao2@der.es.gov.br/3636-2073.

Jean Carla de Freitas Balinhas
 Pregoeira - 2ª CPP

Protocolo 814686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 002/2022 - CPP-2 Processo n.º 2021-F9FFL

O Diretor-presidente do DER-ES, tendo em vista o que consta no processo da licitação em referência, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO PAVIMENTO COM CBUQ E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NOS SEGMENTOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS INSERIDOS EM PERÍMETROS URBANOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, face ao resultado do certame transcrito nas Atas de Reuniões para recebimento, Abertura, análise e julgamento, assinadas pela 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - CPP-2, **HOMOLOGA** o RESULTADO PARCIAL da licitação:

Empresas Vencedoras:

Lote	Empresas	Preços (R\$)
02	CONSTRUTORA ÁPIA S/A	67.046.664,35
03	CONTEK ENGENHARIA S/A	32.527.992,41
04	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.	47.951.205,86

Vitória/ES, 11 de março de 2022
ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
 Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 814717

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 2022-HXVFX

O Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, torna público que pretende contratar de forma emergencial por Dispensa de licitação a empresa Linel Construtora e Projetos Eireli - CNPJ 16.884.268/0001-73, para fornecimento e instalação de transformador de energia para substituição na subestação localizada no prédio 1 do IEMA

Valor: R\$ 16.272,22 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Dotação:

Programa de Trabalho 10.41.201.18.122.0205.1099 - Modernização, Ampliação e Adequação do IEMA, Fonte 0271 - Recursos próprios, Natureza de Despesa - 4.4.90.52.30 e 3.3.90.39.17, do orçamento do IEMA de 2022.

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cariacica/ES, 11 de março de 2022

Rafael Almeida Lovo

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 814677

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.

Processo nº: 2020-V7HD2.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO BAIRRO NOVA ITAPARICA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, CONSTITUÍDO DE GALERIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

A SEDURB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado referente à análise das Propostas de Preços da licitação em epígrafe:

EMPRESAS CLASSIFICADAS

1ª) ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com proposta no valor de R\$ 2.903.914,82;

2ª) CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, com proposta no valor de R\$ 2.904.785,39;

3ª) CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com proposta no valor de R\$ 2.983.071,12;

4ª) LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI, com proposta no valor de R\$ 3.041.583,28;

5ª) MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com proposta no valor de R\$ 3.096.231,15; e, **6ª)** AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 3.104.882,54.

E fica declarada **DESCLASSIFICADA** do certame a Proposta da empresa ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por inobservância ao item 10.16.1 do Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para interposição de recurso administrativo.

Desde já, ficam as empresas convocadas para a sessão de ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO das empresas classificadas com as 03 (três) melhores propostas, que ocorrerá na sede da SEDURB, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 20º andar, Centro, Vitória/ES, **na data de 22/03/2022, às 14horas**, em caso de não interposição de recurso.

Contato: (27) 3636-5009 ou pelo e-mail: licitacao@sedurb.es.gov.br.

Vitória, 11 de março de 2022.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão/SEDURB

Protocolo 814528

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2021

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, torna público o resultado referente à análise e julgamento dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) da licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS BIGOSSO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, assunto do processo administrativo nº 2020-WT37R.

A Comissão declara **HABILITADAS** por terem atendido na íntegra ao exigido para esta fase às seguintes empresas: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A. e Consórcio USIPLAN / ENTERPA (USIPLAN ENGENHARIA LTDA e ENTERPA ENGENHARIA LTDA).

Fica declarada **INABILITADA** a empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, conforme os motivos: Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica da licitante, em desacordo com o subitem editalício 8.3.1, "b"; A Certidão de Acervo Técnico - CAT que se refere ao profissional (Marcos Ourique Marques), na época emitido não estava vinculado à licitante, em desacordo com o subitem editalício 8.3.1, "b.2"; e, O Atestado de Capacidade Técnica referente à qualificação técnico-profissional é parcial, em desacordo com o subitem editalício 8.3.2, "b.6".

Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para interposição do recurso administrativo, previsto no Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Contato: (27) 3636-5009 ou pelo e-mail: licitacao@sedurb.es.gov.br.

Vitória, 11 de março de 2022.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão/SEDURB

Protocolo 814712

Entidades Federais

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo torna público o **RESULTADO** do processo de Dispensa de Licitação n.º **089/2021-CAU/ES**. Objeto: confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os Colaboradores do CAU/ES Prestador: **VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI** CNPJ 02.583.967/0001-79 . Valor total estimado da contratação: R\$ 807,00. Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

ELIOMAR VENÂNCIO DE SOUZA FILHO

Presidente do CAU/ES

Protocolo 814261

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

**AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n.º 210612/2021
Pregão Eletrônico nº 011/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e reparos em sistemas de detecção de alarme de incêndio - SDAI, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

O edital estará disponível a partir da presente data nos sites www.al.es.gov.br, links: "Transparência", "Consulta Licitações" e www.licitacoes-e.com.br.

A sessão pública ocorrerá no site www.licitacoes-e.com.br, no dia **25/03/2022**, às **14h00min**.

Mais informações pelo e-mail scl@al.es.gov.br ou telefone (27) 3382-3874.

Vitória/ES, 11 de março de 2022.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA

Subdiretora Geral

Protocolo 814683

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

SPE CARAPINA QUADRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º. 37.472.195/0001-82, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo n.º. 9459/2022, a(s) Licença(s) LMP - licença municipal prévia e LMI - licença municipal de instalação, para a atividade de "Condomínios RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU MISTOS", na localidade de Av Guarapari, 736, Planalto de Carapina, Município da Serra - ES.

Protocolo 813286



DIVERSOS



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Gilmar Alves Batista
Defensor Público-Geral

Vinícius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral

Daniel Henrique Campos
Assessor Jurídico

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva
Coord. de Direito Civil e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Keyla Marconi da Rocha Leite
Coordenadora de Execução Penal

Hugo Fernandes Matias
Coordenador de Direitos Humanos

Saulo Alvim Couto
Corregedor-Geral

Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior
Chefe de Gabinete

Valdir Vieira Júnior
Coordenador de Direito Penal

Ivan Mayer Caron
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Adriana Peres Marques dos Santos
Coordenadora da Infância e Juventude

Sattva Batista Goltara
Coordenadora de Soluções Avançadas de Tecnologia

Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Gilmar Alves Batista - Presidente do Conselho

Saulo Alvim Couto
Vinícius Chaves de Araújo

Leonardo Grobbério Pinheiro
Hellen Nicácio de Araújo

Douglas Admiral Louzada
Rodrigo Borgo Feitosa

Ricardo Willian Parteli Rosa
Alex Pretti

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES - CEP: 29010-390 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 275, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

TORNAR PÚBLICA a Defensoria com necessidade de substituição em virtude de afastamento do titular (exceto férias), nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até às 16h do dia 14.03.2022, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para gabinete@defensoria.es.def.br:

NÚCLEO DE VILA VELHA

5ª Defensoria Criminal de Vila Velha: (15.01 a 08.04.2022).

Vitória, 11 de março 2022.
GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 814091

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 276, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAR para substituição em virtude de férias do titular, sem prejuízo de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, o defensor público **Bruno Augusto de Novaes Fernandes** para atuação no Núcleo de Execução Penal - NEPE: 14.03 a 01.04.2022.

Vitória, 11 de março de 2022.

VINICIUS CHAVES DE ARAUJO
Subdefensor Público-Geral

Protocolo 814610



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351

Corregedoria-Geral**AVISO GERAL CGDP Nº 001, DE 11º DE MARÇO DE 2022**

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94, a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, a Resolução CSDPES nº 012, de 19 de maio de 2016:

FAZ SABER a todos quantos o presente aviso virem ou dele tiverem conhecimento que será instalada e realizada **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 2ª DEFENSORIA DE DOMINGOS MARTINS/ES**, no período compreendido entre os dias 16 e 18 de Março de 2022, a partir das 12 horas, nos termos do art. 105, I e do art. 133, II, ambos da Lei Complementar nº 80/94, e do art. 8º, inc. II, da LC estadual nº 55/94, e para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, assistidos e interessados em geral, oportunidade em que, além da fiscalização da regularidade do serviço, da atividade funcional e da conduta pública dos Defensores Públicos, também serão recebidas quaisquer informações sobre o serviço prestado pela Instituição através do e-mail corregedoria@defensoria.es.def.br.

Vitória, 11 de março de 2022.

SAULO ALVIM COUTO

Defensor Público Corregedor Geral

Protocolo 814179

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA DPES Nº 274 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

A **DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, a PORTARIA DPES Nº 273 de 10 de março de 2022, publicada em 11 de março de 2022, no que se refere ao termo aditivo ao termo de compromisso do estagiário Alessandro Francisco da Silva Junior.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MARINA MANCINI CREPALDI de 10.03.2022 a 09.03.2023 lotada na 5ª Defensoria Recursal Cível de Vitória, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE JAYSLA GUEDES CARMINATE de 16.03.2022 a 15.03.2023 lotada na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de São Mateus, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BRENO RODRIGUES BRAGA de 17.03.2022 a 16.03.2023 lotada no Núcleo de Atendimento e Triagem de Vitória, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LUANA HENRIQUES DE SOUZA de 14.03.2022 a 31.12.2022 lotada no 2ª Defensoria Fazendária de Cariacica, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE GUILHERME FABRE ZANOTTI de 14.03.2022 a 13.03.2023 lotado na 4ª Defensoria Criminal de Cariacica, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE GIOVANA ALMEIDA MONTEIRO ROMEIRO de 04.03.2022 a 03.03.2023 lotada na 2ª Defensoria Recursal Cível de Vitória, no turno vespertino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA lotada no 2ª Defensoria de Infância e Juventude de Serra, a partir de 08.03.2022.

Vitória, 11 de março de 2022

Josenir Peterle

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 814727

Publicações de Terceiros**COMUNICADO**

Ivone Kempim Linhaus, CPF 093.000.737-96, torna público que requereu da SECAM, através do processo nº 002374/2022, a Licença Municipal Simplificada para a atividade de Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal, na localidade de Baixo São Sebastião, Zona Rural, município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 811193

EDITAL DE ELEIÇÃO SINDICAL

O **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** - CNPJ nº 04.901.766.0001-06, convoca as indústrias associadas, para ELEIÇÃO SINDICAL da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES junto à Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, efetivos e suplentes, que ocorrerá das 09h às 16h no dia 12 de abril de 2022, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Ed. Findes, 1º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES. O prazo para registro de chapa é de 15 (quinze) dias da publicação do edital de convocação. No período destinado ao registro a secretaria funcionará das 09h às 16h onde se encontrará pessoa habilitada a prestar informações. O prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias contados após a publicação das chapas registradas. Havendo empate entre as chapas registradas nova eleição será realizada em 10 (dez) dias. Caso seja necessário será prorrogado o mandato até o término do processo eleitoral.

Vitória-ES, 14 de março de 2022

Valkineria Cristina Meirelles Bussular

Presidente

Protocolo 811747

A Empresa RIZOBACTER DO BRASIL LTDA, estabelecida à Rua José Carlos Mufatto, nº 1034, Jardim Riviera, CEP 86187-025 - Cambé - PR, inscrita no CNPJ nº 02.517.482/0001-87, torna pública sua intenção de requerer o cadastramento no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF do produto agrotóxico RIZODERMA TSI registrado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o número 29421.

Protocolo 812191

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

GILBERTO BENTO CORRÊA. Torna público que obteve da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pedro Canário, através do Processo nº 2508/2021, a Licença Municipal de Operação/LMO nº 0001/2022, para Secagem Mecânica de Grãos, na Rodovia Pedro Canário/ES, KM 36, Sítio Rosa Branca, Distrito de Cristal do Norte, Pedro Canário/ES

Protocolo 812797

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DO TRABALHADOR. DENOMINAÇÃO: Instituto do Trabalhador, fundado em 18/05/2021, em Linhares/ES. PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: bens e direitos, imóveis, móveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública que vier a possuir sob as formas de aquisições doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita. DURAÇÃO: prazo indeterminado. OBJETIVOS: a proteção, o amparo, o fomento e a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte, lazer e a qualificação profissional do trabalhador, especialmente daquele em situação de desemprego, visando a sua valorização e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral. SEDE: sede e foro no município de Linhares/ES, com endereço na Rua da Conceição, número 384, Centro, Linhares/ES, podendo se estabelecer em qualquer outro endereço deste município. ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, a Diretoria, com seis membros, e Conselho Fiscal, também com seis, ambos com mandatos de quatro anos, permitida a reeleição. REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor. ASSOCIADOS: o Instituto tem ilimitado número de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de 2/3 (dois terços) dos presentes. EXTINÇÃO: a extinção do Instituto dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim conforme o estatuto. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Decidida a extinção do Instituto, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres. Linhares/ES, 18 de maio de 2021. IZAQUE MARCIANO, Diretor.

Protocolo 813100

"FORTE ESTACAS COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA" torna público que Obteve da SEMMA, através do Processo nº 085, a Licença LAR, para TRATAMENTO QUÍMICO DE MADEIRA na localidade da Rod. Montanha x Vinhático, Km 4, Zona Rural, Montanha - ES.

Protocolo 813132

COMUNICADO

OFICINA BOLDT TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, inscrito no CNPJ nº 07.471.075/0001-08 com endereço Rodovia Afonso Schwab, s/n, São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá/ES Cep: 29.645-000, torna público que Obteve da SECAM, através do processo nº 001339/2022 a Licença Municipal de Operação - LMO nº 032/2022, para atividade de Reparação, retífica, lanternagem

ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Com endereço em Rodovia Afonso Schwab, s/n, São Sebastião de Belém - Santa Maria de Jetibá/ES Cep: 29.645-000.

Protocolo 813157

BEDROCK PEDRAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 41.081.457/0001-55, torna público que **OBTEVE** junto à SEMMA-Castelo, através do processo nº 005732/2021, Licença Municipal de Instalação - LMI nº 001/2021, válida até 18/08/2025, para a atividade de 3.04 - Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, situada na localidade Estrada Cachoeira Grande, Zona Rural, Castelo - ES, CEP 29360-000.

Protocolo 813343

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EMPRESA: CENTRO CAPIXABA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.

A empresa Centro Capixaba de Terapia Intensiva Ltda, situada na Av. Meridional, nº 200, Alto Laje, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.044.281/0001-26, inscrição Municipal sob o n.º 119153, CONVOCA por meio deste instrumento, TODOS OS SÓCIOS PARA A ASSEMBLEIA a ser realizada no dia 29 de março de 2022, tendo a assembleia ordinária em primeira chamada com início às 14 horas com a presença de ¾ do capital social e em segunda chamada com qualquer número de sócios às 14:20h. Ocorrerá na Av. Meridional, nº200, Alto Lage, Cariacica/ES, na sala da empresa anexa a UTI no 3º andar do Hospital Meridional, onde todos se reunirão para deliberarem sobre as seguintes pautas:

Pauta da Assembleia Ordinária:
- Aprovação das demonstrações contábeis ref. 2021.

Cariacica-ES, 09 de Março de 2022.

Daniel Silveira Bezerra

Protocolo 813557

Assembléia Geral Extraordinária da AVIDEPA

Convocamos os membros da Associação Vila-velhense de Proteção Ambiental para a Assembléia Geral Extraordinária às 15 horas do dia 19 de março de 2022, à Rua Santa Filomena nº 1 Praia da Costa Vila Velha ES, para Apreciação das Prestação de Contas dos exercícios de 2017 a 2021. A Assembléia será aberta com a presença de pelo menos dois terços dos seus oito associados e as deliberações deverão contar com voto a favor de dois terços dos presentes.

Vila Velha, 10 de março de 2022

Ademir Carletti; Cesar Meyer Musso; Glauber Couto Castro de Siqueira; Marcelo de Almeida Sathler Paulo Hernani Marques; Willian Antônio Oliveira Rodrigues.

Protocolo 813861

TOLEDO EXOTIC LTDA., pessoa jurídica de direito privado, torna público que **obteve** da SEMMA a Licença de Operação LO/ N°006 / 2022 / CLASSE I, através do processo n° 0007778/2021, válida até 13/02/2026, para Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomáticos, quando exclusivos, situado a Rodovia Levi Teixeira Lima, S/N°, Galpão 03, Parque Industrial Levi Teixeira Lima, Barra de São Francisco - ES.

Protocolo 813950

Arquideia Zavareze Griffio Menario torna público que **requereu** à SEMAMA, através do processo n.º 4656, a Licença Municipal Simplificada, para Terraplenagem (corte ou aterro), situada na localidade Córrego Pedra Roxa, Município de Ibitirama/ES. Nas coordenadas geográficas em UTM, Datum SIRGAS 2000 215943.00 E/7741151.00 N

Protocolo 813968

COMUNICADO

Roll das Pedras Ltda, torna público que **obteve** da SEMMA a Licença de Operação - LO n° 006/2022, válida até (03/03/2026) para Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas, situada na Av. Henock Pinheiro da Cunha, s/n, Jaciguá, Vargem Alta - ES.

Protocolo 814021

POUSADA OCEANO AZUL LTDA, torna público que requereu à SEMMA LMAR via protocolo n° 2101/2022, para atividade de Empreendimentos de Hospedagem (Pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) (Cod. 18.13) na Av. Meaipe, n°1153, Nova Guarapari, Cep: 29.206-315.

Protocolo 814070

POUSADA OCEANO AZUL LTDA FILIAL, torna público que requereu à SEMMA LMAR via protocolo n° 1243/2022, para atividade de empreendimentos de Hospedagem (Pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) (Cod. 18.13), na Rua dos Evangélicos, n° 51, Meaipe, Guarapari, ES, Cep 29.208-080.

Protocolo 814073

A **SIPCAM NICHINO BRASIL S.A.**, CNPJ 23.361.306/0001-79, torna pública sua intenção de requerer o cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (IDAF) no produto agrotóxico **SUPPORT WG**, registrado no MAPA sob No. 010007.

Protocolo 814089

Antônio Carlos Valt, CPF n° 948.310.337-15, endereço: Serra da Boa Vista, distrito de São João de Petrópolis, n° s/n, CEP: 29650 - 000, Zona rural, Santa Teresa - ES, torna público que requereu da SMMA, através do processo n° 4823/2019, a renovação da Licença Ambiental Simplificada, para Secagem Mecânica de Grãos, Associada à Pilagem, na localidade de Serra da Boa Vista, distrito de São João de Petrópolis, Município de Santa Teresa/ES.

Protocolo 814264

Cervejaria Pedra Santa LTDA. torna público que requereu e obteve da SEMAM/ARACRUZ, através do processo n° 1.165/2022, a Licença Ambiental Simplificada LAS no 004/2022 para a atividade de "fabricação artesanal de cerveja", na Rodovia Luiz Theodoro Musso, km 03 (ES-257), Zona Rural, Município de Aracruz/ES.

Protocolo 814292

COMUNICADO

A INDUSTRIAL LIDER EIRELI, CNPJ n° 16.741.106/0001-86, torna público que LHE FOI CONCEDIDA A LICENÇA MUNICIPAL DE REGULIZAÇÃO - LMR N° 365/2022, requerida por meio do processo de licenciamento n° 51542/2020, para fabricação e/ou manutenção metálicas e/ou artefatos de Metais, situada na Rua Holdercim, n° 1750, CIVIT II, Serra-ES.

Protocolo 814368

COMUNICADO

POSTO PARADA IBIRACU LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 31.738.883/0001-65, situado a Rodovia, BR 101 Norte, Km 213, Centro, Ibiracu/ES, com atividade de Posto de Revenda de Combustíveis e Troca de Óleo, torna público que **OBTEVE** em 25/02/2022, a Licença Ambiental perante o IEMA do tipo, **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC N° 7/2022**, em conformidade com o **PROTOCOLO N° 013803/2019 - PROCESSO N° 30627770**.

Protocolo 814517

GERCINO COSER PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 31.785.785/0001-89 NIRE 3230022162

AGE 26.07.2021; PRESENCAS: Gersino Coser Filho, Egydio Antônio Coser Netto, Gerson Coser; **DELIBERAÇÕES:** Anular AGE de 29.12.2019 registrada sob n° 20200395106 em 11.08.2020. O inteiro teor desta Ata de AGE 26.07.2021 encontra-se arquivado sob o n° 20210848758 em 21.09.2021, protocolo de processo 210848758 de 30.07.2021.

Protocolo 814557

Entidades Federais

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 009/2022 **CONTRATANTE:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES **CONTRATADA:** VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI **CNPJ:** 02.583.967/0001-79 **OBJETO:** confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os Colaboradores do CAU/ES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 807,00 **PRAZO:** 12 meses **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 089/2021 **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa em função do valor **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos.

Eliomar Venâncio de Souza Filho
Presidente

Protocolo 814262



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Brejetuba

DECRETO Nº 683/2022

“ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, Sr. LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;
Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;
Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;
Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Brejetuba-ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Elaboração de Projetos de Contenção de Encostas em Brejetuba/ES.	Infraestrutura Urbana (Defesa Civil)	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Elaboração de Projetos de Reforma e Ampliação da Escola E.F.A.B Escola Família Agrícola “JOÃO VICENTE FILHO” de Brejetuba /ES	Educação e Infra-estrutura	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração de Projetos de Portal de identificação da cidade de Brejetuba	Cultura e Turismo	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração de Projetos do Pronto Atendimento de Brejetuba/ES	Saúde	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidades Administrativas de Brejetuba /ES.	Saúde	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração Reforma e Ampliação das unidades de Saúde de Brejetuba /ES.	Saúde	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 636/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 11 de março de 2022.

LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES 11 de março de 2022

DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 814493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 008/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) e **C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO** firmado em 31/01/2022, através da Adesão nº 001/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ - Objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares, Injetáveis e material médico-hospitalar com base no maior desconto percentual (%), constantes da Tabela CMED de preços de medicamentos - preço de fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação do mercado de Medicamentos - CMED / Secretaria Executiva / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e no Catálogo de preços da Revista SIMPRO em regime de fornecimento parcelado, no valor total de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais). Vigência 12 (doze) meses. Id cidades: 2021.015E0500001.16.0005

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 814385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 009/2022 - Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES) e **VETERINÁRIA FLORINDO LTDA** firmado em 14/02/2022, através da Carta Convite nº 001/2022 - Objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares, Injetáveis e material Contratação de empresa especializada em serviços veterinários para execução de serviços técnicos em gerais atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, em especial acompanhamento e execução de serviços necessários junto aos pecuaristas do Município de Brejetuba-ES, bem como ainda, acompanhamento dos serviços da vigilância municipal, no valor total de **R\$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais). Vigência 12 (doze) meses. Id cidades 2022.015E0700001.01.0009

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 814399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 010/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba (ES) e **GRAFICA ROCHA LTDA - ME** firmado em 14/02/2022, através da Dispensa nº 001/2022 - Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos visando repor e manter o estoque desde órgão, tendo em vista que tal material é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados por todos os setores desta secretaria, no valor total de **R\$ 5.334,00** (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais). Vigência 06 (seis) meses. id cidades 2022.015E0700001.09.0001

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 814407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 011/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) e **GRAF-MAX SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME** firmado em 14/02/2022, através da Dispensa nº 001/2022 - Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos visando repor e manter o estoque desde órgão, tendo em vista que tal material é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados por todos os setores desta secretaria, no valor total de **R\$ 4.433,00** (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais). Vigência 06 (seis) meses. 2022.015E0700001.09.0001

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 814413

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 012/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba (ES) e **CL COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI** firmado em 15/02/2022, através da Adesão nº 002/2022 - Objeto Registro de preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, no valor total de **R\$ 182.220,00** (cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte reais). Vigência 12 (doze) meses. 2022.015E0500001.16.0002

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 814434

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 013/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba (ES) e **CL COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI** firmado em 15/02/2022, através da Adesão nº 003/2022 - Objeto Registro de preços para Aquisição de Notebooks, no valor total de **R\$ 51.870,00** (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais). Vigência 12 (doze) meses. Id cidades 2022.015E0500001.16.0003

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 814442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 016/2022 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **VANDA PALÁCIO SCHULTZ** firmado em 18/02/2022, através da Carta Convite nº 003/2022 - Objeto Contratação de empresa especializada para confecção de camisas sob medida para alunos da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba, no valor total de **R\$ 77.180,00** (setenta e sete mil cento e oitenta reais). Vigência 12 (doze) meses. ID cidades 2022.015E0700001.01.0011

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 814461

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 017/2022 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA** firmado em 21/02/2022, através da Carta Convite nº 004/2022 - Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e infraestrutura de rede em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Brejetuba, no valor total de R\$ 67.068,00 (Sessenta e sete mil e sessenta e oito reais). Vigência 12 (doze) meses. ID cidades 2022.015E0700001.01.0012

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.
Protocolo 814466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 018/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba (ES) e **SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA** firmado em 21/02/2022, através da Carta Convite nº 004/2022 - Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e infraestrutura de rede em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba, no valor total de **R\$ 38.940,00** (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais). Vigência 12 (doze) meses. ID cidades 2022.015E0700001.01.0012

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.
Protocolo 814470

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 019/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba (ES) e **AGNES COMERCIAL LTDA - ME** firmado em 24/02/2022, através do Pregão Presencial nº 002/2022 - Objeto Seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e lavanderia para o pronto atendimento (materiais sanitizantes hospitalares) de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 23.388,08** (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses. ID cidades 2022.015E0700001.01.0014

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.
Protocolo 814475

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 020/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba (ES) e **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO - ME** firmado em 24/02/2022, através do Pregão Presencial nº 002/2022 - Objeto Seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e lavanderia para o pronto atendimento (materiais sanitizantes hospitalares) de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 8.956,20** (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência 12 (doze) meses. ID cidades 2022.015E0700001.01.0014

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.
Protocolo 814479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 021/2022 - O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba (ES) e **RFL COMERCIAL LTDA - EPP** firmado em 24/02/2022, através do Pregão Presencial nº 002/2022 - Objeto Seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição

de materiais de limpeza e lavanderia para o pronto atendimento (materiais sanitizantes hospitalares) de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 13.283,00** (treze mil duzentos e oitenta e três reais). Vigência 12 (doze) meses. ID cidades 2022.015E0700001.01.0014

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.
Protocolo 814484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 022/2022 - Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES) e **COMERCIAL VARGAS LTDA - ME** firmado em 25/02/2022, através da Tomada de Preços nº 002/2022 - Objeto Seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e lavanderia Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para construção de um Galpão em estrutura metálica no "Centro de Eventos Cafezão" (3ª etapa), localizado no Arrabaldes da Vila de Brejetuba, Bairro Trabalhista, Brejetuba/ES. CONTRATO DE REPASSE nº 902050/2020/MAPA/CAIXA entre o município de Brejetuba/ES e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, no valor total de **R\$ 422.389,27** (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). Vigência de 150 (cento e cinquenta) dias. ID cidades 2022.015E0700001.01.0014

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.
Protocolo 814488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 014/2022 - O Fundo Municipal Saúde de Brejetuba (ES) e **RAFAEL BELISARIO DIAS** firmado em 16/02/2022, através da Dispensa nº 002/2022 - Objeto contratação de uma empresa para Aquisição de peças de reposição para manutenção e conserto de ar condicionado de veículos que fazem o transporte sanitário de pacientes para Vitória (ES), no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Vigência de 30 (trinta) dias. ID cidades 2022.015E0500001.09.0001

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.
Protocolo 814445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Contrato 015/2022 - O Fundo Municipal Saúde de Brejetuba (ES) e **CONSTRUTORA CASA FORTE EIRELI** firmado em 18/02/2022, através da Carta Convite nº 002/2022 - Objeto Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para reforma da Unidade Básica de Saúde de Marapé neste município, no valor total de **R\$ 147.540,73** (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Vigência de 120 (cento e vinte) dias. ID cidades 2022.015E0500001.01.0001

Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.
Protocolo 814453

Castelo

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

A Prefeitura Municipal de Castelo, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, no prazo de 10 dias, **ORÇAMENTO** conforme objeto descrito abaixo.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE EMPRESA VISANDO O GERENCIAMENTO ao fornecimento de Auxílio-Alimentação em Cartões Eletrônicos Magnéticos por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.

Lote	GLOBAL					
Item	Descrição	Taxa de Administração	Quantidade Mensal (Unidade)	VALORES		
				Unitário	Valor Mensal	Valor Total (180 dias)
01	TICKET ALIMENTAÇÃO	0,00%	2.000	600,00 R\$		
Valor Total do Lote					R\$	
Valor Total com Desconto (0,00%)					R\$	

DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
Castelo	25 (vinte e cinco), tendo no mínimo 05 (cinco) supermercados.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

A licitante vencedora deverá comprovar rede ativa de parceiros credenciados, em até 20 (vinte) dias úteis após ser declarada vencedora, em 25 (vinte e cinco) estabelecimentos conveniados tendo no mínimo 05 (cinco) supermercados. Ou seja, no geral os estabelecimentos conveniados deverão ser preferencialmente na modalidade Supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e frios, nesta sequência.

Castelo, ES, 11 de março de 2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro

Protocolo 814451

Ecoporanga**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 049/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 14.798.479/0001-68

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, CNPJ: 02.236.721/0001-20

Valor: R\$ 528.858,60

Vigência: 12 (DOZE) meses (16/03/2022) à (15/03/2023)

Processo: 337/2022

ID: 2021.025E0700001.09.0030

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 814286

Ibiraçu**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, CPF nº. 24.498.573/0001-55, Proc. Nº: 867/22, Objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de apoio técnico para a gestão do SUAS nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, e desenvolvimento de projetos para o Fundo do Idoso e fundo da Criança e Adolescente, com entrega de tecnologia para gestão de ações e atividades desenvolvidas pelos equipamentos de serviços socioassistências, a pedido da SEMADH. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 06/03/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 813999

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: IDM ALIMENTOS LIGHT COMERCIO LTDA ME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Refeição/Alimentação por meio de Marmitex, sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, CREAS, CRAS, NOSSO CRÉDITO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R\$ 14.250,00 - VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

João Neiva/ES, 11 de março de 2022.

Eni Martins de Araújo Del Pupo
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 814319

Laranja da Terra

DECRETO Nº 0522/2022

Art. 1º O prefeito municipal de Laranja da Terra, senhor JOSAFÁ STORCH e o Gestor do Fundo Municipal de Investimentos de Laranja da Terra (Fundo Cidades), Senhor ERILDO RUTSATZ, utilizam-se do presente para informar, nos termos do artigo 11-B da Lei Estadual Nº712/2013, a listagem atualizada dos projetos que serão apoiados por intermédio do FUNDO CIDADES no ano de 2022, a área beneficiada, a (s) diretriz (es) e prioridade (s) de aplicação dos recursos atendida (s), conforme tabela abaixo:

PROJETO - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção de Barragem de Terra para retenção de águas na Comunidade Rural de Pão de Ló, distrito de Joatuba, Laranja da Terra/ES - **ÁREA BENEFICIADA** - Infraestrutura Rural - **DIRETRIZES** - Planejamento Rural - **PRIORIDADES** - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção de Barragem de Terra.

PROJETO - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção de Barragem de Terra para a retenção de águas na Comunidade rural de Picadão, distrito de Joatuba, Laranja da Terra/ES - **ÁREA BENEFICIADA** - Infraestrutura Rural - **DIRETRIZES** - Planejamento Rural- **PRIORIDADES** - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção de Barragem de Terra.

PROJETO - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção/ ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Distrito de Sobreiro, Laranja da Terra/ES - **ÁREA BENEFICIADA** - Saneamento Básico- **DIRETRIZES** - Planejamento Urbano - **PRIORIDADES** - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção/ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto.

PROJETO - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção/ ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

no distrito de Joatuba, Laranja da Terra/ES - **ÁREA BENEFICIADA** - Saneamento Básico - **DIRETRIZES** - Planejamento Urbano - **PRIORIDADES** - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção/ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto.

PROJETO - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para ampliação e melhorias da Estação de Tratamento de Água (ETA) no distrito de Joatuba, Laranja da Terra/ES - **ÁREA BENEFICIADA** - Saneamento Básico - **DIRETRIZES** - Planejamento Urbano - **PRIORIDADES** - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção/ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto.

PROJETO - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do distrito Vila de Laranja da Terra, Laranja da Terra/ES - **ÁREA BENEFICIADA** - Saneamento Básico - **DIRETRIZES** - Planejamento Urbano - **PRIORIDADES** - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA).

PROJETO - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para a construção/ ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no distrito de Vila de Laranja da Terra, Laranja da Terra/ES - **ÁREA BENEFICIADA** - Saneamento Básico - **DIRETRIZES** - Planejamento Urbano - **PRIORIDADES** - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e complementares para melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA).

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES em 11 de março de 2022.

ERILDO RUTSATZ
Secretário municipal de Finanças
Gestor do Fundo Municipal de Investimentos de Laranja da Terra (Fundo Cidades)

JOSAFÁ STORCH
Prefeito municipal de Laranja da Terra
Protocolo 814439

Linhares

DECRETO Nº 351/2022, DE 04/03/2022.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **Monitor Educacional**, a senhora **RENATA GOMES VIEIRA**.

Protocolo 814691

DECRETO Nº 352/2022, DE 04/03/2022.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II**, a senhora **BRUNA BONINSENHA FOREQUE**.

Protocolo 814698

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

PARTÍCIPES: Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Feminina do SÍNDIMOL - AFEMOL

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00

OBJETO: Cooperação técnica financeira para custeio de atividade esportiva na modalidade de natação e futebol para crianças e adolescentes assistidos pela Associação Feminina do SINDIMIL - AFEMOL

RECURSO
06
0601.0824400162.018
3.3.50.41.00000
PROCESSO: 3465/2022

Protocolo 814719

RESUMO DO CONTRATO
Nº 32/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
DATA ASSINATURA: 10/03/2022
VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias

VALOR: R\$ 2.208.829,86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as obras de Revitalização, Reabilitação, Pavimentação e Drenagem da Rua Coelho Neto, no Bairro Palmital e Avenida Olga Bortot Molina, no Bairro Canivete, bem como vias adjacentes, neste Município.

RECURSO:
30
3001.1545100442.052
3001.1751200442.051 4.4.90.51.000000
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2021
PROCESSO: 12.368/2021

Cód. CidadES Contratações:
2021.042E0600024.01.0010

Protocolo 814617

RESUMO DO CONTRATO
Nº 33/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: Amplie Instituto de Desenvolvimento Profissional e Pessoal LTDA
DATA ASSINATURA: 10/03/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 17.300,00

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria para organização geral (planejamento, desenvolvimento do projeto, organização, articulação, mobilização de produtores, organização dos encontros referentes ao concurso, entre outras ações) do 6º Concurso Municipal de Qualidade das Amêndoas de Cacau, ação que integra o Programa Municipal de Revitalização da Cultura do Cacau.

RECURSO:
10
10.01.20.608.0084.3.013 339039000000
MODALIDADE: Dispensa
PROCESSO: 0553/2022

Cód. CidadES Contratações:
2022.042E0600009.09.0001

Protocolo 814623

Mucurici

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal no 14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve: 01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/21.
- Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, cujo objeto é a aquisição de PARQUE PLAYGROUND, destinados a EMEF "Beijamim Mendes de Souza", Pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
- Empresa vencedora: MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.352.322/0001-25.
- Valor da despesa: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação.

Mucurici/ES, 09 de março de 2022.

Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal
Protocolo 814078

Nova Venécia

RESUMO DE CONTRATO Nº 027/2022
LEILÃO Nº 001/2021

CODIGO CIDADES TCE/ES
Nº 2021.052E0700001.01.0052

PROCESSO Nº 555766/2021
ARREMATANTE: NATALIA APARECIDA ALVES AGOSTINHO.
ARREMATADO: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

DO OBJETO: aquisição, por parte do ARREMATANTE, dos materiais recicláveis existentes e os que se produzirem nos próximos 12 meses.

VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 21/02/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 569.560,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Data Assinatura: 21/02/2022.

Protocolo 814564

ERRATA DO CONTRATO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 509999/2018.

Do extrato publicado no DIO caderno dos Municípios, página nº 5, dia 27 de dezembro de 2021 - segunda-feira, protocolo 771545, referente ao contrato nº 027/2019.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

Onde se lê: Fica reajustado o valor do contrato, que passa a ser R\$ 514.495,96 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Leia-se: Fica reajustado o valor do contrato, que passa a ser R\$ 517.018,00 (quinhentos e dezessete mil e dezoito reais).

Protocolo 814247

Pancas

DECRETO Nº 7.676/2022

Pancas - ES, de 10 de Março de 2022.

“EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DESTA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE, Prefeito do Município de Pancas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de seu cargo público protocolado pela servidora Lorryne Fonceca Medina sob o nº 569/2022;

DECRETA: Art. 1.º Fica EXONERADA, a pedido, do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deste Poder Executivo Municipal a senhora **LORRAYNE FONCECA MEDINA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pancas

GILSON MENDES TOLEDO
Chefe de Gabinete

Protocolo 814003

DECRETO Nº 7.680/2022

Pancas - ES, de 10 de Março de 2022.

“DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.”

SIDICLEI GILES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Pancas - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 201/2022 da Secretaria Municipal de Administração, requerendo a confecção do ato de vacância do cargo de Telefonista, em virtude da aposentadoria, da servidora Nilça Maria Marx, com efeitos retroativos à data de 01 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pancas estabelece em seu Art. 62 que: “A vacância de cargo público decorrerá de: I - exoneração; II - demissão; III - aposentadoria; IV - falecimento; V - declaração de perda de cargo; VI - destituição de cargo em comissão”;

DECRETA: Art. 1º. Fica decretada a vacância do cargo de “Telefonista” ocupado pela Senhora **NILÇA MARIA MARX**, em virtude de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o inciso III do Art. 62 da Lei Municipal nº 827/2004

- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pancas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01º de Fevereiro de 2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pancas

GILSON MENDES TOLEDO
Chefe de Gabinete

Protocolo 814004

Santa Teresa

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº049/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: Gildazio Luiz Scalzer.

OBJETO: Fornecimento de 20.000 m³ (vinte mil metros cúbicos) de cascalho (saibro) destinados a manutenção de vias públicas no interior do Município de Santa Teresa.

VALOR: Receberá a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
015001.1545200312.051.44903900000 - Fonte 1530.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência restrita ao fornecimento e validade do bem, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31/12/2022.

PROCESSO Nº 242/2022

Santa Teresa, 08 de março de 2022.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 814066

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: SEC. DEFESA SOCIAL / Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº: 009/2022
CONTRATADA: ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ 33.877.507/0001-87)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS GUARDA VIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
VALOR TOT. EST.: R\$ 21.412,80

DATA DA ASS.: 11/03/2022
PROCESSO: 022.786/2021
RECURSOS:
0170. 017010.06.181.0049.2.114

FISCAL: CARLOS HENRIQUE PESTANA BARBOSA (Titular) FRANCISCO EDILKE DANTAS GALDINO (Suplente).

MODAL.: P.P. Nº 001/2022

CÓDIGO CidadES Contratações:

2022.067E0600015.01.0001

São Mateus/ES, 11/03/2022

DANÚBIA DOS S. HENRIQUES

Secretária Mun. de Defesa Social

Protocolo 814176

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 004

CONTRATO: 029/2019

CONTRATADA: D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

(CNPJ 23.192.864/0001-58)

OBJETO: Elevar o valor em R\$ 312.192,00 e Prazo em mais 12 (doze) meses

DATA DA ASS.: 11/03/2022.

PROCESSO: 003.600/2022.

São Mateus/ES, 11/03/2022.

Henrique Luis Follador

Secretário Mun. de Saúde

Protocolo 814548

Sooretama

DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO 143/2021

DISTRATANTE: Município de Sooretama

DISTRATADO: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0005-15

OBJETO: RESCISÃO/DISTRATO DE FORMA AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE VISAVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VARREDEIRA MECÂNICA E CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO QUE TANGE A LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 1324/2021

O PRESENTE DISTRATO AMIGÁVEL NÃO GERA CUSTOS OU MULTAS A NENHUMA DAS PARTES ENVOLVIDAS

ID CIDADES 2021.070E0700001.01.0021

Protocolo 814239

Viana

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2020

Processo Adm. nº. 6227/2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: IDEAL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO de prazo de vigência/

execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 157/2020, firmado entre as partes, com base no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência/ execução do Contrato de Prestação de Serviços por mais 270 (duzentos e setenta) dias a partir de 16/04/2022.

Viana/ES, 08 de março de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 814311

Câmaras

Ibatiba

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022.

CNPJ 39.781.752/0001-72

OBJETO: concessão ao CONTRATANTE da licença de uso e manutenção dos seguintes softwares: Sistema informatizado Recursos Humanos, Sistema informatizado de Almoxarifado, Sistema informatizado de Patrimônio e Sistema Integrado de Controle Interno. valor mensal dos serviços: R\$ 2.562,11 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

IBATIBA, 14 de março de 2021

FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Protocolo 814587

Linhares

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADA: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 de março de 2022 a 11 de março de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0101.0103101123.039.33903900000.10010000000)

PROCESSO: 000894/2022

Linhares-ES, 11 de março de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA

PRESIDENTE

Protocolo 814296

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Iúna****RESUMO DE ADITIVO**

Nº 03 - Contrato nº 186/2020. Partes: Mun. Iúna X E Marques Borel Eireli. Objeto: contratação de empresa para execução da obra de reforma da Unidade de Saúde do Bairro do Pito. A vigência do contrato passa a ser de 17/03/2022 a 17/06/2022. ID: 2020.037E0500001.01.0006.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

DURVAL D. SANTIAGO JUNIOR
SECRETARIA DE SAÚDE
Protocolo 814547

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ORILDO JOSÉ CURTO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
1.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO, passando a mesma a vigor com a seguinte redação: "Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/03/2022, tendo sua vigência até 03/03/2023."
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

A íntegra do termo aditivo mencionado acima encontra-se no processo nº 0964/2022, portal da transparência e no DOM/ES.

João Neiva, 11 de março de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Dirceu Antônio Gripa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 814017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: AUGUSTO TESSAROLO
Objeto: da prorrogação do contrato e do reajuste
A íntegra do termo aditivo mencionado acima encontra-se no processo nº 0148/2022, portal da transparência e no DOM/ES.

João Neiva, 11 de março de 2022.

Dirceu Antônio Gripa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 814482

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra**RESUMO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019.**

OBJETO: 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019.

CONTRATANTE: PREVICOB.

CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 73.961,03 (Setenta e Três mil e novecentos e sessenta e um reais e três centavos), valor mensal de R\$ 6.163,41 (Seis Mil e sessenta e três Reais e quarenta e um centavos).

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 57, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PRORROGAÇÃO:** de 21 de março 2022 até 21 de março de 2023.

PROCESSO Nº 44/2022.

HOMOLOGADO: Em 24/02/2022.

Pelo Sr. Alex da Silva Moura - Diretor Presidente.
Publica-se e cumpre-se

Protocolo 814104

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares**IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICIPIO DE LINHARES ES.**

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI. - AO CONTRATO Nº. 001/2022 - processo administrativo nº. 112/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASLI- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DISCK CERVEJA JUPARANÁ LTDA.

O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Água Mineral Potável. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial, sendo prorrogado até 25/02/2023, com preço no valor estimativo de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Protocolo 814075

IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICIPIO DE LINHARES ES.

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI. - AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº0041/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASLI- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JM&G EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELLI - ME - MARTEL MONITORAMENTO.

O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Serviços de Monitoramento e Segurança. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial, sendo prorrogado até 28/02/2023, com preço global do Termo Aditivo, o total de 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Protocolo 814063



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Água Doce do Norte

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE - ES.

PROCESSO Nº 426/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2022 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação para a contratação dos artistas (cantores) **Banda MC Rogerinho**, pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em substituição a dupla **Antony e Gabriel**, para a realização de shows no dia 07 e maio de 2022, em comemoração às festividades de emancipação político administrativa do município, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. Ficando a autorização do empenho da despesa, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), em favor **artistas (cantores) Mano Walter** - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), **Banda MC Rogerinho** - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e a **Banda Matheus Fernandes** - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 11.03 2.022.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 814015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 0426/2022 RATIFICAÇÃO

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98:

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta dos artistas (cantores) **Mano Walter, Antony e Gabriel** e a **Banda Matheus Fernandes**, para a realização dos shows em comemoração às festividades de emancipação político-administrativa do município, que se realizará em praça pública (área de festa), nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2022, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em favor dos **artistas (cantores) Mano Walter** - R\$ 155.000,00 (cento e quarenta mil reais), **Antony e Gabriel** - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a **Banda Matheus Fernandes** - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 11 de fevereiro de 2022.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 814013

Anchieta

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 PROC. ADMIN. Nº 15467/2019

O Município de Anchieta torna público que realizará no dia **30/03/2022, às 09:00 horas**, na Sala do Empreendedor (Centro Administrativo Anexo II), à Rod. do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra de Beach Soccer no Bairro Nova Anchieta**, com valor estimado de **R\$ 628.583,92 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao ou via correio eletrônico, no endereço cplo@anchieta.es.gov.br.

Anchieta/ES, 11/03/2022
Tiago Spanhol Fernandes
Presidente CPLO/PMA - ES

Protocolo 814474

Baixo Guandu

CONCORRÊNCIA 002/2021

O Município de Baixo Guandu/ES por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS**, referente ao edital de Concorrência 002/2021.

LICITANTE	PROPOSTA TÉCNICA	PROPOSTA DE PREÇO
		DESCONTO
IMMAGINARE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI	1ª	40%
DELOSSI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	2ª	40%

Ata da sessão encontra-se disponível no sítio eletrônico do município <https://pmbg.es.gov.br/>

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos, na forma do art. 109 da lei nº 8.666/1993 e Edital em referência.

Maiores informações através dos telefones: (27) 3732-8900.

Baixo Guandu/ES, 11 de março de 2022.

JANDERSON A.R. MATOS
Presidente da CPL
Portaria nº 599/2021

Protocolo 814268

Barra de São Francisco

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES DIVULGA EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: 002931/2022

RESPALDO LEGAL: Art. 24,IV, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

CONTRATADA: VIAÇÃO MORETE LTDA - CNPJ sob o nº 36.411.403/0001-70

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestar serviços de transporte de pacientes para sessões de hemodiálise em Colatina-ES, três vezes por semana.

VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Elcimar de Souza Alves
Secretário Mun. de Saúde

Protocolo 814460

Cariacica

1º ADENDO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

PROC. 4.951/2022

Objeto: Serviço de Publicidade por meio de agência de publicidade e propaganda.

O Município de Cariacica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no corpo do edital em epígrafe fica ALTERADO o horário de entrega dos envelopes para às 14h00min, passando a ser o mesmo horário para a entrega dos envelopes e abertura do certame; e fica ALTERADO o ANEXO II do Edital (Briefing).

Destarte, fica prorrogada a licitação supracitada, conforme segue: Data e horário da entrega e abertura dos envelopes: 02 de maio de 2022 às 14h00min.

O referido ADENDO encontra-se disponível no site

www.cariacica.es.gov.br, juntamente com o Edital completo.

O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.

ID.TCE-ES: 2022.017E0600017.01.0001.

Cariacica-ES, 11/03/2022

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

Protocolo 814670

AVISO RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROC. 31.591/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação no Acesso ao Destacamento de Cima, no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe:

EMPRESAS HABILITADAS: ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA EPP.

EMPRESA VENCEDORA: ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI com valor global de R\$ 2.590.449,98 (dois milhões quinhentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ID.TCE-ES: 2022.017E0600005.01.0001

Cariacica/ES, 11/03/2022

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 814697

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Processo n.º 31.436/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Campo de Futebol Society "Bom de Bola II", situado na rua C, no Bairro Nova Brasília, no Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento que o Sr. Secretário Municipal de Obras REVOGOU o certame licitatório em questão, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93.

ID.TCE-ES: 2022.017E0600005.01.0005

Cariacica/ES, 11/03/2022

Weverton Santos Moraes
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 814682

Guaçuí

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CÓDIGO

CIDADES/TCE-ES:

2022.027E0700001.01.0004

O Município de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Sob o Regime de execução indireta - "Empreitada por Preço Unitário", no dia **31/03/2022, às 09h**, com amparo na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, conforme processo ad-

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

ministrativo nº 0.985/2022, visando a **contratação de empresa para construção de contenção de encosta na Avenida João Ferraz De Araújo**, de acordo com os projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais especificações/anexos constantes nesse Edital. O protocolo dos envelopes de habilitação e proposta será até às **08h30min**, do dia **31/03/2022**, e a abertura, a partir das **09h**, do dia **31/03/2022**. O Edital e seus anexos podem ser acessados por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitação, de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 11 de março de 2022.

Weriton Azevedo Soroldoni
Presidente da CPL

Protocolo 814374**Ibiraçu**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às **08 horas** do dia **30/03/2022**, licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de Pavimentação E Drenagem da via "Caminhos do Rosário", no Bairro Aricanga, no município de Ibiraçu - ES, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 0778/2022, a pedido da SEMOSI. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.ibiracu.es.gov.br, ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com.

Carolina Araujo Modenesi
Presidente da CPL

Protocolo 813759**Irupi**

**RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA TOMADA
DE PREÇOS
Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Irupi, no uso de suas atribuições, torna público para ciência dos interessados que houve retificação no item IV - Cadastro, referente a qualificação técnica no edital, passando ter a seguinte especificação: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, havendo a necessidade de uma releitura deste item do Edital pelos interessados em participar. Tomada

de Preços Nº 001/2022 publicado no D.O.U. em 25 de fevereiro de 2022.

Credenciamento: 29 de março de 2022, horário às 12:45 horas.

Abertura dos envelopes: 29 de março de 2022, horário às 13:00 horas.

Informações e o edital com as devidas alterações no site da prefeitura www.irupi.es.gov.br ou pelo e-mail: cpl.irupi@gmail.com.

Irupi-ES, 10 de março de 2022.

Daniel Emerick de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo 814481**Iúna**

**2ª ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 013/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 3334/2021**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06, torna público a **2ª alteração do Anexo 01 B - Lotes** do edital nº 013/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço", para **Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit natalidade para atender as necessidades das usuárias do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**, e republicação do mesmo, passando a ser realizado no dia **31 de março de 2022**, com o início do credenciamento às **08h10** e abertura das propostas às **09h**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna - ES. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08 às 11 e de 13 às 17 horas. ID CiudadES: 2022.037E0700001.02.0009.

Iúna/ES, 11 de março de 2022.

Caroline henriques de Amorim

Pregoira

Protocolo 814448

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 23/2022**

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº2853/2021

Pregão Presencial Nº 66/2021

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Empresa: Dinha Calçados e Artigos Esportivos Eireli
CNPJ: 27.391.093/0001-89

Valor global: R\$78.821,40

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CiudadES: 2021.037E0700001.02.0044

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 814236

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 24/2022
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº2853/2021
 Pregão Presencial Nº 66/2021
 Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
 Empresa: Prime Sol Utilidades do Lar Limpeza e Serviços Eireli
 CNPJ: 35.585.354/0001-20
 Valor global: R\$54.813,65
 Vigência: Doze meses a partir da publicação
 ID CidadES: 2021.037E0700001.02.0044
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 814245

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 25/2022
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº3657/2021
 Pregão Presencial Nº 08/2022
 Objeto: Prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material.
 Empresa: LGP CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 37.949.756/0001-91
 Valor global: R\$1.639.900
 Vigência: Doze meses a partir da publicação
 ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0006
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 814539

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **25/03/2022 às 09h00min**, através do site www.bll.org.br. **Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos. Edital através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4916.
ID CidadES: 2022.036E0500001.02.0003

Itarana/ES, 11 de março de 2022

Marcelo Rigo Magnago
 Pregoeiro Oficial

Protocolo 814084

Itapemirim

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação eventual de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, ampliação e construção civil, sob demanda, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços nas edificações e equipamentos pertencentes à administração pública municipal. **DATA:** 24/03/2022 às 09:30minh.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda e-mail: licita_pmi@hotmail.com.
 Itapemirim-ES, 11/03/2022

DELCEINEIA R. SILVEIRA

Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 814382

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO MUNICIPAL NA ÁREA DE CHEGADA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PELA RODOVIA ES-487 SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 24K 308.899 mE/7.676.115 mS, EM FRENTE A ROTATÓRIA ENTRE AS PONTES NOVA E VELHA DE ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO.

DATA: 29/03/2022 às 09:30minh.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6323, ou ainda e-mail: licita_pmi@hotmail.com.
 Itapemirim-ES, 11/03/2022

DELCEINEIA R. SILVEIRA

Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 814388

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2022

OBJETO: Prestação de serviço de Remoção de Macrófitas na Lagoa Guanandy, situada no município de Itapemirim - ES

DATA: 24/03/2022 às 14:00h.

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 11/03/2022

DELCEINEIA R. SILVEIRA

Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 814639

RESUMO DE ARP

PROCESSO Nº.000371/2022

PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 - SEC MUNIC DE ADM REGIONAL DE ITAIPAVA E ITAOCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000055/2022 - EVENTS MACCHINA LTDA - ME, 07.408.129/0001-82, estabelecida na AVENIDA Governador Francisco Lacerda de Aguiar, 433/443 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.. - ES - CEP: 29304621, classificada para o item nº. 1,2,3 e 4, no valor total de 1.788.310,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais); OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SUÇÃO A VACUO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS CONJUGADO HIDROJATO.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 10/03/2022

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

Protocolo 814018

RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com

a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.

PROCESSO Nº.016898/2020

PREGÃO PRESENCIAL 00010/2021 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000094/2021 - **R G LEAL AGUA E GAS ME**, 13.435.366/0001-35, estabelecida na ESTRADA PIABANHA DO NORTE, S/N - ZONA RURAL - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada para o item nº. 1 e 2, no valor total de 21.195,00 (vinte e um mil cento e noventa e cinco reais);

OBJETO: Aquisição eventual de botijas vazia de gás GLP P13 Kg (gás de cozinha) e recarga de gás GLP P13 Kg para atender as necessidades da Semasci.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 15/06/2021

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

Protocolo 814520

RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com

a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.

PROCESSO Nº.004149/2021

PREGÃO PRESENCIAL 00020/2021 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000087/2021 - Metalúrgica Park Ltda.,

34.381.084/0001-72, estabelecida na Rua do Café, 647 - Parque Oeste Industrial - Goiânia - GO - CEP: 74375490, classificada para o item nº. 1 e 2, no valor total de 288.480,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais);

OBJETO: Aquisição de barracas completas de feirantes para atendimento ao Programa Municipal de Economia Solidária "Vale Feira".

PROCESSO Nº.005729/2021

PREGÃO PRESENCIAL 00025/2021 - SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000088/2021 - Brastech Well Services Ltda, 09.288.152/0002-97, estabelecida na RUA Químico do Petróleo, LOTE 08 - MAR DO NORTE - RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890001, classificada para o item nº. 1 E 2, no valor total de 907.900,00 (novecentos e sete mil novecentos reais);

OBJETO: Aquisição de Balsas Salva Vidas - Pro Vida Pescador.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 11/06/2021

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

Protocolo 814523

RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em

conformidade com a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.

PROCESSO Nº.009734/2021

PREGÃO PRESENCIAL 000054/2021 - SEC. MUN. DE SAUDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000157/2021 - **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, 24.325.781/0001-52, estabelecida na AVENIDA AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2125 - ZACARIAS - CARATINGA - MG - CEP: 35300571, classificada para os itens nº. 29,34,35 e 37, no valor total de 26.300,00 (vinte e seis mil trezentos reais);

ATA Nº. 000158/2021 - **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, 10.586.940/0001-68, estabelecida na Rua José Vivácqua, 645 - JABOUR - Vitória - ES - CEP: 29072285, classificada para o item nº. 02, no valor total de 384.375,00 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais);

ATA Nº. 000159/2021 - **POSITIVA COMERCIAL LTDA**, 31.504.150/0001-66, estabelecida na Rua Carlos Gomes, 413 - Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES - CEP: 29106370, classificada para os itens nº. 05,06,11,14,16,19,20,21,23,28,33,41, 43 e 44, no valor total de 296.252,50 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

ATA Nº. 000160/2021 - **GALANTE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, 31.549.398/0004-96, estabelecida na AVENIDA LACERDA DE AGUIAR, 160 - Centro - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para os itens nº. 03,13,15,25,26 e 30, no valor total de 85.660,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais);

ATA Nº. 000161/2021 - **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, 21.189.554/0001-59, estabelecida na RUA Alameda Engenheiro

Gentil Forn, 1694 - São Pedro - JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36036425, classificada para os itens nº. 04,07,09,12,17,18,22,27,31 e 42, no valor total de 267.322,50 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA..

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 10/09/2021

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

Protocolo 814570

RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com

a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.

PROCESSO Nº.009735/2021

PREGÃO PRESENCIAL 000053/2021 - SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000162/2021 - DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP,

08.849.206/0001-00, estabelecida na RUA Vinte e Quatro de Maio, 412 - Rebouças - Curitiba - PR - CEP: 80220060, classificada para os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 34, 36, 37, 38, 46 e 48, no valor total de 104.414,50 (cento e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

ATA Nº. 000163/2021 - FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP,

07.377.489/0001-64, estabelecida na RUA Vianópolis, 147 - COBILÂNDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111250, classificada para os itens nº. 05, 07, 21, no valor total de 11.695,00 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais);

ATA Nº. 000164/2021 - HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME,

10.696.551/0001-95, estabelecida na RUA Samuel Levy, 274 - Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29308186, classificada para os itens nº. 6, 30, 43, no valor total de 67.476,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais);

ATA Nº. 000165/2021 - MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - ME,

39.406.327/0001-01, estabelecida na RUA Clarinda Rodrigues Jordão, 30/36 - Arariguaba - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29305525, classificada para os itens nº. 10, 27, 28, 31, 44, no valor total de 13.998,00 (treze mil novecentos e noventa e oito reais);

ATA Nº. 000166/2021 - S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI,

27.162.761/0001-04, estabelecida na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2782 - JESUS DE NAZARETH - Vitória - ES - CEP: 29052015, classificada para os itens nº. 19, 33, 39, 40, 41, 42, no valor total de 29.239,80 (vinte e nove mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

ATA Nº. 000167/2021 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-ME-DICO LTDA,

11.088.993/0001-11, estabelecida na RUA Almirante Barroso, S/N - São Francisco - CURITIBA - PR - CEP: 80510240, classificada para o item nº. 18, no valor total de 18.798,00 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais);

OBJETO: Eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM..

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 14/09/2021

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

Protocolo 814576

RESUMO REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com

a Lei 8.666/93, art. 15 § 2º.

PROCESSO Nº.011257/2021

PREGÃO PRESENCIAL 000097/2021 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000247/2021 - AGNES COMERCIAL LTDA,

03.450.477/0001-67, estabelecida na AVENIDA PAULINO MULLER, 795 - JUCUTUQUARA - VITÓRIA - ES - CEP: 29040715, classificada para os itens nºs. 10, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, no valor total de 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais);

ATA Nº. 000248/2021 - BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,

14.966.026/0001-01, estabelecida na AVENIDA SIMOES SOARES, S/N - AREIAS NEGRAS - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para os itens nºs. 1, 6, 11, 14, 15, 16, 20, 23, 27, no valor total de 113.887,90 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

ATA Nº. 000250/2021 - CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP,

13.015.883/0001-55, estabelecida na ROD BR 101 NORTE - KM 265,96, S/N - PLANALTO DE CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29162702, classificada para os itens nºs. 3, 5, 7, 8, no valor total de 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);

ATA Nº. 000251/2021 - JEFERSON NUNES DA COSTA,

31.137.681/0001-68, estabelecida na Rua Oscar Oliveira, 02 - Ibes - Vila Velha - ES - CEP: 29108830, classificada para os itens nºs. 2, 28, 29, no valor total de 123.045,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinco reais);

ATA Nº. 000252/2021 - R2 DISTRIBUIDORA LTDA,

08.715.122/0001-76, estabelecida na RUA PROFESSOR LUIZ SIQUEIRA, 30 - BARRA DO ITAPEMIRIM - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para os itens nºs. 4, 9, no valor total de 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais);

OBJETO: Aquisição eventual de material de expediente.

PROCESSO Nº.011900/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

PREGÃO PRESENCIAL 0103/2021 - SEC. MUN. DE SAÚDE

ATA Nº. 000263/2021 - BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,

14.966.026/0001-01, estabelecida na AVENIDA SIMOES SOARES, S/N - AREIAS NEGRAS - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para os itens nºs. 2, 3, 4, no valor total de 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais);

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER O CENTRO DE ZOONÓSES MUNICIPAL..

VIGÊNCIA DAS ATAS: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 13/12/2021

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

Protocolo 814583

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

João Neiva**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Objeto: Registrar Preços para fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado para atender pessoas em situação de hipossuficiência financeira, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES.

Foi vencedora do certame a empresa WILKINSON DE MORAIS ALMEIDA ME, no valor total de R\$ 332.450,00.

João Neiva-ES, 11 de março de 2022.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Pregoeira Municipal

Protocolo 814328**Linhares****CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 042/2021, de 11/02/2021, torna público para os interessados que credenciará Instituições de Longa Permanência para Idosos, para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos, independentes e com Graus I, II e III de dependência, nos seguintes termos:

Data do Credenciamento a partir do dia 14/03 à 05/04/2022, até no horário das 17:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br

Cód. CidadES Contratações:
2022.042E0600017.17.0001

Linhares-ES, 11 de março de 2022

Kátia Cilene dos Santos Félix

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 814714**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 052/2021, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo médico hospitalar (alcool, eter, glicerina e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, empresas vencedoras: MR LICITAÇÕES - LTDA no lote 04, no valor de R\$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP nos Lotes 05 e 08 no valor de R\$ 16.178,48 (dezesesseis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), RIOQUIMICA S.A nos lotes 07 e 23 no valor de R\$ 194.191,80 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), CBS MEDICO CIENTIFICA S/A nos lotes 09, 14, 21, 26, 28 e 30 no valor de R\$ 145.527,36 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME nos lotes 10, 18, 19, 20 e 22 no valor de R\$ 22.530,80 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 11 e 12 no valor de R\$

24.142,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais), STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA no lote 13 no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), SEMEAR DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP nos lotes 15 e 24 no valor de R\$ 3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA-ME nos lotes 16 e 25 no valor de R\$ 23.033,20 (vinte e três mil, trinta e três reais e vinte centavos), HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 29 no valor de R\$ 59.983,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais) e DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS no lote 31, no valor de R\$ 2.381,60 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Os lotes 01, 02, 03, 06, 17, 27 e 32 tornaram-se FRACASSADOS.

Cód. CidadES Contratações:
2021.042E0500001.02.0035

Linhares, 11 de março de 2022

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 814613**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO LINHARES-ES

LOCADOR: CONCEIÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO: 16560/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela locação de imóvel destinado a atender as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 108.660,00 (cento e oito mil seiscentos e sessenta reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações:
2022.042E0600026.09.0001

Linhares-ES, 11 de março de 2022

Rodrigo Damiani

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 814681**RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 17734/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social, de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo em epígrafe e nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Inexigibilidade de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar na modalidade Compra Direta de Alimentos - CDA, com a contratação de agricultores familiares e doação simultânea dos produtos adquiridos para atender e assistir as famílias da Rede Sócio Assistencial do município e prioritariamente as famílias participantes do Programa Criança Feliz, pelo período 12 (doze) meses. Homologo e autorizo o empenho da despesa, conforme abaixo discriminado:

CARLOS ROBERTO SOPRANI - abobora madura, tomate cereja, quiabo verde, cebolinha verde, couve manteiga, salsa fresca, coentro fresco e alface crespa, sendo o valor total de R\$ 6.280,45 (seis mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

DOMINGAS MARIA SAGRILLO SOPRANI - banana da terra, banana prata, laranja pera e feijão carioca, sendo o valor total de R\$ 6.498,16 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

EDMILSON PERES SOPRANI - abobora, aipim, banana da terra, batata doce, laranja pera, quiabo verde, cebolinha verde e couve manteiga, sendo o valor total de R\$ 6.365,02 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

ELISIO SOPRANI - aipim, batata doce, tomate cereja, laranja pera, quiabo verde, cebolinha verde, couve manteiga, salsa fresca, coentro fresco e alface crespa, sendo o valor total de R\$ 6.486,38 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

GERALDO GINELLI - abobora madura, aipim, banana da terra, banana prata, batata doce, limão taiti, pepino, tomate cereja, laranja pera, mexerica ponkan, cebolinha verde, couve manteiga, salsa fresca, coentro fresco, feijão carioca e alface crespa, sendo o valor total de R\$ 6.498,75 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

HERMINIO BONICENHA FAÉ - abobora madura, aipim, banana da terra, banana prata, batata doce, pepino, tomate cereja, laranja pera, mexerica ponkan, cebolinha verde, couve manteiga, salsa fresca, coentro fresco, feijão carioca e alface crespa, sendo o valor total de R\$ 6.498,48 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

JOSE DE MELO - feijão carioca, sendo o valor total de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).

JOSE BARBOSA LIMA - abobora madura, aipim, banana da terra, banana prata, batata doce, limão taiti, pepino, tomate cereja, laranja pera, mexerica ponkan, cebolinha verde, couve manteiga, salsa fresca, coentro fresco, feijão carioca e alface crespa, sendo o valor total de R\$ 6.499,62 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

MARCELO BERTOLI - aipim, batata doce, tomate cereja, laranja pera, quiabo verde, cebolinha verde, couve manteiga, salsa fresca e coentro fresco, sendo o valor total de R\$ 6.487,95 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

TARCISIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO - abobora madura, aipim, banana da terra, banana prata, batata doce, limão taiti, pepino, tomate cereja, laranja pera, mexerica ponkan, cebolinha verde, couve manteiga, salsa fresca, coentro fresco, feijão carioca e alface crespa, sendo o valor total de R\$ 6.498,75 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

VALTER CASTRO BARBOSA - abobora madura, aipim, banana da terra, limão taiti e quiabo verde, sendo o valor total de R\$ 6.497,26 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

VALDICEIA VERONICA GRATZ HOMBRE - abobora madura, aipim, banana da terra, banana prata, batata doce, limão taiti, pepino, laranja pera, mexerica ponkan, cebolinha verde, couve manteiga, salsa fresca, coentro fresco, feijão carioca e alface crespa, sendo o valor total de R\$ 6.497,13 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Linhares-ES, 11 de março de 2022

Luciana Mantovaneli Amorim

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 814676

Marechal Floriano

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
ID TCEES 2022.045E0500002.01.0001
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

A Prefeitura de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Pregão, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão" tipo "Presencial", conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA
NOVA DATA DE ABERTURA: 25/03/2022 às 09 horas

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: E-mail licitacao.pmmf@gmail.com, site www.marechalfloriano.es.gov.br e telefone (27) 3288-1111/1367, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 11 de março de 2022.

MARILENE JÄHRING

Pregoeira

Protocolo 814276

Mimoso do Sul

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA, aos interessados na Tomada de Preços nº 003/2022, para a **contratação de empresa especializada para realizar a reforma da estação ferroviária de Dona América, município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo**, com data de abertura prevista para o dia 15/03/2022, às 08h00, que a referida sessão está SUSPENSA "SINE DIE".

Mimoso do Sul-ES, 11 de março de 2022.

Wayne de Melo Pelaes

Presidente da CPL

Protocolo 814695

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA, aos interessados na Tomada de Preços nº 004/2022, para a **contratação de empresa especializada para realizar a construção do muro de fechamento da praça de eventos de município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo**, com data de abertura prevista para o dia 15/03/2022, às 14h00, que a referida sessão está SUSPENSA "SINE DIE".

Mimoso do Sul-ES, 11 de março de 2022.

Wayne de Melo Pelaes

Presidente da CPL

Protocolo 814704

Mucurici**AVISO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial Nº 005/2022/PMM
 A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de locação de ônibus para conduzir alunos do ensino médio deste município para o IFES - Instituto Federal do Espírito Santo na cidade de Montanha/ES, para o ano letivo de 2022.
 Empresa Adjudicada: LPS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, no valor global de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
 Homologação: No dia 11 de março de 2022, pelo Exmº Prefeito Municipal, o Senhor ATANAEL PASSOS WAGMACKER.
 ID CidadES TCE/ES: 2022.049E0700001.01.0005 Mucurici/ES, 11 de março de 2022.

Aline Amaral Miranda
 Pregoeira Oficial

Protocolo 814047

Muniz Freire

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022
ID Cidades Web TCEES Nº
2022.050E0700001.01.0013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público:

Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para a **Aquisição de Secadores de Café, para execução do programa Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, entre a união através do Ministério do Desenvolvimento Regional e este município.** Data de abertura: 30/03/2023 às 10:00h.

Íntegra dos editais: **Sala de Licitações/** <http://munizfreire.es.gov.br/portal/index.php/licitacoes>. <http://bllcompras.com.br> **Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. Contatos:(28)3544-1133/1113 ou licitacao@munizfreire.es.gov.br.**

Muniz Freire-ES, 10/03/2023.

GABRIELA JORDANE FOSSE
 Pregoeira Oficial

Protocolo 813803

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022
ID Cidades Web TCEES Nº
2022.050E0700001.01.0013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público:

Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para a **Aquisição de patrulha mecanizada, para execução do programa Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, entre a união através do Ministério do Desenvolvimento**

Regional e este município. Data de abertura: 30/03/2022 às 13:00h.

Íntegra dos editais: **Sala de Licitações/** <http://munizfreire.es.gov.br/portal/index.php/licitacoes>. <http://bllcompras.com.br> **Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. Contatos:(28)3544-1133/1113 ou licitacao@munizfreire.es.gov.br.**

Muniz Freire-ES, 10/03/2022.

GABRIELA JORDANE FOSSE
 Pregoeira Oficial

Protocolo 813809

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022
ID Cidades Web TCEES Nº
2022.050E0700001.01.0015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público:

Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para serem destinados aos produtores rurais deste município.** Data de abertura: 04/04/2022 às 13:00h.

Íntegra dos editais: **Sala de Licitações/** <http://munizfreire.es.gov.br/portal/index.php/licitacoes>. <http://bllcompras.com.br> **Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. Contatos:(28)3544-1133/1113 ou licitacao@munizfreire.es.gov.br.**

Muniz Freire-ES, 10/03/2022.

GABRIELA JORDANE FOSSE
 Pregoeira Oficial

Protocolo 813816

Muqui**RESULTADOS DE LICITAÇÃO****Tomada de Preço nº 001/2022**

O Município de Muqui-ES torna público o resultado referente licitação acima. Objeto: contratação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. Empresa vencedora: Odonto Med Sul Ltda, CNPJ 44.299.761/0001-61: R\$ 20.000,00.

Muqui-ES, 11 de março de 2022.

Miguel Montozo Neto
 Presidente Comissão de Licitação

Protocolo 814203

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO Nº 0044/2021

O Município de Muqui-ES torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 06/2021 cujo objeto é aquisição execução de transportes de alunos universitários aos município de Mimoso do Sul-ES e Alegre-ES, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93. Muqui-ES, 07 de março de 2022

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
 Prefeito Municipal

Protocolo 814579

Nova Venécia

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554566, DE 22/09/2021**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.02.0001**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fraldas descartáveis infantil, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR: LOURDES LÚCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI-ME.

CNPJ nº 20.403.805/0001-93

Itens: 01 (R\$ 0,4400), 02 (0,47), 03 (0,5400), 04 (0,54), 05 (0,7700).

Valor Total do Fornecedor: R\$ 57.145,00.

DA VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

Data Assinatura: 09 de março de 2022.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**

Protocolo 814465

Rio Novo do Sul

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2021
PROCESSO Nº 005779/2021**

ID CIDADES: 2021.060E0700001.01.0009

O Município de Rio Novo do Sul (ES), através de sua Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à Lei nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado da Concorrência Pública nº 001/2021, manejada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RIO NOVO DO SUL/ES: 1) CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 8.743.690,87; 2) SD ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 9.072.899,12; 3) CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, no valor total de R\$ 9.816.202,63; 4) ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI, no valor total de R\$ 10.372.127,87. Foi declarado vencedor do certame o CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 8.743.690,87 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). Abre-se prazo de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Rio Novo do Sul (ES), 14 de março de 2022.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Presidente da CPL

Protocolo 814503

Presidente Kennedy

**AVISO DE RESULTADO FINAL
DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PK do Município de Presidente Kennedy, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, sendo a empresa ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE PRESIDENTE KENNEDY declarada vencedora do certame com o valor total é de R\$ 234.968,10 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Presidente Kennedy/ES, 11/03/2022.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL

Protocolo 814124

Ponto Belo

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ES, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, o resultado e homologação referente a **Tomada de Preços 001/2022**, objeto é à construção civil para a construção de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais no loteamento do Argolo, localizado no Município de Ponto Belo, para as famílias em estado de vulnerabilidade social, conforme o convenio nº 005/2021, Processo Administrativo nº 2021-4NTSP, processo SIGA FEHAB - nº 0012/2021.

Empresa Adjudicada:

BELOS MONTES CONSTRUÇÕES, COMERCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.208.265/0001-40, pelo valor total de R\$ 3.215.742,04 (três milhões duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). Referente a proposta vencedora registrada em ata anexa ao processo administrativo.

HOMOLOGAÇÃO: no dia 11 de março de 2022, pela Secretária Municipal de Assistência Social Erica Louback da Cunha Oliveira.

Ponto Belo/ES, 11 de março de 2022.

Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes Filho
Pregoeiro

Protocolo 814093

Santa Leopoldina**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022**

CIDADES: 2022.061E0500001.01.0004

O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 260/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN, ZERO KM, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (CATORZE) PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Processo Administrativo nº. 002215/2021, oriundo da Secretaria de Saúde. **Fim do recebimento das Propostas: as 08h, do dia 24/03/2022. Início da disputa: 08h30min do dia 24/03/2022.** Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br Contato através do tel: (27) 3266-1503 ou pelo e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br. Endereço Eletrônico Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Santa Leopoldina/ES, 11/03/2022

MIKE MULLER STANGE

Pregoeiro Oficial

Protocolo 814120**ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

CIDADES: 2022.061E0700001.18.0001

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura do envelopes da proposta e habilitação para a **AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL**, será no dia **31/03/2022**, às **13h00min**, no Auditório Ana Maria Röepke da Silva, localizado no CRAS na Secretaria Municipal de Ação Social, situado na Rua Cabo Milton, s/n - Centro -Santa Leopoldina-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07h00min as 16h00min no mesmo endereço citado acima e no site www.santaleopoldina.es.gov.br. Contato através do tel: (27) 3266 - 1276.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2022

FERNANDA CALOTE

Presidente da CEAGAAF

Protocolo 814029**Santa Maria de Jetibá****PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2022
SRP**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 25 de março de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, **Pregão Presencial Nº 004/2022**, tendo como objeto a contratação de serviços de hospedagem. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados

no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ID CidadES: 2022.900E0600045.02.0016

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

Protocolo 814024**TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2022**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30min do dia 30 de março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas Vanderleia Plasser, Alfredo Vitor Vervloet, José Ribamar Ribeiro e ruas projetadas 03, 04 e 05 na localidade de São Luís, no município de Santa Maria de Jetibá - ES. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848. ID CidadES: 2022.900E0600045.01.0012

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

Protocolo 814026**TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2022**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame supra citado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização turística em todo o município de Santa Maria de Jetibá, foi declarado **DESERTO**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

Protocolo 814182**São Domingos do Norte****- RESULTADO -****Chamada Pública nº 001/2022**

Objeto: Execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município de São Domingos do Norte/ES, a presente chamada pública é exclusiva para os agricultores familiares, conforme especificação no anexo I e nas demais condições estabelecidas no Manual Técnico Operacional 001.2021 CDA. Tendo como credenciados e habilitados os seguintes agricultores familiares: AILSON SPERANDIO AZEREDO, Angêla Maria Barcelos Gódio, ERLANO PEREIRA DE AMORIM, Janaina Berger de Amorim, Jeane Albani Tres Trevizani, LUCAS FORTUNA MARCHESINE, Marina Augusta Pereira, ROBERTO MARCOS DE ALMEIDA, Rafael Fortuna Marquesini, SOLANGE DA SILVA e Sirineu Ferreira Teodoro São Domingos do Norte/ES, 11 de Março 2022.

Jardel P. Lopes Chodacki

Presidente da CPL

Protocolo 814031

São José do Calçado**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial/SRP
07/2022****Objeto:** Locação de Impressoras.**Dia:** 14/03/2022

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120.

(28) 9-998819964 (08hs às 17hs, seg. a sex.)

Edital: <https://pmsjc.es.gov.br/>Email: pregao.calçado@gmail.com

São José do Calçado - ES 11/03/2022.

Adriano da Silva Viana

-Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 814316**São Mateus****RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS N.º
008/2021**

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, declara vencedora do certame referente a Tomada de Preços 008/2021, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA AMÉRICO SILVARES COM AVENIDA BARÃO DO TIMBOHY, BAIRRO NOVA SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO LIBERDADE, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES"**, a empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ: 38.409.211/0001-55)**, melhor classificada no certame, com o valor total de **R\$ 1.182.951,64 (hum milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, tendo em vista a aprovação da sua planilha e composições de custos efetuada pelo Setor de Engenharia da PMSM. O relatório de análise detalhado do resultado, efetuado pelo Setor de Engenharia, está disponível no site da PMSM. Ficam abertos os prazos recursais previstos em lei.

ID CidadeES Contratações:

2021.067E0600012.01.0003

São Mateus/ES, 11/03/2022.

Vânia Duarte Seibert

Presidente da CPL

Protocolo 814281**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.781.752/0001-72**, conforme Processo nº. 005.104/2022, pelo valor total estimado de R\$ de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), pelo período de 02 (dois) meses, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA

ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 88 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Gabinete, determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações:

2022.067E0600002.10.0001

São Mateus/ES, 11/03/2022.

CAMILA FINCO GHISOLFI GIUBERTI**Decreto nº 13.406/2021****Secretária Mun. de Gabinete****Protocolo 814626****COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio da Presidente da CPL, considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a consequente alteração do item 15.11.4 do Edital, a abertura das proposta e sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2022 cujo objeto é SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPLANTIO, PLANTIO, PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZADAS, BEM COMO A URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, VISANDO A MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E GRAMADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTARIA, foi alterada para o dia 24/03/2022, as 09H00, permanecendo o ID 924.745 no sistema do licitações-e.

Cód. CidadeES Contratações:

2022.067E0600006.02.0004

São Mateus-ES, 11/03/2022.

Vânia Duarte Seibert

Presidente da CPL

Protocolo 814425**Sooretama****ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL
008/2022**

O Município de Sooretama - ES, através Secretaria Municipal de Agricultura e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 0383, de 13/08/2021, **Faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de bica corrida a serem utilizadas nas vias de acesso as localidades do interior desta municipalidade, tais como Juerana "A" e "B", Córrego Cupido, Rodrigues, Danúbio, Patioba e estada da Boleira, visando melhorias e qualidade das estradas vicinais, licitação do tipo *"menor preço por item"*, com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 29/03/2022, às 09:30h (horário de Brasília).**Tipo: Menor Preço POR ITEM.**

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:
(27) 3723-1282
ramal 227

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES:
2022.070E0700001.02.0006
KALINE RDRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Protocolo 814044

ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

O Município de Sooretama - ES, através Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 0383, de 13/08/2021, **Faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de computadores de mesa "desktop", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, licitação do tipo "*menor preço por item*", regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 30/03/2022, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço POR ITEM.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:
(27) 3723-1282
ramal 227

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES:
2022.070E0700001.01.0005
KALINE RDRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Protocolo 814090

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.

CONTRATADA: SEGTRABES SEGURANÇA DO TRABALHO ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ 13.207.013/0001-88).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) PARA O SERVIDOR "EDSON DA SILVA", CONFORME MANDADO DE INTIMAÇÃO

JUDICIAL ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0008730-81.2018.8.08.0030,
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).
EXECUÇÃO: Imediata/Urgente.
FONTE (Ficha) nº.: 062.
PROCESSO: 2045/2022.
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

Protocolo 814524

Vila Velha

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-22/2019 LPI Nº 002/2021 PROCESSO 12.338/2021 CÓDIGO CIDADES: 2021.076E060022.08.0001

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes (CEL/SEMPLAPE) da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES/Brasil, torna público que realizará sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 (Propostas Financeiras) das **Empresas Qualificadas na LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2021**, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS E REVISÃO DE PROJETOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E MELHORIAS AMBIENTAIS DE VILA VELHA ES**. A sessão dar-se-á às **14h00min** do dia **15 de março de 2022**, na Sala de Licitações na Sede da PMVV, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES.

Vila Velha/ES, 11/03/2022

Leidiane Cruz da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes (CEL/SEMPLAPE)

Protocolo 814572

Câmaras

Conceição da Barra

DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A EXTENSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM BRAÇO DO RIO. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES. **CONTRATADA:** PRUCULI ELIMAR LTDA-EPP. CNPJ 15.504.891/0001-90 **PROCESSO:** 2122/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 -

(Cinquenta mil reais), **PERÍODO:** 01/03/2022 a 31/12/22. **DOTAÇÃO:** 3.3.90.36.10 (Locação de imóveis) **RECURSOS:** Próprio. **DISPOSITIVO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Dispensa de Licitação
IDCidadES: 2022.020L0200001.09.0002

Conceição da Barra - ES, 10 de Março de 2022

Isaque Maia Eloi

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 814184

Pinheiros

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

A Câmara Municipal de Pinheiros/ES, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos o resultado e ADJUDICAÇÃO, sendo a licitante arrematante do Pregão Presencial 002/2022, que visa a Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para a execução dos serviços de Operação de Som, instalação de equipamentos, Gravação dos Áudios das Sala das Sessões Plenária, Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal e Manutenção Preventiva dos Equipamentos de Sonorização da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Projeto Básico (Anexo 01).;

Empresa Vencedora;

LOTE 01 - MAUCYR CARLOS ZANONI JUNIOR 11470359707 - MEI- CNPJ n° 38.246.593/0001-43.

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$ 28.792,50 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Ata da sessão disponível no site www.camarapinheiros.es.gov.br.

Câmara Municipal de Pinheiros/ES.
Em, 11 de março de 2022.

WEVERTON A. DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Protocolo 814718

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no processo n° 2417/2021, que estará locando o imóvel pertencente ao Sr. CONRADO SENNA DA MOTTA, para FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R\$ 758,47 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete

centavos), sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93. ID CidadES: 2022.037E0500001.09.0002. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária n° 110001.1030100122.061.33903600000 - Ficha 08.

Iúna/ES, 11 de março de 2022.

DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR

Secretário de Saúde

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 11 de março de 2022.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 814427

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Habilitação da Concorrência Pública n° 001/2022, em conformidade com a Lei 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Internação de Mucurici - UMI, no município de Mucurici/ES.

Empresa Habilitada: **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 09.488.247/0001-73, Após análise da Proposta de Preço apresentada pela a única empresa participante do certame, a Comissão de CPL declara vencedora com valor global de R\$ 6.078.236,50 (seis milhões, setenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

ID CidadES TCE/ES: 2022.049E0500001.01.0003
Mucurici/ES, 11 de março de 2022

Aline Amaral Miranda

Presidente da CPL

Protocolo 814180

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 559886, de 21/01/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°
2022.052E0500001.01.0002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR: SÃO MARCOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA EPP.

CNPJ n° 13.039.740/0001-83.

Itens: 01 (R\$360,00), 02 (R\$360,00), 03

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022.

(R\$360,00), 04 (R\$360,00), 05 (R\$380,00), 06 (R\$380,00), 07 (R\$360,00), 08 (R\$360,00), 09 (R\$345,00), 10 (R\$360,00), 11 (R\$360,00), 12 (R\$360,00), 13 (R\$360,00), 14 (R\$420,00).

Valor Total do Fornecedor: R\$ R\$ 777.060,00 (Setecentos e setenta e sete mil e sessenta reais).

DA VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

Data Assinatura: 04 de março de 2022.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO

Protocolo 814536

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID TCEES: 2022.062E0800001.10.0002

O IPS/SMJ, torna público, conforme os autos do processo nº 038/2022, com fulcro no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de renovação de filiação (anuidade) para a Associação Capixaba dos Institutos de Previdência - **ACIP**, inscrita no CNPJ nº 03.051.279/0001-20. Valor Anual: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Santa Maria de Jetibá - ES, 11/03/2022

DAVID RAASCH
Presidente do IPS/SMJ

Protocolo 814502

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo
- CIM Polinorte -

AVISO DE RESULTADO

P.E. nº 029/2021

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o resultado final do P.E 029/2021, declarando vencedoras as empresas: RMV LOCACOES LTDA, CNPJ nº 34.014.453/0001-99 - Lotes 01 e 02, valor global R\$ 3.229.680,00. SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.894.249/0001-84 - Lotes 03, 04, 05 e 06, valor global R\$ 41.765.757,48. Objeto: Locação de Ambulâncias.

Ibiraçu, 11/03/2022.

Joice Nunes Bufon

Preg. Oficial

Protocolo 814147

ERRATA

AVISO DE RESULTADO P.E. Nº 009/22.

Rep. P.E 001/22

ONDE SE LÊ:

Obj.: Aq. Medicamento I.

LEIA-SE:

Obj.: Prest. de serv. Loc. de transporte sanitário.

Joice Nunes Bufon

Preg. Oficial

Protocolo 814146

AO LONGO DA
NOSSA HISTÓRIA

JÁ MUD@MOS

DE NOME, SEDE E
PROJETØ GRÁFICØ
COM NOSSO MEIO
DE INFORMAR NÃO
PODERIA SER

DIFERENTE.

www.dio.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE
DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPrensa
OFICIAL/ES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022

Edição N298

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 2.534, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 2.209, 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 7 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814552

DECRETO Nº 2.538, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o artigo 1º do Decreto no 2.307, 19 de janeiro de 2022:

Onde se lê:

Art. 1º [...] função gratificada de Diretor Escolar da EMEF "Prof.^a Anna Gomes".

Leia-se:

Art. 1º [...] função gratificada de Diretor Escolar UE2 da EMEF "Prof.^a Anna Gomes".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814574

DECRETO Nº 2.539, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **RAQUEL FERRARI PASSAMANI**, do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento de Projetos de Ciência e Tecnologia - CC3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 10 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814443

DECRETO Nº 2.540, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **BRENDA ARAUJO FONTANA**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de planejamento Organizacional - CC4, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814447

DECRETO Nº 2.543, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 5063/2022,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **GEOVANI FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 27509, do cargo de Professor MaPB - Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814428

Dúvidas ou
reclamações?

Acesse:

www.procon.es.gov.br ou ligue para 151

DECRETO Nº 2.544, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 5185/2022,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **MARLI MARIA FERREIRA CAMARGO**, matrícula nº 2682, do cargo de Agente Técnico Administrativo e de Serviços - Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814431

DECRETO Nº 2.546, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **FABRICIO FERNANDES CHAGAS MUNIZ**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I - CC-3, da Coordenadoria de Governo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814342

DECRETO Nº 2.547, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ANDREIA SOARES RAMOS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico - CC-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814344

DECRETO Nº 2.548, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ANDREIA SOARES RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I - CC-3, da Coordenadoria de Governo, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814350

DECRETO Nº 2.549, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **FABRICIO FERNANDES CHAGAS MUNIZ**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade Regional Administrativa - CC-3, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814353

DECRETO Nº 2.550, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece a Lei 3448 de 28 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 1951 de 09 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia como membros da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica, da Coordenadoria de Governo:

I - ANDREIA SOARES RAMOS;

II - ADONIAS MENEGIDIO;

III - LARISS PATROCÍNIO PINTO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814554

DECRETO Nº 2.551, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ANDRESSA SIMÕES MACHADO SPERANDIO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 814358

DECRETO Nº 2.552, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **CRISTIANE PESSIMILIO VIEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 814361

DECRETO Nº 2.553, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LARISSÉ PATROCÍNIO PINTO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico - CC-3, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 814560

DECRETO Nº 2.554, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **LARISSÉ PATROCÍNIO PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora para Captação de Recursos - CC-3, da Coordenadoria de Governo, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 814566

DECRETO Nº 2.555/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 13º da Lei nº 5.401/2022 de 07/01/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11 : a) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.946.643,00 (Três milhões e novecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2021 com valor de R\$ 3.946.643,00 (Três milhões e novecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 11 de março de 2022

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	4.4.90.52.08	2.215.0000.0000	30.064
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	4.4.90.52.19	2.215.0000.0000	551.691
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	4.4.90.52.19	2.215.2100.0000	1.520.792
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgên	3.3.90.30.24	2.214.2100.0000	25.000



10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgên	3.3.90.39.50	2.214.0000.0000	925.000
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgên	4.4.90.52.19	2.215.0000.0000	50.176
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.99	2.214.0000.0000	625.920
10.306.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.90.14.14	2.214.0000.0000	5.000
10.306.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.90.30.07	2.214.0000.0000	5.000
10.306.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.90.30.99	2.214.0000.0000	180.000
10.306.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.90.33.01	2.214.0000.0000	10.000
10.306.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.90.39.99	2.214.0000.0000	18.000
		TOTAL		3.946.643

Protocolo 814738

DECRETO Nº 2.556/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º da Lei 5.401/2022 de 07/01/2022 e 8º da Lei nº 5.346/2021 de 01/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 11 de março de 2022

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.07	1.001.0000.0000	4.000
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.01	1.001.0000.0000	70.000
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.07	1.001.0000.0000	4.000
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.18	1.001.0000.0000	3.980
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	177.173
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	4.4.90.52.52	1.001.0000.0000	54.000
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	58.000
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias	4.4.90.51.91	1.530.0000.0000	1.500.000
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
15.452.0037.2210	Fortalecer e Garantir a Gestão e Manutenção de Cem	3.3.90.92.39	1.001.0000.0000	75.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.47.17	1.111.0000.0000	2.000
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.47.17	1.190.0000.0000	400
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.10	1.111.0000.0000	332.500
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.96.02	1.111.0000.0000	240.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgên	3.3.90.39.45	1.214.0000.0000	102.040

13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0007.2036	Desenvolver ações do Índice de Gestão Descentraliz	3.3.90.39.62	1.001.0000.0000	230.000
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.36.15	1.001.0000.0000	13.420
15.00.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO			
15.01.00	Secretaria de Desenv. Econômico			
11.334.0029.2165	Fomentar a Economia Solidária, Criativa e Inovador	3.3.50.39.99	1.001.0000.0000	270.000
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
16.482.0009.2049	Executar a Regularização Fundiária de Interesse So	3.3.90.47.10	1.001.0000.0000	3.400
		TOTAL		3.139.913

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.22	1.001.0000.0000	4.000
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.05	1.001.0000.0000	70.000
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	4.4.90.52.52	1.001.0000.0000	54.000
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
03.00.00	PROCURADORIA GERAL			
03.01.00	Procuradoria Geral			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.01.00	Controladoria Geral do Município			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	3.000
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.21	1.001.0000.0000	7.980
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.99	1.001.0000.0000	177.173
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2212	Promover e garantir a estabilização de encostas.	4.4.90.51.91	1.530.0000.0000	1.500.000
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
15.452.0037.2210	Fortalecer e Garantir a Gestão e Manutenção de Cem	3.3.90.39.05	1.001.0000.0000	75.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0004.2021	Garantir e manter o funcionamento e as atividades	3.3.90.92.99	1.190.0000.0000	400
12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.34.00	1.111.0000.0000	574.500
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.306.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.80.33.00	1.214.0000.0000	15.000
10.306.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.90.30.99	1.214.0000.0000	35.000
10.306.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúd	3.3.90.39.99	1.214.0000.0000	52.040
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.16	1.001.0000.0000	230.000
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
18.541.0024.2150	Promover o desenvolvimento sustentável através de	3.3.90.35.01	1.001.0000.0000	5.000
18.541.0024.2150	Promover o desenvolvimento sustentável através de	3.3.90.39.05	1.001.0000.0000	8.420
15.00.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO			
15.01.00	Secretaria de Desenv. Econômico			
01.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	1.000
19.571.0028.2163	Implantar no município o Polo Científico e Tecnoló	3.3.90.39.99	1.001.0000.0000	270.000
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			



16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
17.00.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
17.01.00	Sec. de Direitos Humanos e Cidadania			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
16.482.0009.2049	Executar a Regularização Fundiária de Interesse So	3.3.90.39.99	1.001.0000.0000	3.400
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	5.000
20.00.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
20.01.00	Secretaria de Comunicação			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	3.000
22.00.00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER			
22.01.00	Sec. de Políticas Públicas da Mulher			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	3.000
23.00.00	SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
23.01.00	Sec. Trabalho, Emprego e Renda			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	3.000
		TOTAL		3.139.913

Protocolo 814739

Portaria

PORTARIA P Nº 069, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**Concede Licença Remunerada.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto na Lei nº 2.172/1999, artigo 73, inciso V e § 1º e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 7180/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada à servidora **FABIANA MARINS COIMBRA DE ALMEIDA**, estatutária desta municipalidade, no cargo de Professor MaPB - Língua Portuguesa, matrícula nº 44573, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu Mestrado Profissional em Educação do Programa PROFLETRAS, ofertado pelo Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 14/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria de Educação, Serra/ES, 10 de março de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 813997

PORTARIA/SEICIT Nº 003, DE 09 MARÇO DE 2022**Cancelamento de Reserva e Empenho**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 751, de 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo I desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art.2º. Os restos a pagar listados no Anexo um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art.3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Unico desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SER CANCELADO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
2338/2021	00.749.676/0001-82	5.222,00

Atenciosamente,

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
- SEICIT

Protocolo 814317

PORTARIA SEOB Nº 019, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado como gestor do **Contrato Nº 026/2022**, Processo nº 29.611/2021, firmado com a empresa **PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, referente à execução dos **SERVIÇOS**

CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS PÚBLICAS, CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E ESPAÇOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, o Sr. Cláudio Márcio Nascimento (matrícula nº 81.298) e como fiscal o **Sr. Rodrigo Barbosa Rodrigues** (matrícula nº 77.074).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 07 de março de 2022.

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 814322

PORTARIA SEOB Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica designado como gestor do **Contrato Nº 027/2022**, Processo nº 55.923/2021, firmado com a empresa **PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, referente à execução dos **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS: 3 (CASTELÂNDIA) E 10 (SERRA A, B e RURAL), NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, o Sr. Cláudio Márcio Nascimento** (matrícula nº 81.298) e como fiscal o **Sr. Rodrigo Barbosa Rodrigues** (matrícula nº 77.074).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 07 de março de 2022.

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 814327

PORTARIA SEOB Nº 021, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica designado como Gestor do **Contrato Nº 043/2021**, Processo nº 14.849/2021, firmado com a **PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, referente à **ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², Mt, KVA) POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020, DERIVADA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020,**

REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS), o Sr. Leandro Ribeiro Almeida (matrícula nº 34.319).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, em 09 de março de 2022

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 814330

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 3561/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 119, de 17 de agosto de 2020, que concedeu licença sem vencimento à servidora **JULIANA BARCELOS COUTINHO SOUZA**, matrícula nº 34417, Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 814485

PORTARIA Nº 41, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor para substituir Procurador Membro da CPL/SEOB.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 4162/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Designa o Dr. **GILBERTO JOSÉ DE SANTANA JUNIOR**, para substituir o Dr. **CHARLIS ADRIANI PAGANI**, na função de Procurador Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEOB, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2022.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 814472



PORTARIA Nº 43, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 6992/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **MILLA BASTOS COSTA CAMATA**, matrícula nº 30087, ocupante do cargo de Artista Plástico, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur) pelo período de **2 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 814551

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 55827/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **THUANY RAMOS LOPES ZAMBON**, matrícula nº 50437, ocupante do cargo de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **2 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 814535

PORTARIA Nº 45, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 56193/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **ROBERTA DURVAL MILANEZI ZUCOLOTTI**, matrícula nº 25619, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), pelo período de **1 (um) ano**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 814490

PORTARIA Nº 46, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 1712/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento ao servidor **BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS**, matrícula nº 23524, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), pelo período de **1 (um) ano**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 814495

PORTARIA Nº 47, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 40456/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **BRIANA COUTINHO CRUZ ABAUNZA CORDEIRO**, matrícula nº 49803, ocupante do cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), pelo período de **1 (um) ano**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 814497



Explore outros mundos!
Biblioteca Pública do Espírito Santo - Telefone: 3137.9351

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 58914/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **FERNANDA BONICENHA MARCHEZI**, matrícula nº 54571, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), pelo período de **1 (um) ano**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 814505

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

PROCESSO: 37.380/2021 - SEAD - SRP Nº 78/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
FORNECEDOR REGISTRADO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME, CNPJ Nº 01.088.055/0001-68.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CARIMBOS E MATERIAL CORRELATO PARA ATENDER AS

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS.
VALOR GLOBAL DO LOTE I: R\$ 66.970,00 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 09 de março de 2022.

Serra/ES, 11 de março de 2022

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 814096

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2020

Processo nº 72.041/2019

Partes: O Município da Serra e o **BANCO COPPERATIVO SICOOB S/A - BANCO SICOOB**, inscrita no CNPJ nº 02.038.232/0001-64.

Objeto: Prorrogação por 24 meses com início em 09/03/2022.

Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),

Data de assinatura: 09 de março de 2022.

Serra/ES, 11 de março de 2022

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 814218

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2020 - PROCESSO Nº 56526/2019

Partes: O Município da Serra e a empresa **SALUJUVER IMÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 18.374.111/0001-23.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 19/03/2022.

Valor: R\$ 9.454,14 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), mensal.

Data De Assinatura: 08 de março de 2022

Serra, 11 de março de 2022

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA

Secretária Municipal De Educação

Protocolo 814521

www.dio.es.gov.br

PUBLICAMOS

HOJE

O QUE VAI ACONTECER

AMANHÃ.

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

É DA AMPLA

E OLHA QUE NEM TEMOS AQUELA COLUNA DE HORÓSCOP0.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPRESA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 14 de Março de 2022

Edição N298

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação julgou:

EMPRESA INABILITADA:

- MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

EMPRESAS HABILITADAS:

- ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA;
- ASTRAL CONSTRUTORA LTDA;
- COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI;
- ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- POLIPAVID - SANEAMENTO E PISOS LTDA.

A Ata integral do julgamento estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>. As empresas e interessados poderão impetrar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. A Comissão informa que, transcorrido o prazo recursal irá marcar a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da(s) empresa(s) habilitada(s).

ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0001

Serra(ES), 11 de março de 2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB
Protocolo 814150

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação julgou:

EMPRESA INABILITADA:

- RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS:

- ASTRAL CONSTRUTORA LTDA;
- ECO CONSTRUTORA EIRELI;
- ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI;
- ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- PGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP;
- POLIPAVID - SANEAMENTO E PISOS LTDA;
- ZABELINE ENGENHARIA EIRELI-EPP.

A Ata integral do julgamento estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>. As empresas e interessados poderão impetrar Recurso no prazo de

5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. A Comissão informa que, transcorrido o prazo recursal irá marcar a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da(s) empresa(s) habilitada(s).

Serra(ES), 11 de março de 2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB
Protocolo 814152

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" do Pregão Eletrônico nº 213/2021

Processo nº 8.488/2021

Licitação nº 896342

(TCEES): 2021.069E050001.01.0041

Objeto: Contratação de empresas especializadas em: locação de tanque criogênico e abastecimento de oxigênio líquido e locação de central de produção de ar comprimido medicinal para os serviços da rede municipal de saúde.

Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva..

Serra, 11 de Março de 2022.
Equipe de Pregão - SESA/PMS

Protocolo 814426

Ata Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 34.913/2021- PE Nº 304/2021- ID(CidadES) 21.069E0500001.02.0001.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

Objeto: Locação de Veículo Tipo Pick Up

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Fornecedor: MASTER AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 15.650.133/0001-80

Lote 02/Item 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COM CABINE DUPLA -

COM COMBUSTIVEL PARA PERCORRER 3.000 KM

Lote 02/Item 02: QUILOMETRAGEM EXCEDENTE ANUAL PARA VEICULO DO ITEM 01

Valor global do lote: R\$ 200.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Fornecedor: SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30.684.146/0001-64

Lote 01/Item 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COM CABINE SIMPLES -

COM COMBUSTIVEL PARA PERCORRER 3.000 KM

Lote 01/Item 02: QUILOMETRAGEM EXCEDENTE ANUAL PARA VEICULO DO ITEM 01

Valor global do lote: R\$ 312.525,00

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 814050



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 47.023/2021- PE Nº 271/2021- ID(CidadES) 21.069E0500001.02.0004.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Lote 01/Item 01: LIDOCAINA,CLORIDRATO 10MG/ML-SEM VASO CONSTRICTOR- SOL. INJ.
Lote 02/Item 01: LIDOCAINA,CLORIDRATO 10MG/ML+EPINEFRINA- COM VASO CONSTRICTOR- SOL. INJ.

Lote 03/Item 01: LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML-AEROSOL
Lote 05/Item 01: LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML+EPINEFRINA- COM VASO CONSTRICTOR- SOL. INJ.
Valor global do lote: R\$ 32.452,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Fornecedor: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 35.186.943/0001-35
Lote 04/Item 01: LIDOCAINA,CLORIDRATO 20MG/ML-SEM VASO CONSTRICTOR- SOL. INJ.
Valor global do lote: R\$ 14.250,00

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 814226

